



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, **RESOLVE:**

Expedir a Licença de Instalação – LI nº 925/2013 ao:

EMPREENDEDOR: Ministério da Integração Nacional – MI
CNPJ: 03.353.358/0001-96
ENDEREÇO: SGAN Quadra 906 Norte Bloco "A" Edifício Celso Furtado
CEP: 70790-060 CIDADE: Brasília UF: DF
TELEFONE: (61) 3414-5564/5828/5568
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.003718/94-54

Relativa aos Trechos I e II do Eixo Norte e Trecho V do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, empreendimento de infra-estrutura hídrica de inserção regional (atingindo territórios dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará), em consonância com a Resolução nº 411/2005 da Agência Nacional de Águas, que dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

É constituído por estações de captação e de bombeamento de água, canais revestidos de concreto armado e em leito natural, aquedutos, túneis, reservatórios intermediários, linhas de transmissão, canteiro de obras, vilas produtivas rurais, jazidas e bota fora. Tais estruturas dispõem-se em dois sistemas independentes, denominados eixos Norte e Leste, que se estendem por cerca de 720 km de comprimento, estando dimensionados para transpor um volume máximo de 127 m³/s (40,1 m³/s – eixo Norte e 16,5 m³/s – eixo Leste). No eixo Norte, a captação será feita no município de Cabrobó, a jusante do reservatório de Sobradinho e imediatamente a montante da ilha Assunção. No eixo Leste, a captação estará localizada no município de Petrolândia, no reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica). A linha de transmissão do eixo Norte tem extensão de aproximadamente 140 km, constituído por três segmentos incorporando as subestações SE Bom Nome (CHESF)/SE-N3/SE-N2/SE-N1. A linha de transmissão do eixo Leste tem extensão de aproximadamente 158 Km, sendo constituída por cinco segmentos, incorporando as subestações SE Seccionadora-E0/SE-E1/SE-E2/SE-E3/SE-E4/SE-E5.

Esta Licença de Instalação é válida até a data de 23 de março de 2019, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, contados a partir da data de recebimento da licença, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF
 Data da Assinatura: **08 ABR 2013**

Data de Recebimento:

12 ABR 2013

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
 Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. A renovação desta licença, se necessária, deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade.
- 1.5. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.6. Perante o IBAMA, o Ministério da Integração Nacional – MI é o único responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.
- 1.7. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Implementar integralmente todos programas propostos para esta fase, apresentando relatórios semestrais de execução.
- 2.2. A equipe responsável pela implementação do Plano de Gestão, Controle Ambiental e Social das Obras, Unidade Executora, deverá manter constante contato com este Instituto, por meio de reuniões periódicas, visando o acompanhamento, pelas duas equipes, dos programas ambientais. Deverá ser criado um sistema de gerenciamento das informações para acompanhar as ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito dos programas ambientais.
- 2.3. Atender o disposto no Ofício nº 071/CMAM/CGPIMA/07, de 06.03.07, da FUNAI quanto:
 - à apresentação do Plano de Ação (detalhamento dos projetos, roteiro de atividades, cronograma de execução, estimativas orçamentárias etc) das atividades selecionadas pela Funai a partir do PBA e dos Estudos Etnoecológicos;
 - à celebração de convênio com a Funai que garanta a implementação do Programa de Etnodesenvolvimento das Comunidades Indígenas Truká, Tumbalalá, Pipipã e Kambiwa.
- 2.4. Apresentar, no prazo de 120 dias, no âmbito do Programa de Reassentamento de Populações, a identificação dos usuários do sistema de produção de vazante, bem como proposta para a mitigação dos impactos sobre essa população, prevendo as medidas para sua viabilidade econômica e social.
- 2.5. Atualizar o universo populacional beneficiado pelo empreendimento, conjuntamente com seus limites geográficos, observando-se a abrangência das ações do Governo Federal e as ações complementares dos Governos Estaduais no projeto, adequando os programas ambientais ao universo populacional atualizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.6. No âmbito do Programa de Comunicação Social:
 - realizar ampla divulgação dos centros de comunicação e escritórios de atendimento à população;
 - adotar um canal de comunicação sem custo ao usuário para que ocorrências e reclamações possam ser feitas e manter um sistema de registro, inclusive da solução final apresentada;
 - Apoiar as operadoras de águas no âmbito do Projeto na divulgação e informação às comunidades sobre a qualidade da água para consumo humano;

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

- divulgar o Programa de Gestão e Controle Ambiental e Social das Obras através do Sistema de Informação do Projeto de Integração, tornando público o acesso aos resultados atualizados.
- 2.7. Apresentar, no prazo de 180 dias, a proposta de adequação das estruturas de barramentos identificadas ao longo dos leitos dos rios intermitentes, identificando seus usuários e as medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade econômica e social das famílias envolvidas.
- 2.8. Viabilizar o acompanhamento técnico-logístico pela Fundação Cultural Palmares na implementação do Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas.
- 2.9. No Programa de Educação Ambiental executar as atividades propostas nos subprogramas de Educação Ambiental em Comunidades e Saúde com apresentação de cronograma de trabalho e relatórios semestrais de execução.
- 2.10. As obras de engenharia de cada trecho só poderão ser iniciadas após a liberação do IPHAN com base nos relatórios dos trabalhos de prospecção e salvamento arqueológico.
- 2.11. O Programa de Reassentamento de Populações deve observar as seguintes condições:
- Os reassentamentos devem ser implantados somente nas áreas com potencial para agricultura, prioritariamente na faixa de 2,5 km a partir de cada uma das margens dos canais;
 - a escolha dos locais deve ser feita em acordo com os beneficiados pelo programa;
 - as reservas legais devem ser em condomínio, cercadas e sinalizadas;
 - os reassentamentos em áreas remanescentes, bem como as novas propriedades, deverão garantir a reprodução econômica e cultural da família, independentemente do custo; deverão ser observadas metodologias consagradas em processos de remanejamento, que utilizam como parâmetros o tamanho da família, a força de trabalho e potencialidades futuras para a definição do tamanho da nova propriedade;
 - garantir a elegibilidade para o remanejamento aos filhos da terra, filhos de pequenos proprietários, filhos de posseiros, agregados, parceiros, meeiros e similares, sempre em área contígua à propriedade da família, quando estes comprovarem independência financeira e não inferior à área na qual desenvolviam seu trabalho anteriormente, respeitando-se o mínimo de hectares e de qualidade da terra necessários à reprodução econômica;
 - propor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, programa de apoio que inclua a previsão de estudos de caso, para os ocupantes de áreas necessárias à implantação do empreendimento, que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para as modalidades de remanejamento previstas no EIA;
 - identificar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no cadastro das atividades afetadas e seus respectivos imóveis, além dos atingidos diretamente, os atingidos indiretamente pelo empreendimento; incluir, para este segmento, entre outros, critérios para a identificação das interferências decorrentes da relocação da atividade comercial ou de serviços e propostas de mitigação dos impactos identificados, como perda de renda;
 - apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cadastro e proposta de apoio aos inquilinos atingidos pela implantação do empreendimento.
- 2.12. No âmbito do Programa de Regularização Fundiária:
- a. não deverão ser remanejadas famílias residentes na área objeto de regularização fundiária que não estejam em áreas necessárias à construção do empreendimento;
 - b. deverão ser apresentados relatórios das propriedades e posses regularizadas.
- 2.13. Incluir, entre as ações do empreendedor, para as famílias remanejadas e aquelas que permanecerão nos remanescentes, bem como para a relocação das atividades comerciais e de serviços, o subsídio à atividade por um período de transição a ser definido após avaliação e discussão com a população alvo.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

- 2.14. Apresentar plano de trabalho anual integrado de assistência técnica e social, com previsão de atividades a serem desenvolvidas junto a cada público específico (para todas as modalidades de remanejamento, incluindo o auto-reassentamento, e para as famílias que permanecerem em áreas remanescentes), contemplando as recomendações do Parecer Técnico nº 15/2007 – COHID/DILIC/CGENE/IBAMA.
- 2.15. Os Postos de Abastecimento licenciados pelos OEMAs deverão apresentar cópias das licenças ou protocolo de requerimento.
- 2.16. Apresentar, antes do início das obras de instalação, o projeto executivo caracterizando a Linha de Transmissão, contendo os dados referentes ao perfil longitudinal, especialmente para as áreas de relevo acidentado, travessia de cursos d'água e de proximidade/interferência com Unidades de Conservação e Reservas Legais (escala horizontal de 1:10.000 e vertical 1:1.000).
- 2.17. Incorporar às ações previstas no Plano Ambiental de Construção, o aterramento das cercas que corram paralelas à linha de transmissão, bem como o seccionamento e aterramento daquelas perpendiculares à linha, de acordo com os procedimentos de instalação/segurança, previstos em normas técnicas específicas. Encaminhar relatório fotográfico ao final da implantação desta ação, com identificação/localização das áreas beneficiadas, anteriormente à emissão da LO.
- 2.18. Apresentar, em 180 dias após aprovação do PDM pelo município, documentação que comprove a assinatura de convênios e termos de compromisso firmados com órgãos e entidades competentes para executar ações de fortalecimento da infraestrutura de Segurança Pública, Viária, Institucional e Saúde Pública. As ações deverão abranger a melhoria na infraestrutura física, aquisição de equipamentos de apoio para as polícias civil, militar e rodoviária, ações de recuperação e conservação rodoviária e ações que visem o reforço da infraestrutura institucional e de saúde pública dos municípios.
- 2.19. No Programa de Fornecimento de Água e Apoio Técnico para Pequenas Atividades de Irrigação, prever ações de monitoramento e assistência técnica por no mínimo 5 anos. Os projetos de irrigação e seus custos devem ser devidamente discutidos com os beneficiários e, em caso de dificuldades técnicas ou financeiras do produtor na sua adoção, o empreendedor deve prever alternativas.
- 2.20. No âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, o empreendedor deverá:
 - em todos os estudos afetos a limnologia, utilizar um único código para cada estação amostral, sendo que em cada documento apresentado deverá constar legenda das estações de amostragem e mapa com a localização das mesmas;
 - em todos os gráficos ou tabelas apresentadas deverá constar código correspondente ao nome da estação amostral, data, hora, período (seco ou chuvoso) e variável analisada.
- 2.21. Desenvolver no Programa de Apoio às Ações de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano, atividades de apoio aos gestores de saúde dos municípios da ADA para a realização de capacitação de recursos humanos, com vistas à execução das ações de Vigilância da Qualidade da Água”.
- 2.22. Apoiar a elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e a eventual formação de consórcios para coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos nos municípios localizados na bacia de contribuição dos reservatórios componentes e adjacentes ao empreendimento, a saber: Jardim/CE; Penaforte/CE; Jati/CE; São José de Piranhas/PB, Monte Horebe/PB; Bonito de Santa Fé/PB; Carrapateiras/PB e Monteiro/PB.
- 2.23. Apresentar o levantamento de fontes poluentes, o diagnóstico e os projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário e de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos nas seguintes localidades: municípios situados ao longo dos canais e a montante dos açudes Poço da Cruz e Terra Nova; municípios localizados nas bacias de contribuição do rio Salgado; Alto e Médio Piranhas; a jusante do açude Coremas no rio Piancó; trechos de afluentes não controlados por grandes reservatórios no rio Piranhas-Açu; rio Jaguaribe até o açude Castanhão; Paraíba até Boqueirão, nos Eixos Norte e

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

- Leste; e nos municípios contribuintes para o sub-médio São Francisco entre as barragens de Sobradinho e Itaparica.
- 2.24. Apoiar a execução das capacitações necessárias para operação dos sistemas a serem implantados
- 2.25. No Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos, apresentar no relatório semestral subsequente, os projetos executivos das intervenções necessárias, informando as efetivamente executadas, incluindo as obras consideradas emergenciais.
- 2.26. Para o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia:
- contemplar estações de monitoramento nos pontos de captação de água, em todos os rios receptores de águas aduzidas pelo projeto, em todos os açudes receptores das águas bombeadas pelo projeto e em todos os reservatórios do sistema de adução, novos ou existentes. Incluir pelo menos um ponto de monitoramento no rio Pajeú, nos reservatórios Várzea Grande, Tamboril e Parnamirim após início do enchimento. Incluir o açude Orós na rede de monitoramento primário;
 - prever coletas semestrais em todos os pontos de captação de água para consumo humano viabilizados pela implantação do empreendimento, para avaliação da compatibilidade entre as características da água bruta e o tipo de tratamento existente, conforme preconizado pelo artigo 19º. da Portaria MS no. 518/2004;
 - monitorar a densidade de cianobactérias na água do manancial, no ponto de captação, obedecendo frequência mensal, quando o número de cianobactérias não exceder 10.000 células/ml (ou 1mm³/L de biovolume), e semanal, quando o número de cianobactérias exceder este valor;
 - em situações de ocorrência de floração de cianobactérias, adicionalmente às análises de microcistinas, deverão ser previstas análises de cilindrospermopsina e saxitoxinas (STX), dependendo da espécie dominante, para isso, a equipe de execução do monitoramento limnológico deverá contemplar pelo menos um técnico especialista para realizar análise dos dados sobre cianobactérias e cianotoxinas, com experiência comprovada na área.
 - realizar análise do perfil da coluna d'água para as variáveis temperatura, pH, OD, condutividade, salinidade e turbidez, minimamente a cada 50cm de profundidade, em pelo menos uma campanha de chuva e uma de seca, incluindo medições de concentração de clorofila a e das formas nitrogenadas e fosfatadas de nutrientes nos reservatórios com índice de estado trófico elevado;
 - realizar avaliação da variação semestral nictemeral, prioritariamente, nos reservatórios eutróficos, através de análises de qualidade da água a cada 4 horas, ao longo do ciclo de 24 horas;
 - apresentar tabela contendo os pontos de amostragem, um código que indique o conjunto de variáveis que serão analisadas em cada ponto e a frequência das amostragens;
 - apresentar proposta de análise estatística condizente com os objetivos do programa, não descartando o emprego de técnicas multiparamétricas com objetivo de identificar similaridade entre os pontos amostrais;
 - estabelecer mecanismo de repasse das informações sobre a qualidade da água para as operadoras dos sistemas de tratamento de água para consumo humano e demais usuários;
 - apresentar ações de correção aplicáveis nos casos em que forem identificadas variáveis em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente vigente.
 - o Programa deverá ser de caráter permanente, iniciando-se imediatamente após o começo das obras. O monitoramento deverá seguir, minimamente, as determinações desta licença até dois anos de operação do projeto integralmente concluído, podendo ser revisado ao final desse período, baseado em relatório conclusivo, mediante aprovação do Ibama.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 925/2013

- as estações de amostragem, períodos, frequências, profundidades e conjuntos de variáveis analisadas não poderão ser alteradas no decorrer do programa, sem comunicação e aprovação prévia do Ibama.
- 2.27. Adequar e calibrar o modelo matemático prognóstico da qualidade da água, utilizando dados limnológicos compatíveis às alterações de vazões, considerando o efeito diluidor do bombeamento das águas transpostas e as cargas aportantes, incluindo variável indicativa da presença de carbono orgânico na água. Os resultados gerados pela aplicação do modelo deverão ser considerados na gestão da qualidade das águas transpostas.
 - 2.28. Apresentar relatório anual com o prognóstico sobre o risco de salinização e de eutrofização, tendo como parâmetros as características dos açudes do sistema adutor, condições dos açudes existentes e as ações antrópicas nas bacias hidrográficas e áreas adjacentes aos açudes.
 - 2.29. Considerando as elevadas concentrações de fósforo presentes nos açudes existentes na área de influência direta do empreendimento e o risco de proliferação de cianobactérias tóxicas, não será permitida a instalação de tanques-rede nos reservatórios construídos com o objetivo de suprir o abastecimento para consumo humano.
 - 2.30. No relatório do Programa de Conservação da Fauna e da Flora, como resultado do monitoramento, apresentar a definição dos trechos de rios e riachos de relevância ecológica para a biota aquática e ictiofauna, notadamente onde ainda ocorrem elementos da fauna aquática endêmica. Apresentar, também, o tipo de proteção especial proposta, além de estabelecer e implantar as ações adequadas à conservação e preservação.
 - 2.31. Os mecanismos de contenção da biota aquática deverão ser localizados à montante das primeiras estações de bombeamento, a fim de garantir sua maior efetividade e menor probabilidade de mistura da comunidade biótica, podendo ser reavaliados após o monitoramento.
 - 2.32. As redes para retenção da ictiofauna deverão ser elaboradas com material metálico, uma vez que as redes de náilon poderão provocar mortandade de peixes, além da diminuição do espaçamento proposto. Apresentar proposta de utilização de mecanismos alternativos de afugentamento da ictiofauna.
 - 2.33. Os dados brutos relativos ao Programa de Conservação de Fauna e Flora deverão ser apresentados em planilha eletrônica, por meio dos Relatórios Semestrais de Execução.
 - 2.34. No Programa de Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças, para a fase de operação do Projeto:
 - Incluir propostas de ações de proteção e recuperação do ambiente, quando forem identificados riscos de proliferação de vetores e hospedeiros de doenças decorrente do empreendimento;
 - estimar, por meio de levantamento topográfico, trechos dos canais naturais passíveis de formação de alagados temporários propícios ao desenvolvimento de vetores;
 - estabelecer procedimentos de limpeza dos canais artificiais quando da infestação de vetores potencialmente prejudiciais a saúde humana e mecanismo de comunicação e alerta da população em caso de comprometimento da qualidade da água, com risco de disseminação de doenças de transmissão hídrica.
 - 2.35. Prevenir a introdução, realizar o monitoramento e o controle de espécies exóticas favorecidas pela implantação do empreendimento que possam causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

ESTADO DO CEARÁ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO			
CNPJ: 07.620.781/0001-72			
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
ALVARÁ			
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
042342/2017			
Nome/Razão Social SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA			
Inscrição 30790	C.N.P.J. 48540421002002	C.G.F.	Classificação Prestacao de Serviço
Nome de Fantasia			
Endereço do Contribuinte ESTRADA DO RESERVATÓRIO DO ATALHO, KM 12			
ZONA RURAL			CEP: 63260000
Área (m ²) 7.962,66	Data de Emissão 14/2/2017	Data de Validade 31/12/2017	
Horário de Funcionamento: DAS 07:00 ÀS 17:00HS			
Atividades: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.			
Regulamentação LEI NÚMERO 660/2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO			
Observações: 26-08-1890			
BREJO SANTO, aos 14 de Fevereiro de 2017			
ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL			
			
IATA ANDERSON FURTADO DE SA COORDENADOR			

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5669952	10/04/2017	10/04/2017	10/07/2017
Dados básicos:			
CNPJ :	48.540.421/0020-02		
Razão Social :	SERVENG CIVILSAN		
Nome fantasia :	SERVENG CIVILSAN		
Data de abertura :	22/11/2012		
Endereço:			
Logradouro:	RUA OSVALDO CRUZ		
N.º:	1	Complemento:	
Bairro:	MEIRELES	Município:	FORTALEZA
CEP:	60125-150	UF:	CE
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
22-7	construção de obras de arte		
22-1	rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos		
20-9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não obriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigidos por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e frutíferos.</p>			
Chave de autenticação		SJCNXICVWMBJDRG	

	Secretaria Municipal da Saúde Vigilância Sanitária Brejo Santo - CE Alvará Sanitário Para Funcionamento	
Processo 716	Exercício 2017	Número 716
De acordo com as disposições legais regulamentadas em vigor o (s)		
<u>CLINICA MEDICA</u> Ramo		
<u>SERVENG</u> Nome do estabelecimento		
<u>SITIO ATALHO KM 12</u> Endereço		
<u>SERVENG CIVILSAN S/A</u> Razão Social		
Tem licença para funcionar sob responsabilidade de		
<u>JOSE RICARDO BATISTA PINTO</u>		
<u>BREJO SANTO 08 DE FEVEREIRO DE 2017</u>		
_____ Autoridade Sanitária		
OBSERVAÇÕES		
<p>1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público. 2. O alvará é válido para o ano de expedição podendo, entretanto em caso de infração à legislação sanitária, ser recolhido pela autoridade sanitária.</p>		

Lucena Lima
CNPJ nº 08.838.572-80

Requerimento Nº 63.206-REQ para Operação do 2º Tanque do Posto de Combustível do Canteiro Central.

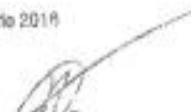
		Governo do Estado do Ceará Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE			
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-061 - Fortaleza/CE Fones: (0**85) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5562					
COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO					
Nomeado SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA				Nome Tisa Não	
BPO do Processo 7291505/2016		Localidade 48540421000131		Número do Requerimento 63206-REQ	
Tipo de Processo / Subtipo de Processo Autorização Ambiental - AUTAMB					
Empresamento SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA					
Atividade 08.04 - Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo - com ou sem lavagem e ou lubrificação de veículos.					
Observações					
Pendências					
Não existe(m) pendência(s) para este atendimento.					

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O não pagamento do DAE no prazo de validade estabelecido acarretará no arquivamento dos autos processuais ou no seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
2. As pendências listadas, à exceção da que se refere o item 1, deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão deste documento, sob pena de arquivamento dos autos processuais ou do seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Solicitação registrada na SEMACE no dia 8 de Novembro de 2016

Fortaleza, 08/11/2016


Rui de Sá
ATENDIMENTO - SEMACE

A
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima
60050-081 - Fortaleza/Ceará

LO SEMACE LOCABAN Nº259/2013 (Empresa prestou serviço até dezembro de 2016 com Razão Social JORGE F. SAAD EPP-FILIAL e posteriormente substituída por LOCABAN AMBIENTAL LTDA – ME).

<p>Governo do Estado do Ceará Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE</p>	
<p>LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 259/2013 - DICOP - GEGON</p>	
<p>Validade até: 12/12/2016</p>	
<p>O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:</p>	
<p>Nome / Razão Social: JORGE F SAAD EPP - FILIAL CPF / CNPJ: 988796608201 Endereço: RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR Nº 2208 - 90673852 Município: FORTALEZA Processo SEMACE: 2013-874112TRCLO</p>	<p>Nº SPL: 8286152013</p>
	
<p>LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ESGOTO SANITÁRIO, PROVENIENTES DE BANHEIROS QUÍMICOS E DE FOSAS SEPTICAS, NO ESTADO DO CEARÁ, REALIZADO PELA EMPRESA JORGE F SAAD EPP - FILIAL, LOCALIZADA NA RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, Nº 2208, BAIRRO MESSEJANA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EMBAZADA NO PARCEIRO TÉCNICO Nº 259/2013 (DICOP) EGON.</p>	
<p>CONDICIONANTES:</p>	
<p>Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental; A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falta de descrição de informações relevantes que se justificaram a expedição desta licença; - graves danos ambientais e de saúde; Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes e às atividades, disponíveis à fiscalização da SEMACE; Atuar, no local do empreendimento, com a indicação do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA, Nº11, de 28 de fevereiro de 2000, contendo modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/tpaga_131084; O descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar qualquer dano ao ambiente causado; Manter atualizados o Cadastro Técnico Federal - CTF, bem como o Certificado de Índice de Fumaça dos veículos da frota; O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.</p>	
<p>Fortaleza, Ceará, 10 de dezembro de 2013</p>	<p> MAGDA RÔMY FARIAS Diretora de Controle e Produção Ambiental-DICOP Biotom</p>
<p> JORGE F. SAAD EPP-FILIAL Superintendente</p>	
<p>Rua Jaime Barreto, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60060-081 Fortaleza-CE, Brasil Fone: (85) 3101-5570 Fax: (85) 3191.5541 www.semace.ce.gov.br semace@semace.ce.gov.br</p>	
<p>1 de 2</p>	

Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 178/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 1/10/2018

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expedir a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME**
CPF / CNPJ: **19048558000110**
Endereço: **RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR Nº 2230 - 60840280**
Município: **FORTALEZA/CE**
Processo SEMACE: **2015-138644/TEC/LO** Nº SPU: **9649631/2015**



LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ESGOTO SANITÁRIO, PROVENIENTES DE BANHEIROS QUÍMICOS E DE FOSSAS SÉPTICAS, NO ESTADO DO CEARÁ, REALIZADO PELA EMPRESA LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME – LOCABAN AMBIENTAL, LOCALIZADA NA RUA PADRE PEDRO ALENCAR, Nº 2230, BAIRRO MESSEJANA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 5321/2015-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 261, de 12 de julho de 2001.

Fortaleza, sexta-feira, 2 de outubro de 2015


JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101-5570 Fax: (85) 3101.5541
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

1 de 2



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 178/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 1/10/2018

• A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

• Encaminhar à SEMACE, quadrimestralmente, os comprovantes da destinação final dos resíduos de esgoto sanitário coletados.

Fortaleza, sexta-feira, 2 de outubro de 2015



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6369675	04/05/2017	04/05/2017	04/08/2017
Dados Básicos:			
CNPJ: 19.048.539/0001-10			
Razão Social: LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME			
Nome fantasia: LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME			
Data de abertura: 10/10/2013			
Endereço:			
Logradouro: RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR			
N.º: 2230		Complemento:	
Bairro: MESSEJANA		Município: FORTALEZA	
CEP: 60840-280		UF: CE	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
21-3	utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal		
17-4	destinação de resíduos de efluentes sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
18-1	transporte de cargas perigosas		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e fisionômicos.</p>			
Chave de autenticação		PAJENC3UCZFMQLHI	



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO,
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
RECURSOS HÍDRICOS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

LICENÇA Nº 007/2017
PROCESSO: 2496/2017
INSC. ECONÔMICA: 97876

Concedido (a) LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME	Data de Abertura 10/10/2013
--	--------------------------------

Nome de Fantasia LOCABAN AMBIENTAL

Local do Estabelecimento RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 85

Localidade PARQUE DO CASTELO	Distrito CAMARÁ	Área Const. 900,00M ²
---------------------------------	--------------------	-------------------------------------

Com Atividade Principal ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
--

CNPJ 19.048.559/0001-10	Inscrição ICS *****	Inscrição IPTU 39777	Loc. Cartográfica 25.01.061.0265.000
----------------------------	------------------------	-------------------------	---

Responsável JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA GADELHA	CPF: 134.687.073-04
--	------------------------

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

VALIDADE ATÉ 31/12/2017

Aquiraz (CE), 24 de Janeiro de 2017.

Giliardo Monteiro Sampaio
Secretário Interino de Agricultura,
Meio Ambiente, Recursos Hídricos
e Pesca

Rua João Lima, 256, Centro - Aquiraz - CE - Brasil | CEP 63700-000
FONE: (85) 3399-3399 RAMAL 10

www.aquiraz.ce.gov.br



ETIQUETA DE CONTROLE DE PROCESSOS

Processo cadastrado na SEMACE, em
Fortaleza, no dia 15 de julho de 2011

Número SPU: 11384595-2
Cliente: **CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E
ESGOTO DO ESTADO DO CEARA**
CPF/CNPJ: 07040108000157

Obs.:

RENOVACAO DE LO - Requerimento de LO referente
ao Agendamento 7721

Maria Gardênia Pinto Gomes
Atendimento

MARIA GARDENIA PINTO GOMES
PROTOCOLO - SEMACE

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Ceará
Rua Jaime Benedito, s/nº, Fátima, 60050-081 Fortaleza - CE
Fone: (85)3101-5580 / Fax: (85)3101-5511

DISQUE-NATUREZA: 0800-052233

Processo em análise conforme consulta no site do OEMA (SEMACE) em 27/06/2017.

The screenshot displays the SEMACE website interface. At the top, the date is 'Terça-Feira, 27 de Junho de 2017'. The main navigation bar includes a search box and a 'Destaque' dropdown. Below this, the SEMACE logo is on the left, and the 'GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ' logo is on the right. The central navigation menu lists: 'Institucional Sobre a SEMACE', 'Proteção Ambiental Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização', 'Florestal Autorizações Ambientais e Agrotóxicos', 'Fiscalização Denúncias, DOP e Fauna', and 'Atendimento Procedimentos gerais, Agendamentos e Protocolos'. A sidebar on the left contains 'Acesso à Informação' and 'Órgãos do Estado' with a dropdown menu showing 'SEMA'. The main content area is titled 'Consulta de Processos' and shows a process for 'CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA'. The process details are: '2011-013825/TEC/RENLO', 'SPU: 11384595-2', 'Descrição: SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA SEDE DO MUNICIPIO DE BARBALHA-CE', and 'Situação: Em análise'. A yellow arrow points from the 'Órgãos do Estado' dropdown to the process entry. The right sidebar lists various services like 'Sistema de Atendimento', 'Homologação de Auto de Infração Quilado', etc. The Windows taskbar at the bottom shows the time as 15:05 on 27/06/2017.

	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente	
---	--	---

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 451/2016

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 06/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAÍBA

Local Atividade Licenciada
EM TODA CIDADE - Município: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58900000

CNPJ/CPF
09.123.654/0001-87

Coordenadas Geográficas
Latitude: " " " Longitude: " " "

Atividade Licenciada
Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Cajazeiras - PB

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1095 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2016-000256/TECIDO-1447, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrer o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 2/3/2019
João Pessoa, 2 de março de 2016



João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA

Av. Monsenhor Waldéa Lessa, 151 - Tamariz - CEP: 58020-040 - João Pessoa - PB
CNPJ: 09.123.649/0001-15 - Telefones: (33) 3216-6666 / 3216-6663 / Fax: (33) 3216-6666
www.sudema.pb.gov.br

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 451/2016 - CACEPA - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA.

6. Operar o Sistema de abastecimento de Água conforme projeto analisado e aprovado pela Sudema;
7. Enviar Semestralmente a esta Sudema, relatório de ensaio laboratorial de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas da água distribuída;
8. Obedecer fielmente às normas do SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
9. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
10. Monitorar periodicamente a qualidade das águas do reservatório;
11. Promover manutenção periódica e recomendações previstas no sistema e abastecimento de acordo com as especificações do projeto executivo, das normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos materiais;
12. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
13. Apresentar semestralmente relatório técnico de qualidade de água distribuída;
14. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes aqui estabelecidas, disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;
15. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA

DECLARAÇÃO

Atendendo o requerimento da Firma LOCABAN-JORGE F.SAIDE EPP, CNPJ Nº 06.007.650/0002-01, localizada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2250-Bairro Messiasna CEP:60.834-155-Fortaleza-FB referente ao processo de instruir aos autos do Procedimento Administrativo nº E1215-14833, datado 02/12/2015, declaramos, para os devidos fins, que os resíduos transportados em carro limpa-fossas, podem ser lançado apenas nos locais abaixo discriminados, com restrição e após entrega ao operador da CAGEPA do guia de recolhimento referente ao pagamento da taxa de acordo com tabela de estrutura tarifária da Empresa, por um período de 06 meses, a partir desta data, exclusivamente de limpa-fossos de origem doméstica, tendo nos motivos a seguir apresentados:

- » Os detritos não devem apresentar temperatura superior a 40 °C e nem conter óleo, graxa, gordura, metais pesados ou outros materiais que possam comprometer o tratamento existente que é de ordem biológica.

LOCAL DE LANÇAMENTO

CAJAZEIRAS Ponto de coleta mais próximo e a montante da caixa de areia do lago de estabilização, que dispõe de tubulação de maior diâmetro;

» A ETE que receberá os detritos possui licença de operação, nº 1318/2014, concedida pela SUCEMA, com prazo de vigência até 04/05/2016.

» **OB9:** Não autorizamos lançamento dos resíduos transportados em carros limpa-fossos para o Sistema de Esgoto Sanitário de João Pessoa, aguardar resultado de audiência pública com Ministério Público do Meio Ambiente.

PENALIDADES: Caso a Empresa não cumpra os critérios acima referidos, ou seja, lançada detritos em pontos não autorizados, a CAGEPA cassará sua licença e comunicará imediatamente a SUCEMA para tomar as providências cabíveis.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2015


Eng. João Manoel Victor
Diretor de Operação e Manutenção


Da. Sérgio Roberto de Paiva - CAGEPA
Seção de Recolha de Sólidos - 3071-2
Rec. ger. e tratamento de lodo

Rua Raimundo Correia, 220-Jardim Tupy - João Pessoa - PB-CEP 58.015-370.
Fone (83) 3218-1248 - FAX (83) 3218-1250

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1488519	03/05/2017	03/05/2017	03/08/2017
Dados básicos:			
CNPJ:	09.123.654/0001-87		
Razão Social:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA-CAGEPA		
Nome fantasia:	CAGEPA		
Data de abertura:	24/04/1968		
Endereço:			
Logradouro:	RUA FELICIANO CIRNE		
N.º:	220	Complemento:	
Bairro:	JAGUARIBE	Município:	JOAO PESSOA
CEP:	58015-570	UF:	PB
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-8	estações de tratamento de água		
17-7	interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		LKAY9114PGVWIKDR	



Ofício nº 1805/2013/GEREG/SRE-ANA
Documento nº: 00500.036288/2013-03

Brasília, 28 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
LAMARQUE DE MELO OLIVEIRA
Serveng Civilsan S/A
Vila Produtiva Rural de Vassouras, Zona Rural
63.260-000 Brejo Santo – CE

Assunto: Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Prezado Senhor,

1. Restituímos o documento 00000.035197/2013/2012, de interesse da Serveng Civilsan S/A, CNPJ 48.540.421/0001-31 referente a pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Açude Atalho, município de Jati, Estado do Ceará.
2. Após análise da documentação apresentada, cujos elementos de informação se encontram registrados no Centro de Documentação – CEIDOC da Agência Nacional de Águas, informamos que o uso em questão enquadra-se dentro os usos considerados insignificantes, dispensados da exigência de outorga de direito de uso de recursos, de acordo com o inc. IV, do Art. 1º, da Resolução ANA nº 1175/2013.
3. Trata-se de uso temporário para atividades de terraplenagem e umidificação de vias de acesso na obra de construção do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Lote 05), não se constituindo como usuário permanente no corpo hídrico.
4. Para efeitos de regularidade o usuário encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Usuários de recursos Hídricos – CNARH nº 23.0.0077165/02 (Declaração de Uso 194433).
5. Informamos que Vossa Senhoria deverá realizar comunicação à Agência Nacional de Águas - ANA quando do término das atividades de captação no Açude em consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO FLECHA FERBEIRA ALVES
Superintendente de Regulação

Pedido de renovação de Outorga nº887/2014 - Processo 7135101/2015 arquivado – Indisponibilidade hídrica.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO e GESTÃO
 Governo do Estado do Ceará

Detalhes do processo

Protocolo	Orgão/Entidade de Cadastro
7135101/2015	COGERH

Informações do Protocolo

Data Cadastro	Hora Cadastro	Anexado ao
13/11/2015	12:52:29	-

Assunto Descrição do Assunto
 SOLICITACAO OUTORGA PEDIDO DE RENOVACAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO (OUTROS USOS/GRAN)- MUNICIPIO BREJO SANTO-CE

Autores Favorecidos
 SERVENIO CIVILIAN SIA BURELHAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA -

Situação: RECEBIDO

Orgão / Entidade: SRH
Unidade: COORDENADORIA DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS

Orgão / Entidade: SRH
Unidade: COORDENADORIA DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS

Data do andamento Motivo da tramitação
 01/02/2017 ARQUIVAR/ARQUIVADO

Observações do trâmite
 MOTIVO: Não há disponibilidade hídrica para atendimento ao pleito uma vez que a barragem não está mais liberando água do riachos dos porcos, inviabilizando assim o processo em questão.

Andamentos Anteriores

Seq.	Origem Órgão / Entidade	Destino Órgão / Entidade	Data	Motivo
7	SRH / PROTOCOLO	SRH / COGERH	01/02/2017	PARA PROVIDÊNCIAS/AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS
6	COGERH / PROTOC	SRH / PROTOCOLO	08/12/2016	PARA PROVIDÊNCIAS/AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS
5	COGERH / OGERP	COGERH / PROTOC	08/12/2016	PARA PROVIDÊNCIAS/AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS
4	COGERH / OGERM	COGERH / OGERP	08/12/2016	PARA PROVIDÊNCIAS/AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS
3	COGERH / OGERP	COGERH / OGERM	30/11/2016	PARA PROVIDÊNCIAS/AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS

Unidade:	COORDENADORIA DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS			
Data do andamento	Motivo da tramitação			
01/02/2017	ARQUIVAR/ARQUIVADO			
Observações do trâmite				
MOTIVO: Não há disponibilidade hídrica para atendimento ao pleito uma vez que a barragem não está mais liberando água do riachos dos porcos, inviabilizando assim o processo em questão.				
Andamentos Anteriores				
Seq.	Origem Órgão / Entidade	Destino Órgão / Entidade	Data	Motivo
7	SRH / PROTOCOLO	SRH / COGERH	01/02/2017	PARA PROVIDÊNCIAS/AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS

*Consulta ao site da OEMA (COGERH) realizada em 30/05/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Processo 2

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPROC

Nº DO PROCESSO: 7553518/2016

DATA: 17/11/2016 HORA: 14:00

ORIGEM

COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA

ASSUNTO SOLICITACAO / OUTORGA	OBSERVAÇÕES PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO (OUTROS USOS/OBRAS)- MUNICIPIO: BREJO SANTO-CE. <i>Coordenadas: E. 518.940 N. 2.165.097</i>
----------------------------------	---

AUTOR(ES) SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	FAVORECIDO(S)
--	---------------

TRAMITAÇÕES DO PROCESSO			
DE	PARA	DATA	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITE
COGERH - GRCRATO	COGERH - GRCRATO	17/11/2016	THIAGO
COGERH - GRCRATO	COGERH - GEOFI	17/11/2016	THIAGO



Ofício nº 1616/2016/SRE-ANA
Documento nº: 00000.054406/2016-88

Brasília, 26 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Helder Zahiuth Barbalho
Ministro de Estado
Ministério da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
70067-901 – Brasília – DF

Assunto: **Alteração da outorga de direito de uso dos recursos hídricos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF**
Referência: 02501.000006/2001-51

Senhor¹ (a) Ministro,

1. Reportamo-nos a Vossa Excelência para informar que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 629ª Reunião Ordinária, deliberou, por meio da Resolução ANA nº 1133, de 19 de setembro de 2016, alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida em favor do Ministério da Integração Nacional para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional –PISF.
2. Na oportunidade, informamos que alterações no uso de recursos hídricos deverão ser precedidas de Declaração Retificadora no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos –CNAUH, bem como de envio de novo pedido de outorga e, para o caso de renovação da respectiva, que o requerimento deverá ser apresentado à ANA com antecedência mínima de 90 dias da data de término da sua validade.
3. Por fim, informamos que a utilização de recursos hídricos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga constitui infração prevista no art. 49, da Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 50 da mesma Lei.
4. Seguem, em anexo, cópia do referido ato e de sua publicação no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

¹ Os documentos destinados a Sua Excelência, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço ana@ana.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1133, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
Documento nº 00000.053042/2016-19

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 629ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.000006/2001-51, resolveu:

Art. 1º Acrescentar o Art. 1ºA na Resolução ANA nº 411, de 22 de setembro de 2005, conforme redação a seguir:

“Art. 1ºA. A outorga de direito de usos de recursos hídricos de que trata esta Resolução contempla os barramentos Tucutu, Terra Nova, Serra do Livramento, Mangueira, Negreiros, Milagres, Jati, Atalho, Porcos, Cana Brava, Cipó, Boi I, Boi II, Morros, Boa Vista, Caiçara, Areias, Braúnas, Mandantes, Salgueiro, Muquém, Cacimba Nova, Bagres, Copiti, Moxotó, Barreiro, Campos, Barro Branco, pertencentes aos Eixos Norte e Leste do Sistema Hídrico do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, e suas estruturas associadas, conforme características técnicas constantes da Declaração CNARH nº 273828”.

Art. 2º Transformar o Parágrafo Único do Art. 2º em §1º, e acrescentar o §2º a esse artigo, conforme redação a seguir:

“§1º Para sua eficácia, o Plano de Gestão Anual deverá ser aprovado pela ANA.

§2º Somente estarão autorizadas as retiradas de água nos portais ou pontos de entrega de água, relacionados no Art. 5º, ou quaisquer outros pontos nos reservatórios ou ao longo dos canais, que constarem no Plano de Gestão Anual, após sua aprovação pela ANA.”

Art. 3º Alterar o inciso III do art. 4º da Resolução ANA nº 411, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: “início da operação da primeira fase do empreendimento em até 26 de março de 2018.”

Art. 4º Alterar os incisos I e II do art. 5º da Resolução ANA nº 411, de 2005, e acrescentar Parágrafo Único a esse artigo, conforme redação a seguir:

“I – estruturas e equipamentos para monitoramento contínuo de vazões, com totalização de volumes, nos seguintes pontos de divisa de Estados:

- a) Eixo Leste, na divisa entre Pernambuco e Paraíba;
- b) Eixo Norte, na divisa entre Pernambuco e Ceará;
- c) Eixo Norte, nas divisas entre Ceará e Paraíba; e
- d) Eixo Norte, na divisa entre Paraíba e Rio Grande do Norte;
- e) No Rio Piranhas, na divisa entre Paraíba e Rio Grande do Norte;

II – estruturas e equipamentos para monitoramento contínuo de vazões, com totalização de volumes, em todos os potenciais portais ou pontos de entrega de água do PISF, constantes da Tabela abaixo:

Tabela: Principais pontas ou pontos de entrega de água do PISF

Código	Local	Derivação	UF	Vazão máxima (m³/s)	Eixo	Latitude (°)	Longitude (°)
PC04N	Reservatório Tucuzi	Racho Tucuzi	PE	2,0	Norte	-6,4785	-39,4620
PC05N	Reservatório Terra Nova	Racho Terra Nova	PE	2,0	Norte	-6,2627	-39,2633
PC06N	Reservatório Serra do Livramento	Racho Terra Nova (Ajude Nilo Coelho)	PE	2,0	Norte	-6,2148	-39,3102
PC04N	Reservatório Mangueira	Ramal do Cotrimontes	PE	10,0	Norte	-6,1208	-39,2224
PE05N	Reservatório Mangueira	Racho Salgueiro	PE	2,0	Norte	-6,1627	-39,2207
PE06N	Reservatório Negreiros	Racho Salgueiro	PE	2,0	Norte	-6,0678	-39,1803
PE07N	Reservatório Miágas	Racho dos Miágas	PE	2,0	Norte	-7,0258	-39,0624
CE01N	Reservatório Jat	Ontônio das Águas do Ceará	CE	30,0	Norte	-7,7002	-39,5120
CE02N	Reservatório de Porcos	Racho dos Porcos e rio Salgado	CE	7,3	Norte	-7,5668	-38,8674
PE01N	Reservatório Monco	Ajude Engenheiro André	PE	5,0	Norte	-7,1504	-38,6090
PE02N	Reservatório Bos Viatá	Ajude Engenheiro André	PE	2,0	Norte	-7,1028	-38,5881
CE03N	Reservatório Bos Viatá	Racho Currais e Rio Salgado	CE	3,0	Norte	-7,1668	-38,6583
PE03N	Reservatório Cajari	Racho Terra Mohala e Rio Piranhas	PE	2,0	Norte	-7,0365	-38,6013
PE04N	Canal Capangá/Vadão	Rio Piranhas	PE	53,5	Norte	-7,0365	-38,5697
CE04N	Ramal do Agodi	Ramal do Salgado	CE	20,0	Norte	-6,9618	-38,6783
RN01N	Ramal do Agodi	Reservatório Angicos	RN	20,0	Norte	-6,3720	-38,2623
PE01L	Reservatório Areias	Racho Poço do Sol	PE	2,0	Leste	-6,7190	-38,3090
PE02L	Reservatório Brásias	Racho do Poço	PE	2,0	Leste	-6,7012	-38,2618
PE03L	Reservatório Mandantes	Racho dos Mandantes	PE	2,0	Leste	-6,6750	-38,1860
PE04L	Reservatório Salgueiro	Racho do Salgueiro	PE	2,0	Leste	-6,6447	-38,1567
PE05L	Reservatório Miquém	Ajude Serra da Jua	PE	10,0	Leste	-6,5105	-37,9583
PE06L	Reservatório Cacimbo Nova	Racho da Maravilha	PE	2,0	Leste	-6,3792	-37,8755
PE07L	Reservatório Ragres	Rio Moxotó	PE	2,0	Leste	-6,3391	-37,7968
PE08L	Reservatório Capiti	Ajude Poço da Cruz	PE	18,0	Leste	-6,2926	-37,7107
PE09L	Reservatório Moxotó	Rio Moxotó	PE	2,0	Leste	-6,1209	-37,6340
PE10L	Reservatório Barreiro	Racho Barreiro	PE	2,0	Leste	-6,0780	-37,5606
PE11L	Reservatório Campos	Rio Moxotó	PE	2,0	Leste	-6,0366	-37,5030
PE12L	Reservatório Barro Branco	Rio Moxotó	PE	2,0	Leste	-6,0311	-37,5040
PE13L	Reservatório Barro Branco	Ramal do Agostini	PE	6,0	Leste	-6,0326	-37,5006
PE01L	Órbita Marinho	Rio Paraíba	PE	18,0	Leste	-7,9181	-37,1080

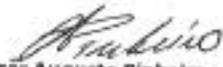
Parágrafo Único. As retiradas de água ao longo dos canais e reservatórios, em pontos distintos daqueles previstos no inciso II, para quaisquer usos, deverão ser monitoradas por meio de procedimentos ou dispositivos que permitam quantificar os volumes retirados.”

Art. 5º Acrescentar o Art. 5ºA na Resolução ANA nº 411, de 2005, conforme redação a seguir:

“Art. 5ºA. O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução ANA nº 833, de 05 de dezembro de 2011”.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH) COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)		
OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 166/2014		
PORTARIA Nº 300/2014		
O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7569440/2013, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a SERVENG CIVILSAN ESCRITÓRIO CENTRAL, CPF/CNPJ 48.540.421/0001-31 nos seguintes termos:		
I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO		
1 - Denominação da fonte: Poço tubular profundo		
2 - Capacidade da fonte: 4,16l/s		
3 - Bacia: Salgado		Sub-bacia:
4 - Município: Brejo Santo	Distrito: Brejo Santo	Localidade: Vassouras
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 5163761N LONG: 510550E		
II – ELEMENTOS DA OUTORGA		
1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (26 de março de 2014 à 26 de março de 2018)		
2 - Local de uso: Vassouras		
3 - Volume outorgado: 19.564,00m³/ano	Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 2,61l/s	Vazão contínua: 0,62l/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 8 horas/dia	5 dias/semana	
6 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano		
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA		
1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.		
2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 15, da Lei 14.844/2010.		
3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.		
4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.		
5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.		
6 - Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.		
7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.		
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de março 2014.		
 César Augusto Pinheiro Secretário dos Recursos Hídricos		
Centro Administrativo Governador Valério Távoré s/n Ed. SRH/ENFRA, 1º andar / Curitiba. Cep: 60619-000 - Fortaleza, Ceará - Fone: (85) 3101.3894 / 3101.4053 - Fax: (85) 3101.4049		
POÇO		



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



DECLARAÇÃO Nº 432/2016 - DICOP - GECON - SALA DOS TÉCNICOS

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a:

Nome / Razão Social: **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**
CPF / CNPJ: **17195231000281**
Endereço: **ROD.BR 040 KM 461 ZONA RURAL**
Município: **SETE LAGOAS/MG**
Processo SEMACE: **2016-159197/TEC/DEC**

Declaramos para os devidos fins que a atividade de TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS, atualmente desenvolvida pela empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, com sede e estabelecimento a Rodovia BR 040, km 461, caixa postal 05, no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, em nome da qual se emite a presente Declaração, está ISENTA do Licenciamento Ambiental perante a SEMACE, em cumprimento à Lei Complementar 140/2011, nas atividades inerentes à União, no seu Art 7º - XXV - exercer o controle ambiental sobre o transporte interestadual, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos.

Ressalva-se que a dispensa de Licenciamento limita-se, tão somente, para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, para empresas com sede situada fora do estado do Ceará ou seja a atividade intermunicipal, conforme Requerimento 54743 às fls 02 e documento às fls 15 do processo 2578300/2016, ficando o interessado ciente de que, caso haja mudança locacional para o estado do Ceará, a mesma será passível de licenciamento ambiental de acordo com o Anexo I da Resolução COEMA Nº 10/2015 "Lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no estado do Ceará- classificação pelo potencial poluidor-degradador - PPD".

Outrossim, informamos que a referida empresa possui a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitida pelo IBAMA, documento anexo às fls 19 do processo em epígrafe.

Ressaltamos que o declarante se responsabiliza pelas informações acima prestadas, ficando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, segunda-feira, 25 de abril de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 230686	CPF/CNPJ: 17.195.231/0002-81	Emitido em: 17/04/2017	Válido até: 17/07/2017
Nome/Razão Social/Endereço: PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA. RDV BR 040 KM 461 ZONA RURAL SETE LAGOAS/MG 35701-970			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
ALF1639	N/A	Caminhão
BTR3242	N/A	Equipamento
BYH5451	N/A	Equipamento
CGR7132	N/A	Equipamento
CLJ9689	N/A	Caminhão
CVN3986	N/A	Equipamento
CXA7891	N/A	Equipamento
CYB1170	N/A	Caminhão
DBL7848	N/A	Caminhão
DPC7724	N/A	Equipamento
DPC7725	N/A	Equipamento
EGP1594	N/A	Caminhão
GMV1167	N/A	Veículo
GPZ5354	N/A	Veículo
GQC2585	N/A	Equipamento
GQC8496	N/A	Equipamento
GQO9993	N/A	Equipamento
GQQ6425	N/A	Veículo



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

GSB9010	N/A	Equipamento
GSH8299	N/A	Equipamento
GSH8887	N/A	Equipamento
GSH9448	N/A	Equipamento
GSW7827	N/A	Caminhão
GTQ5284	N/A	Equipamento
GTQ6434	N/A	Equipamento
GTT5677	N/A	Equipamento
GUK5928	N/A	Equipamento
GVH5918	N/A	Caminhão
GVI2517	N/A	Equipamento
GVI2703	N/A	Equipamento
GVI3812	N/A	Equipamento
GVJ6921	N/A	Caminhão
GVJ9021	N/A	Equipamento
GVK1631	N/A	Caminhão
GVQ3853	N/A	Equipamento
GWD7100	N/A	Veículo
GWF6960	N/A	Caminhão
GWF6981	N/A	Caminhão
GWF6982	N/A	Caminhão
GWF7085	N/A	Caminhão
GWF7828	N/A	Caminhão
GWF7829	N/A	Caminhão
GWF7830	N/A	Caminhão
GWF7831	N/A	Caminhão
GWF7832	N/A	Caminhão
GWZ1970	N/A	Equipamento
GXS2201	N/A	Caminhão
GYI0026	N/A	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

HAK8294	N/A	Caminhão
HAK8299	N/A	Caminhão
HAK8408	N/A	Caminhão
HBC1634	N/A	Veículo
HCC8134	N/A	Caminhão
HCC8167	N/A	Caminhão
HCC8192	N/A	Caminhão
HCC8243	N/A	Caminhão
HCC8274	N/A	Caminhão
HCC8894	N/A	Caminhão
HCC8895	N/A	Caminhão
HCC9074	N/A	Caminhão
HCC9115	N/A	Caminhão
HCC9435	N/A	Caminhão
HEP0040	N/A	Equipamento
HET0040	N/A	Equipamento
HET2035	N/A	Veículo
HEU0040	N/A	Equipamento
HEV0040	N/A	Equipamento
HEZ0040	N/A	Equipamento
HFI0040	N/A	Equipamento
HGB0040	N/A	Equipamento
HGB0239	N/A	Caminhão
HGB0241	N/A	Caminhão
HGB0251	N/A	Caminhão
HGB0260	N/A	Veículo
HGB0296	N/A	Caminhão
HGB0306	N/A	Caminhão
HGB0323	N/A	Caminhão
HGB0471	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

HGB0612	N/A	Caminhão
HGB0885	N/A	Caminhão
HGB0899	N/A	Caminhão
HGB2540	N/A	Veículo
HGB2544	N/A	Veículo
HGB2545	N/A	Caminhão
HGB2989	N/A	Caminhão
HHW0040	N/A	Equipamento
HIJ0040	N/A	Equipamento
HIL0040	N/A	Equipamento
HIR5656	N/A	Caminhão
HIR5950	N/A	Caminhão
HIR6109	N/A	Caminhão
HIR6113	N/A	Caminhão
HIR6114	N/A	Caminhão
HIR6207	N/A	Caminhão
HIR6292	N/A	Caminhão
HIR6293	N/A	Caminhão
HIR6346	N/A	Veículo
HIV0540	N/A	Veículo
HMF6159	N/A	Caminhão
HMF6182	N/A	Caminhão
JCR9653	N/A	Caminhão
JYM5434	N/A	Equipamento
JH45139	N/A	Equipamento
KEH4593	N/A	Veículo
KNS9349	N/A	Caminhão
KSU2492	N/A	Caminhão
KWM3522	N/A	Caminhão
KZND894	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

LSY0998	N/A	Caminhão
MQH7924	N/A	Caminhão
MQH7925	N/A	Caminhão
MQH7926	N/A	Caminhão
MQH7927	N/A	Caminhão
MQH7928	N/A	Caminhão
MQH7930	N/A	Caminhão
NKC9983	N/A	Veículo
NKU5884	N/A	Veículo
NLC4878	N/A	Caminhão
NQE0807	N/A	Caminhão
NXY7030	N/A	Veículo
NXY7040	N/A	Veículo
NXY7050	N/A	Veículo
NXY7060	N/A	Veículo
NYA2546	N/A	Veículo
NYA4090	N/A	Caminhão
NYA4094	N/A	Caminhão
NYA4095	N/A	Caminhão
NYA4099	N/A	Caminhão
NYA4109	N/A	Caminhão
NYA4112	N/A	Caminhão
NYA4116	N/A	Caminhão
NYA4125	N/A	Caminhão
NYA4129	N/A	Caminhão
NYA4131	N/A	Caminhão
NYA4272	N/A	Caminhão
NYA4278	N/A	Caminhão
NYA4284	N/A	Caminhão
NYA6362	N/A	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

NYA8367	N/A	Equipamento
NYB0969	N/A	Caminhão
NYC7568	N/A	Caminhão
NYC7569	N/A	Caminhão
OGT8611	N/A	Equipamento
OLU2623	N/A	Equipamento
OMT6269	N/A	Caminhão
ONW8189	N/A	Caminhão
OOV1922	N/A	Caminhão
OOX9252	N/A	Caminhão
OPC0969	N/A	Caminhão
OQA4343	N/A	Equipamento
OQH4343	N/A	Veículo
OQN7007	N/A	Caminhão
OQQ2897	N/A	Caminhão
OTA9355	N/A	Caminhão
OWU0158	N/A	Caminhão
PQS5558	N/A	Caminhão
PUL0420	N/A	Veículo
PUL5400	N/A	Veículo
PUP0807	N/A	Caminhão
PUP0969	N/A	Caminhão
PUR3468	N/A	Caminhão
PUR3478	N/A	Caminhão
PUR3500	N/A	Caminhão
PUS8103	N/A	Caminhão
PUT0023	N/A	Caminhão
PUV4242	N/A	Veículo
PUW0171	N/A	Caminhão
PUW0172	N/A	Caminhão

**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

PUX0173	N/A	Caminhão
PVC4200	N/A	Equipamento
PVE0174	N/A	Veículo
PWL2209	N/A	Veículo
PWM3500	N/A	Equipamento
PWN0025	N/A	Equipamento
PWN0035	N/A	Equipamento
PWN2500	N/A	Equipamento
PWR8647	N/A	Caminhão
PYP0500	N/A	Veículo
PZA0270	N/A	Caminhão
PZA0330	N/A	Caminhão
PZA0720	N/A	Caminhão
PZA0725	N/A	Caminhão
PZA0730	N/A	Caminhão
PZA0735	N/A	Caminhão
PZA0740	N/A	Caminhão
PZA0745	N/A	Caminhão
PZA0969	N/A	Caminhão
PZA7376	N/A	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

SUATRANS EMERGENCIA S.A.: (0xx11) 3526-3526;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

78JK.2D77.DMV5.Y2S2

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
230686	17/04/2017	17/04/2017	17/07/2017
Dados Adicionais:			
CNPJ:	17.195.231/0002-81		
Razão Social:	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.		
Nome fantasia:	PETROLUB		
Data de abertura:	26/05/1966		
Endereço:			
Inquadroam:	ROV BR 040 KM 461		
N.º:	S/Nº	Complemento:	CAIXA POSTAL 06
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	SETE LAGOAS
CEP:	35701-970	UF:	MG
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
15-18	fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo - Resolução CONAMA nº 362/2005		
15-19	produção de óleos - Resolução CONAMA nº 362/2005		
15-7	recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais		
17-58	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos		
18-13	comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº. 362/2005		
18-14	transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e frutíferos.</p>			
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA			
Código	Atividade		
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.</p> <p>A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.</p>			
IBAMA - CTF/APP		17/04/2017 - 08:30:54	
148			

	Governo do Estado do Ceará Secretaria do Meio Ambiente - SEMA Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE	
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 49/2016 - DICOP - GECON		
Validade até: 7/3/2019		
<p>O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que outorga a:</p>		
Nome / Razão Social: CTI AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA-ME		
CPF / CNPJ: 15713532000143		
Endereço: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE Nº 135 - SALA 609 - TIPO B - PAV 06 -		
Município: JUAZEIRO DO NORTE/CE		
Processo SEMACE: 2015-149348/TECILO Nº SPU: 6008254/2015		
		
<p>LICENÇA DE OPERAÇÃO COM MUDANÇA DE TITULARIDADE EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 806/2016-SEMACE/DICRA PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, REALIZADO PELA EMPRESA CTI AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA-ME, LOCALIZADA NA RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 135, BAIRRO TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. ESTA LICENÇA AMBIENTAL CONTEMPLA OS CAMINHOS DE PLACAS OSP025 E HYF3653.</p>		
CONDICIONANTES:		
<ul style="list-style-type: none">• Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;• A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:<ul style="list-style-type: none">- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;- omissão ou falta de descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;- graves riscos ambientais e de saúde;• Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;• Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=254;• Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;• Apresentar/Atualizar, anualmente, o Certificado do Índice de Fumaça Negra do(s) cemitério(s);		
Condicionantes com Prazo:		
<ul style="list-style-type: none">• Publicar o noticiário desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 96.274 de 05 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 005, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 261 de 12 de julho de 2001;• A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do		
Fortaleza, segunda-feira, 7 de março de 2016		
 JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA Superintendente	 LINCOLN GUIMARÃES DE OLIVEIRA Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP Diretor	
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-001 Fortaleza-CE, Brasil		
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518		
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br		
		1 de 2



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 48/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 7/3/2019

seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

• Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.554 de 22 de julho de 2008.

Fortaleza, segunda-feira, 7 de março de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVILA MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6402909	02/06/2017	02/06/2017	02/09/2017
Dados básicos:			
CNPJ : 15.713.532/0001-43			
Razão Social : CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME			
Nome fantasia : CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME			
Data de abertura : 13/06/2012			
Endereço:			
Logradouro: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE			
N.º: 135		Complemento: SALA 609 - 6º ANDAR	
Bairro: TRIANGULO		Município: JUAZEIRO DO NORTE	
CEP: 63041-162		UF: CE	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	destinação de resíduos de efluentes sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
18-1	transporte de cargas perigosas		
18-74	transporte de cargas perigosas - transporte de resíduos controlados ou perigosos		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e frumísticos.</p>			
Chave de autenticação		EW7F2UGCPFTBXHA	



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 6402909	CPF/CNPJ: 15.713.532/0001-43	Emitido em: 18/05/2017	Valido até: 18/08/2017
Nome/Razão Social/Endereço: CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA. - ME RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE/CE 63041-162			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
OGO0925	N/A	Caminhão
OSP0685	N/A	Caminhão
OSP0825	N/A	Caminhão
OSP0945	N/A	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)		
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes		
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos		
Observações: Modal Rodoviário		
1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.		
2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.		
3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		
Autenticação		
6PV5.SRWF.4ZZU.SJNH		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

Recibo de Entrega de Documentos Nº 013929/2011

Recebemos do empreendedor PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA, estabelecida na ROD BR 040 - KM 481 - ZONA RURAL, no município de SETE LAGOAS, os documentos listados abaixo referentes ao processo de REVALIDAÇÃO DE LO COPAM Nº 00158/1988/021/2011, unidade de análise SUPRAMCM - Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente.

Protocolo	Descrição
013918/2011	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (quando for o caso).
013919/2011	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semud.mg.gov.br , anexo ao FORM).
013920/2011	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
013921/2011	Recibo do pagamento - DAE.
013922/2011	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
013923/2011	RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com respeito à ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente do profissional responsável, comprovando a atividade em dia licenciamento.
013924/2011	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 00158/1988.
013925/2011	Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, concedido da licença (PROCESSOTEC).
013926/2011	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de arquivamento.
R00000/2011	FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.

BELO HORIZONTE, 11/01/2011.


Poliete da Costa Quaresma

ROBERTO PAULO LEAL CORREA

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
ROD BR 040 - KM 481 - S/N 0 - ZONA RURAL
35701-970 - SETE LAGOAS

SR EMPREENDEDOR,
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 00158/1988/021/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Recibo de Entrega de Documentos Nº 013930/2011

Recebemos do empreendedor PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICACAO LTDA, estabelecida na
ROD BR 040 - KM 461 O ZONA RURAL, no município de SETE LAGOAS, os documentos listados
abaixo referente ao processo de APEF Nº 000117/2011, unidade de análise SUPRAMOM,
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

Protocolo	Descrição
013930/2011	Termo de compromisso de Averbação de Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel contendo a Averbação da Reserva Legal

BELO HORIZONTE, 11/01/2011


Poliana Costa Gurgel

ROBERTO PAULO LEAL CORREA

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
ROD BR 040 - KM 461 - S/N O - ZONA RURAL
35701-970 SETE LAGOAS

BR. EMPREENDEDOR,
SEU PROCESSO DE APEF RECEBEU O Nº 000117/2011. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE
Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A
ESTE ORGÃO

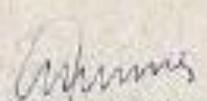
Avenida Nossa Senhora do Carmo, 1190 - Centro - 31330-000 - BELO HORIZONTE/MG
Fone: 31-32277100 Fax: 31-32277101 - Home page: www.ama.mg.gov.br



Recibo de Entrega de Documentos Nº 1496781/2013

Respeitoso do empreendedor PETROLIUS INDUSTRIAL LUBRIFICACAO LTDA, estabelecida na RDO BR 040 - KM 461, no município de SETE LAGOAS, os documentos listados abaixo referente ao processo de REVALIDACAO DE LICENCA COPAM Nº 155/1985/24/2013 SUPRAMON - Superintendência Regional de Regulação Ambiental (Centro) Metropolitana.

Protocolo	Descrição
1496756/2013	RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com relatório ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, do profissional responsável, constando ainda a atividade fim do empreendimento.
1496751/2013	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude e Longitude ou em formato UTM.
1496755/2013	Relatório de cumprimento de condicionantes (quando houver).
1496757/2013	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do reconhecimento de licença nº 001/071903.
1496750/2013	Holofante da licença (contorno no caso de licenças para site www.sistemas.gov.br , anexado PCB).
1496753/2013	Recibo do pagamento - DAE.
1496758/2013	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do conhecimento da licença (PROCEDS OTEC).
1496754/2013	Cópia digital, em meio físico de armazenamento digital, que confira com o original entregue em documento impresso.
1496749/2013	Prescrição ou extrato, que comporte vínculo com o endereço físico, da pessoa física que a assinou PCB (Quando for o caso).
1496752/2013	Anuência do Órgão Gestor de Unidade de Conservação quando o empreendimento estiver localizado de fora do sistema de unidade de conservação.


Patrícia Francisca Ferreira

BELO HORIZONTE, 19 de Junho de 2013

PETROLIUS INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

PETROLIUS INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
RDO BR 040 - KM 461 - S/N - ZONA RURAL
35001-000 SETE LAGOAS

SR. SUPERINTENDENTE
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 155/1985/24/2013 - SOLICITAMOS
MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS. ~~HE~~ BRENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A
ESTE ORGÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

Recibo de Entrega de Documentos Nº 1496762/2013

Recebemos do empreendedor PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICACAO LTDA, estabelecida na ROD BR 040 - KM 401, no município de SETE LAGOAS, os documentos listados abaixo referente ao processo de APEF Nº 13116/2013 SUPRAM/CM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Protocolo Descrição

1496762/2013 Termo de compromisso de Averbação de Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel constando a Averbação da Reserva Legal.

Patrícia Francisco Ferreira

BELO HORIZONTE, 19 de Julho de 2013

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
ROD BR 040 - KM 401 - SN - ZONA RURAL -
35701-970 SETE LAGOAS

SR. EMPREENDEDOR,
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 13116/2013. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

 feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO Nº 102 **VALIDADE: 10 / 04 / 2011**

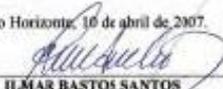
LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º do Decreto nº 44.399, de 05 de junho de 2006, concede à **PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA**, CNPJ:17.195.231/0001-09, **Licença de Operação**, para o funcionamento do seu empreendimento de re-refino de óleos lubrificantes usados, localizada no município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 158/1988/013/2005, e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 10 de abril de 2007.

Sem condicionantes

Com condicionantes
(válido somente acrescentando os condicionantes anexos)
A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 11/95, sob pena de revogação da mesma.
A renovação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2007.


ELMAR BASTOS SANTOS
Presidente da FEAM



7/9



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central
Metropolitana

DECLARAÇÃO Nº. 0270128/2012

A SUPRAM Central Metropolitana,

DECLARA, por requerimento do interessado, que **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES S.A.**, CNPJ Nº. 17.195.231/0002-81, apresentou a documentação necessária à formalização de seu processo de Revalidação de Licença de Operação - REVLO - para a atividade de re-refino de óleos lubrificantes usados, Processo Administrativo nº. 00158/1988/019/2008, o qual encontra-se em análise técnica, sob a responsabilidade da analista ambiental Mariângela Evaristo Ferreira.

Informamos que o processo 00158/1988/021/2011 foi substituído, tendo toda a sua documentação incluída no PA nº. 00158/1988/019/2008.

Declara ainda que as Licenças de Operação – LO, concedidas através dos Processos Administrativos nº. 00158/1988/008/1999 e nº 00158/1988/013/2005, continuam válidas até a decisão final quanto à revalidação solicitada.

BELO HORIZONTE, 13 de Abril de 2012.

Diego Kaiti de Brito Fugihara

Superintendente da Regional de Regularização Ambiental
Central Metropolitana
Em Exercício



**LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE RERREFINO
DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E/OU CONTAMINADO**

Nossa LO 102 (Rerrefino) venceu em 10/04/2011. Para cumprimento Deliberação Normativa Nº 17, Art 7º que diz: "O requerimento de revalidação da Licença de Operação deverá ser protocolado com a documentação necessária até 90 (noventa) dias antes do vencimento da licença", protocolamos sob os números 013929/2011 e 013930/2011, o pedido de renovação no dia 11/01/2011, ou seja, 90 dias antes do vencimento. A partir daí houve uma série de adversidades ocorridas no órgão ambiental, que resultou na demora da avaliação dos documentos protocolados.

Como a Petrolub cumpriu dentro do prazo, todas as exigências para obtenção da licença renovada, a SUPRAM – Superintendência Regional de Regularização Ambiental – concedeu uma declaração (Declaração Nº 0270128/2012) validando a LO 102 até que saia a decisão final de todo o processo de revalidação, para que pudéssemos continuar operando normalmente e regularizados perante os órgãos ambientais.

Como ainda o processo não foi validado, a SUPRAM emitiu novas declarações onde afirmam que este processo está em análise técnica neste órgão (OF Nº 1103/2015 e OF Nº 1989/2016).

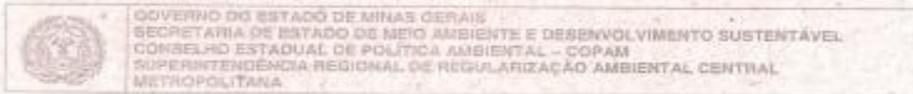
Salientamos que como o pedido de revalidação desta licença foi solicitado dentro do prazo exigido pela legislação ambiental, a LO 102 permanecerá válida até o parecer final da equipe técnica do órgão ambiental.

Para seu controle envie anexos: Certidão LO 102, Protocolos de Renovação e Certidões de validação emitidas pela Supram.

Caso fiquem dúvidas em relação a este processo, sinta-se a vontade em entrar em contato conosco. Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Contatos seguem abaixo:

Marcela Melo – meloambiente@petrolub.com.br

Renata Oliveira – meloambientemg@petrolub.com.br



OFÍCIO Nº. 1989/2016 DAT/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

Referência: Processo de Revalidação de Licença de Operação de nº. 00158/1988/019/2008
Protocolo SIAM: 1230738/2016

Prezado Senhor,

O órgão ambiental recebeu o requerimento, sob protocolo de nº RD327773/2016, da empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda, sociedade empresária, no qual solicita a emissão de Declaração de Regularidade Ambiental com a finalidade de atendimento aos seus fornecedores de matéria prima, bem como de órgãos ambientais de outros Estados.

A SUPRAM Central Metropolitana vem informar que o processo de revalidação de nº 00158/1988/019/2008, está sob análise técnica nesta Superintendência.

Atenciosamente,

Leonardo Tadeu Dellariva Rocha

Superintendente de Regularização Ambiental da Central Metropolitana

De acordo,

Liana Notari Pasqualini
Gestora Ambiental
MSP 1.312.489-6

*
Petrolub Industrial Lubrificação Ltda
A/C Sr. Roberto Coriza
Rodovia BR 040, km 401 - Cx. Postal 05
35.701-970 - Sete Lagoas/MG

Protocolo de renovação – Requerimento nº4579 na Secretaria Municipal de meio Ambiente e Recursos Hídricos naturais / Prefeitura municipal de Linhares - ES para a Licença de Operação GCA/SL/Nº87/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS		MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO		
I. INFORMAÇÕES		
Número da Solicitação:	4579	
Solicitação:	LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO	
Atividade solicitada:	22.03 TERMINAL DE ARMAZENAMENTO OU DEPOSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU PERIGOSOS (ÓLEOS, TINTAS, SOLVENTES, ADUBOS QUÍMICOS E OUTROS) NA FORMA DE GRANÉIS LÍQUIDOS, EXCETO PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS	
Endereço da atividade:	AV PADRE MANOEL DA NOBREGA, 61 INTERLAGOS LINHARES/ES - CEP 29903-400	
Município:	LINHARES / ES (29903-490)	
Porte:	Médio Até 15.000,00 Capacidade de Armazenamento em m³	
Classe:	CLASSE IV	
Potencial Poluidor:	ALTO	
II. INFORMAÇÕES DA RENOVAÇÃO		
Licença anterior:	87/2013	
Protocolo anterior:	28217942	
Tipo da licença:	NÃO INFORMADO	
Data de emissão:	26/03/2013	
Data de validade:	25/03/2017	
III. IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	
CNPJ:	17.195.231/0003-62	
Endereço:	AV PADRE MANOEL DA NOBREGA, 61 - INTERLAGOS	
Município:	LINHARES / ES (29903-490)	
Ponto de referência:	AV. PADRE MANOEL DA NOBREGA, 61, INTERLAGOS	
Telefone:	(27) 3373-5310	
Celular:	(27) 3373-5310	
Email:	meioambiente@petrolub.com.br	
Endereço para correspondência é o mesmo do Requerente:	Sim	
Responsáveis Legais		
Nome:	ANA PAULA LEAL CORREA LIMA	
CPF (Cargo):	004.881.386-03 (SÓCIO PROPRIETÁRIO)	
IV. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/EMPREENHIMENTO		

RECEBEMOS
27/10/16
[Assinatura]
Seman

1 de 3

202

Nome razão: ELILTON MANOEL DE MOURA
CPF: 376.655.887-00
Endereço: AVENIDA FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA - 374
Município: VITÓRIA / ES (29060-140)
Email:

Vem mui respeitosamente a presença de V. Ex^a. requerer a concessão de Licença Ambiental do tipo Licença Municipal de Operação - Renovação para a atividade de 22.03 - TERMINAL DE ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU PERIGOSOS (ÓLEOS, TINTAS, SOLVENTES, ADUBOS QUÍMICOS E OUTROS) NA FORMA DE GRANÉIS LÍQUIDOS, EXCETO PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS , codram nº 22.03.

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste documento são expressões da verdade, estando ciente das sanções previstas em lei.

OBS: A forma de pagamento das taxas de Licenciamento e CNDA não poderão ser realizadas por depósito em envelope, apenas por transação online ou no caixa, em modalidades em que a transação bancária seja imediata.

Linhares, 11 de Novembro de 2016

CARTÓRIO
PAPA



Nome legível e assinatura do requerente

ELILTON MANOEL DE MOURA

470

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE VITÓRIA / ES - REGISTRO PAPA
Rua Dr. Manoel de Moura, 1000 - 1º.º Andar - Vila Militar - Vitória - ES - CEP: 31320-000
Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112

Requerido a dou fe por asselhanos e firma de ELILTON MANOEL DE MOURA

La Testamento de verdade - 18/11/2016, 09:49:11

Fóla Visuosa de 01 linha e 01 coluna - Encargos

Cota: R\$ 2.50 - Encargos: R\$ 8.70 - Total: R\$ 11.20

Encargos: R\$ 8.70 - Total: R\$ 11.20



LO N° 619/2015 - Incineração de Resíduos de Serviço de Saúde, Resíduos Sólidos Industriais - FLAMAX. Serviço prestado até setembro de 2016.

Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - COPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 619/2015 - DICOP - GECOR
Validade até: 23/8/2016

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença (que substitui a)

Nome / Razão Social **FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**
CPF / CNPJ: **0982328960183**
Endereço: **RUA DO CRUZEIRO N° 1246 - 6300488**
Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**
Processo SEMACE: **2015-12779/TEC/RENLO** N° SPU: **22610322018**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, SUBSIDIADA NO PARECER TÉCNICO N° 4487/2015-DICOP/GECON, REFERENTE À INCINERAÇÃO, EM DOIS (02) INCINERADORES DE MARCA LUFTTICH, UM COM CAPACIDADE PARA 100 KG/HORA E OUTRO PARA 200 KG/HORA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PMS, GRUPO A, B, E) E RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS: 50% DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, 20% DE APARAS DE EPI, 20% DE APARAS DE CUIDADO, 10% DE ESTOQUE CONTAMINADAS E 20% DE FILTROS AUTOMOTIVOS E EPI'S CONTAMINADOS, COM UM TOTAL DE 3600 KG/DIA DE RESÍDUOS A SEREM INCINERADOS PELA EMPRESA FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, LOCALIZADA NA R. DO AGRICULTOR, N° 1242, BARRIO SALGADINHO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- a SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra;
- violação ou inobservância de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falta de prestação de informações relevantes que sustentem a execução desta licença;
- graves danos ambientais e de saúde;
- manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes em atualizadas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- atuar, no local do empreendimento, com o plano de gestão do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CODAMA N° 02, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/legis_ar-094;
- executar a operacionalização do empreendimento, conforme apresentado no projeto executivo e no Estudo de Impacto Ambiental - EIV/MSA apresentados à SEMACE;
- O processo de renovação deverá atender aos critérios técnicos fixados na Resolução COMAMA N° 322, de 28 de outubro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento.

Fortaleza, agosto três, de 2016


Superintendente


Gerente de Controle e Produção Ambiental DICOP
GECOR

Rua Jaime Benévolo, 1430 - Bairro de N° 115 - CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101-6672 Fax: (85) 3101-3541
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

1 de 3

RENOVAÇÃO

três dias de resíduos, complementados, sempre que julgado necessário, pelos órgãos ambientais competentes, de modo a atender às peculiaridades regionais e locais;

• Os resíduos recebidos pelo sistema de tratamento térmico (incinerador) deverão ser documentados por meio de registro, no qual deverá constar sua origem, quantidade e caracterização, conforme disposições específicas dos artigos da Resolução Nº 358, de 19 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

• Adotar as medidas mitigadoras propostas para cada ação do empreendimento, principalmente com relação aos Planos de Monitoramento e Controle Ambiental;

• Para a incineração de outros tipos de resíduos, que não estejam listados na Licença de Operação, a empresa deverá solicitar uma Autorização à SEMACE para a identificação (mistura) dos resíduos a serem incinerados e para realizar o Teste da Queima por Amostragem Isotérmica, para cada mistura de resíduos;

• A referida empresa deverá manter atualizados: o Estudo de Análise de Risco; o Plano de Contingência e Emergência do processo de incineração, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de outubro de 2005; o Plano de Inspeção e Manutenção; o Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Plano expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; o Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA; e os Sistemas de Monitoramento Contínuo e de seus Registros; das temperaturas (das câmaras de queima e na chama) na saída dos gases), pressão do forno, exigência, quantidade de carbono e dióxido de carbono, entre outros, e o Sistema de Injeção de Água;

• A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;

• **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

• Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 96 374 de 06 de junho de 1996 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1980, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

• A renovação desta licença poderá ser requerida em até 320 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 06/2015, a qual lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva de SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da

Fortaleza, segunda-feira, 24 de junho de 2015.


SÔNIA PATRÍCIA DE ALENCAR LIMA
Superintendente


NÁDIA KLERLEY FARIAS
Diretora de Controle e Proteção Ambiental DICOP
Gecon

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 619/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 23/8/2018

RENOVAÇÃO

validade da Licença:

• Em observância ao § 7º, Art. 32 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de julho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, a ser elaborado conforme nas diretrizes contidas no formulário disponível no site eletrônico da SEMACE (<http://www.semace.ce.gov.br/licenciamento-ambiental/licenciamento/>).

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o Relatório de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos tratados controlando o qualitativo e quantitativo dos mesmos;
- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o Relatório de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas (dos dois incineradores);
- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o Automonitoramento dos efluentes líquidos;
- Apresentar anualmente à SEMACE, como Automonitoramento, o Relatório da Análise bioquímica dos Gases de Chaminé, dos dois incineradores, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 316, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. A referida empresa deverá informar previamente à SEMACE, quanto da realização do Teste da Análise em Chaminé, para que os técnicos da SEMACE acompanhem o mesmo.

Foralza, quinze de maio, 14 de agosto de 2015


JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente


MAGDA KÁTIA FARIAS
Diretora de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretora

Cadastro Técnico FLAMAX Nº 4876592. Documentação válida até setembro de 2016 períodos de serviço de Transporte e Incineração prestado pela FLAMAX.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro nº	Data da consulta	CR emitido em:	CR válido até:
4876592	14/09/2016	14/09/2016	14/09/2016
Dados Adicionais:			
CNPJ : 09.021.829/0001-83 Razão Social : FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA Nome fantasia : FLAMAX Data de abertura : 08/08/2007			
Endereço:			
Logradouro: RUA DO CRUZEIRO, 1349 N.º: 1349 Bairro: SÃO MIGUEL CEP: 62004-885			
		Complemento: Município: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTRAPF			
Código	Descrição		
17-4	destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de feiras		
17-3	disposição de resíduos específicos tais como: de agroquímicos e suas embalagens, resíduos de serviço de saúde e similares		
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos		
18-1	transporte de cargas perigosas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTRAPF.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTRAPF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigidos por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTRAPF não habilita o transporte o produto e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		BA7XY2MRJAYUW626	
IBAMA - CTRAPF 14/09/2016 - 09:15:41			

Contrato de Prestação de Serviços de Incineração de resíduos entre FLAMAX e CTI Ambiental, até novembro de 2016, anterior a mudança de titularidade da LO 619/2015.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Registro nº

DADOS DO CONTRATANTE

Nome/Razão Social CTI AMBIENTAL-COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA-ME.		CNPJ 15.713.532/0001-43	
Endereço Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, sala 609, tipo B, pav.06	Bairro Triângulo	Município Juazeiro do Norte/CE	CEP
Representante Legal Ivannosk Ribeiro de Matos.	RG 223194592 SSP/CE	CPF 500.258.213-34	

CONTRATADA

FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., empresa registrada no CNPJ sob o nº 09.021.123/0001-83, com sede à Rua do Cruzeiro nº 1249, bairro São Miguel, em Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado legalmente por Paulo Rozendo da Silva, brasileiro, casado, RG nº 2029717-91/SSP/CE, CPF nº 466.279.603-20, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte/CE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, firmado segundo as normas legais previstas na legislação civil brasileira e demais normas regulamentadoras do setor, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de INCINERAÇÃO de resíduos sólidos de produtos produzidos ou comercializados específicos e descritos no Anexo I da Contratante tendo como destino final a incineração dos mesmos.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo;
 - b) O CONTRATANTE deverá realizar o acondicionamento do lixo de modo rigorosamente seletivo e de maneira pontual para impedir que resíduos alheios, como o lixo doméstico, objetos de metais (latas de alumínio), garrafas de vidros entre outros não se misturem com os resíduos predominantes da empresa, estabelecidos na Cláusula I e para que a coleta seja realizada exatamente nos dias designados neste contrato, para a eficiência e agêndade de seu cumprimento;
 - c) Abster-se em colocar no recipiente destinado ao lixo sólido produtos descritos no Anexo II em face de risco de explosão e dano a integridade física dos funcionários que operam o sistema de incineração;
 - d) Informar à CONTRATADA com máxima antecedência qualquer situação excepcional sobre os resíduos a serem recolhidos;
 - e) Permitir o acesso dos funcionários credenciados da CONTRATADA ao local de coleta nos horários pré-

estabelecidos dentro da previsão (rotograma) da CONTRATADA;

- f) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente contrato de forma azada e livre de condições alheias ao presente Contrato;
- g) Responsabilizar-se, perante a CONTRATADA e terceiros eventualmente prejudicados, pela substituição ou indenização, no caso de furto, perda ou roubo, do material entregue (bombona), na condição de comodatiário;
- h) Abster-se, quando do acondicionamento dos resíduos destinados à coleta, de proceder qualquer forma de adensamento ou compactação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de coleta, transporte e incineração segundo os termos do presente contrato e dentro das especificações técnicas exigidas por lei;
 - b) Abster-se na incursão e divulgação de eventuais registros da CONTRATANTE destinados à incineração;
 - c) Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE;
 - d) Disponibilizar em favor da CONTRATANTE bombonas de 120 (cento e vinte) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com saco plástico, compatível com seu volume, onde será acondicionado, pela CONTRATANTE, todo o resíduo sólido objeto deste Contrato, que não poderão ser adensados ou compactados;

Rua Do Cruzeiro, 1249 – Bairro São Miguel – CEP: 63010-485- Juazeiro do Norte/CE.
Fone/Fax (88) 3512-3301 - CNPJ 09.021.123/0001-83

J. Paulo
[Assinatura]



de ser possível, a CONTRATADA poderá ser autorizada à coleta de resíduos, bem como a alteração de qualquer mudança de funcionários e horários. Juazeiro - Setembro

f) Abster-se em transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

g) Oferecer à CONTRATANTE novas modalidades de coleta, transporte e incineração eventualmente adotadas.

CLÁUSULA IV – DO COMODATO
 Restará cedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE à título de comodato as bombonas destinadas ao acondicionamento dos resíduos próprios à coleta, cabendo a esta última sua conservação e retorno/devolução ao final da relação contratual.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 O serviço, objeto do presente contrato, será pago a CONTRATADA pelo recolhimento mensal no valor de R\$ 1,00 (um real) o quilo da resíduos incinerado, podendo a pesagem ser aferida no ato da coleta caso assim exija a CONTRATANTE quando da ocorrência contestação de peso, devendo o valor correspondente ser pago mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA VI – DOS REAJUSTES
 Os valores dos serviços prestados serão corrigidos pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) podendo, na hipótese de consenso entre as partes devidamente formalizado (aditivo) estabelecer índice diverso.

CLÁUSULA VII – DO INADIMPLEMENTO
 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir multa de 10% (dez por cento) sobre a média mensal dos últimos seis meses (ou menos na hipótese tempo preexistente inferior) além de juros de mora à base de 2% (dois por cento) ao mês e

atualização monetária com a possibilidade de protesto e inclusão em lista restritiva de crédito.
 Na hipótese de protocolo de qualquer medida judicial, será devido o pagamento das custas judiciais eventualmente recolhidas pela CONTRATADA e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito atualizado sendo este, reduzido à 10% (dez por cento) no caso de cobrança extra-judicial.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO
 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo não inferior de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA
 O presente Contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com renovação automática na hipótese de silêncio das partes.

CLÁUSULA X – DA TOLERÂNCIA
 Qualquer tolerância de uma das partes quanto à eventual descumprimento de quaisquer das condições do presente Contrato não induz admissão de sua prática à garantia de sua repetição.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Os casos omissos serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitando as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA XII – DO FORO
 Restará estabelecido o foro da Comarca de Juazeiro do Norte a resolução de qualquer controvérsia acerca do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas a ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2015.

Ingenheiro de Serviço Público
CTI AMBIENTAL-COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA-ME.
 CNPJ Nº 15.713.552/0001-41 – CONTRATANTE

PLAMAX Ambiental
PLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
 CNPJ Nº 08.811.216/0001-05 – CONTRATADA

Testemunhas: *JOSE DA SILVA*
JOSE DA NASCIMENTO
 Juiz de Nascimento
 CNPJ Nº 08.811.216/0001-05

PLAMAX Ambiental
 Juazeiro do Norte
 CEP: 63010-485

Rua Do Cruzeiro, 1249 – Fone/Fax: (85) 3322-1111
 CEP: 63010-485 - Juazeiro do Norte/CE.
 PLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
 Rua NEW, Mackeado - Suburbano

4º OFÍCIO

4º OFÍCIO





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 619/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 23/8/2018

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CTI AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA-ME**

CPF / CNPJ: **15713532000143**

Endereço: **RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE Nº 135 - SALA 609 - TIPO B - PAV 06 - 63064-002**

Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Processo SEMACE: **2015-123776/TEC/RENLO**

Nº SPU: **2261532/2015**



ALTERAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO COM MUDANÇA DE TITULARIDADE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 4447/2015-DICOP/GECON, REFERENTE À INCINERAÇÃO, EM 02 (DOIS) INCINERADORES DE MARCA LUFTECH, UM COM CAPACIDADE PARA 100 KG/HORA E OUTRO PARA 200 KG/HORA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (DOS GRUPOS A, B, E) E RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS: 50% DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, 20% DE APARAS DE EVA, 10% DE APARAS DE COURO, 10% DE ESTOPAS CONTAMINADAS E 10% DE FILTROS AUTOMOTIVOS E EPI S CONTAMINADOS, COM UM TOTAL DE 3600 KG/DIA DE RESÍDUOS A SEREM INCINERADOS PELA EMPRESA FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, LOCALIZADA NA AV. DO AGRICULTOR, Nº 1042, BAIRRO SALGADINHO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Executar a operacionalização do incinerador, conforme apresentado no projeto executivo e no Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA apresentado à SEMACE;
- O processo de incineração deverá atender aos critérios técnicos fixados na Resolução CONAMA Nº 316, de 29 de

Fortaleza, sexta-feira, 30 de setembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAMI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 619/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 23/8/2018

RENOVAÇÃO

outubro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, complementados, sempre que julgado necessário, pelos órgãos ambientais competentes, de modo a atender às peculiaridades regionais e locais;

- Os resíduos recebidos pelo sistema de tratamento térmico (Incinerador) deverão ser documentados, por meio de registro, no qual deverá constar sua origem, quantidade e caracterização, consoante disposições específicas dos artigos da Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Adotar as medidas mitigadoras propostas para cada ação do empreendimento, principalmente com relação aos Planos de Monitoramento e Controle Ambiental;
- Para a incineração de outros tipos de resíduos, que não estejam listados na Licença de Operação, a empresa deverá solicitar uma Autorização à SEMACE para a blendagem (mistura) dos resíduos a serem incinerados e para realizar o Teste de Queima, por Amostragem Isocinética, para cada blendagem de resíduos;
- A referida empresa deverá manter atualizados: o Estudo de Análise de Risco; o Plano de Contingência e Emergência do processo de incineração, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 316, de 29 de outubro de 2002; o Plano de Inspeção e Manutenção; o Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; o Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA; e os Sistemas de Monitoramento Contínuo e de seus Registros: das temperaturas (das câmaras de queima e na chaminé na saída dos gases), pressão do forno, oxigênio, monóxido de carbono e dióxido de carbono, entre outros, e o Sistema de Intertravamento;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de 24 de agosto de 2015, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 291 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação

Fortaleza, sexta-feira, 30 de setembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 619/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 23/8/2018

RENOVAÇÃO

antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

• Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de julho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de 24 de agosto de 2015, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no formulário disponível no site eletrônico da SEMACE (<http://www.semace.ce.gov.br/licenciamento-ambiental/0-licenciamento/>).

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o Relatório de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos insinerados contemplando o qualitativo e quantitativo dos mesmos;
- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o Relatório de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas (dos dois incineradores);
- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o Automonitoramento dos efluentes líquidos;
- Apresentar anualmente à SEMACE, como Automonitoramento, o Relatório de Amostragem Isocinética dos Gases da Chaminé, dos dois incineradores, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 316, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. A referida empresa deverá informar previamente à SEMACE, quando da realização do Teste de Amostragem em Chaminé, para que os técnicos da SEMACE acompanhem o mesmo.

Fortaleza, sexta-feira, 30 de setembro de 2016



JOSÉ RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



LINCOLN DA M. MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

10/24/12 09:44:24 P. 004

Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
LICITAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 04/MS/12 - SICRA

SEMACE

Validade até: 24/09/2012

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expediu a presente Licitação, que se resume a:

Nome / Razão Social: MASTERCAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA
 CNPJ / CNPJ: 02744469000100
 Endereço: RUA 04, Nº 88 - BELA VISTA - 60211000
 Município: MARIUTEC
 Fone da SEMACE: 3533-6288/6289/6290/6291 Nº 3P: 15324854

RENOVAÇÃO DA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL, PARA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS, LOCALIZADA NA RUA QUATRO, Nº 28, BARRIO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MARIUTEC, EMBAIXADA DO PARCELO "SÓCIO S" 31.982.812 - DIGNA

CONDIÇÕES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qual quer alteração que se faça necessária no seu preceituário. Cargas, especificações, e a situação ambiental vigente na área do Parcelo, Canteiro e no local; e obter todos os necessários prazos necessários, inclusive para obter licença de poluição do meio ambiente; obter, no local de execução dos serviços, placa de identificação de controle de acesso, conforme modelo disponível em: http://www.semace.ce.gov.br/077/pagina_84264

A SEMACE, em nome do Estado do Ceará, poderá substituir os veículos e os modelos de pneus e acessórios, dependendo ou não de uma alteração de especificação ou inalteração de qualquer característica do formato legal, emitida no âmbito do trabalho de informações técnicas que subsidiarem a especificação técnica, com os seus ambientes e do local.

Mantiver a Licitação e demais documentos relativos ao cumprimento do contrato em atualizados, disponíveis e disponíveis da SEMACE.

O descumprimento de qualquer uma das condições apresentadas implicará na aplicação de penalidade prevista no edital e no cancelamento da proposta de execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções que possam ser eventualmente aplicadas.

Realizar o adiantamento mensal de 10% da Contratação de 12 parcelas de R\$ 5.000,00 - R\$ 5.000,00.

O cumprimento de cada uma das condições da SEMACE.

Condições de Pagamento:

Pagar a prestação de serviços de acordo com o prazo de 30 dias após a entrega dos serviços, em caso de qual o pagamento, em cumprimento do Decreto Federal nº 98.274 de 05 de junho de 1959 e a Resolução CONAMA nº 208, de 04 de junho de 1980, complementada pela Resolução nº 261 de 12 de junho de 2001.

Feito em Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Luiz Antônio
 Superintendente

Manoel de Araújo
 Diretor de Controle e Inspeção Ambiental

Rua Jaime Sereno, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-001 Fortaleza-CE, Brasil
 Fone: (85) 3161.6288 Fax: (85) 3161.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

1 de 2



Validade até: 24/9/2016

RESCISÃO

~~0478012 - Licença de Operação para a instalação, funcionamento e manutenção de uma unidade de tratamento de efluentes de uma indústria de beneficiamento de cana-de-açúcar, localizada no município de Bacia, Ceará.~~

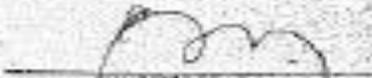
A SEMACE, de ofício, poderá rescindir esta licença de operação de forma automática, caso não haja cumprimento das condições de validade, o que lhe confere a prerrogativa exclusiva de sua competência ambiental, sob a jurisdição exclusiva da SEMACE. Caso não seja observado o prazo de validade da licença, poderá esta ser prorrogada, não havendo a prorrogação automática de validade da licença. Apresentar a SEMACE, no prazo de 30 dias úteis, a renovação desta licença. O Certificado de Registro em do Estado Técnico Federal - CTF de atividades profissionais possuídas ou exercidas de natureza ambiental, emitido pelo IBAMA, conforme artigos 1º, inciso III, do Lei Federal 5.190 de 2001 - Política Nacional de Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 4244, de 20 de julho de 2005, e em vigor a cada ano, até a data de expedição desta licença. O Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RMAA, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 14/2000, art. 12, III. A SEMACE, em seu Termo de Referência, consente analisar e para a emissão do referido Relatório Ambiental.

Atenção Recorrido:

Cumprida ao Atendimento ao Meio Ambiente e, o licenciado deverá entregar, imediatamente, a cópia de todos os documentos dos processos de licenciamento e das atividades ambientais.

Fortaleza, 04 de Setembro de 2012.


JOÃO PAULO AGUIAR LIMA
Superintendente


DIRETOR DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Governo do Estado do Ceará
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPOM
 Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE


SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 3620914 - DICOP - GECON

Validade até: 07/2017

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no ato de suas atribuições, expediu a presente Licença, que autoriza:

Nome / Razão Social: BURITI ECOLÓGICA INDUSTRIA CERAMICA LTDA ME
CPF / CNPJ: 16850710000190
Endereço: RUA SACO, SN - ZONA RURAL - 6225896
Município: MAURITICE
Processo SEMACE: 2013-0798872000010 **Nº 1914:** 0047700003



REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO PERÍCIOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DICOP/GECON REFERENTE À EXTRAÇÃO DE AREIA E INFRAESTRUTURA ANEXADA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MAURITICE, COM PROCESSO DNPM Nº 000 707023, EM UMA ÁREA DE 00,02 HECTARES, SOB O CONTINGUÍDAS PARA LICENCIAMENTO SE REQUERES.

CONDIÇÕES:

Submeter à pasta anexo da SEMACE, qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

Cumprir, obrigatoriamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Atender todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá revogar as condicionantes e as medidas de controle e mitigação, dependendo do caso de esta licença não atender - mediante as investigações de qualquer conduta contrária ao ordenamento legal - ao objeto ou falta descrição de informações relevantes que subsidiarem a emissão desta licença - quanto risco ambiental e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes nos estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

Atuar, no local do empreendimento, placa indicativa de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 01, de 23 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=254;

O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;

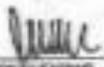
Quando do encerramento da obra, solicitar à SEMACE a Autorização para Desmontagem, sendo necessário, após o encerramento da extração, a entrega de cópia deste documento aos autos do referido processo;

Realizar a demarcação da área de terra rural através de plantas de medidas de quatro (4) metros de largura, devendo os mesmos constarem de forma geométrica no Mapa Geodésico, de forma a evitar a utilização fora do área expedida pelo DNPM.

Fluxograma, agosto de 2014, P. 06 julho de 2014

123


 JOSÉ CLEANDRO MARANHÃO
 Superintendente


 MARILDA FÁTIMA FARIAS
 Diretora de Controle e Fiscalização Ambiental/DICOP/
 Diretora

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 24420/LA - 0007 - GECON

Validade até: 07/12/2017

DECLARAÇÃO

Os trabalhos de exploração do bem mineral devem ser sujeitos a Normas Reguladoras de Segurança (NRS), editadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

A fonte de água deverá ser acessada de acordo com o projeto aprovado pela DNPM, de modo a evitar a contaminação do bem mineral, mas também para evitar acidentes com pessoas desatendidas ou feridas, devendo ser equipado com um sistema de bombeamento e sistema de medição, próximo ao poço, sendo indispensável a presença de um responsável pelo poço durante a presença de visitantes ou funcionários das empresas, sendo que qualquer tipo de deficiência deverá ser corrigido para evitar a entrada de pessoas e animais no poço.

Comunicar à SEMACE qualquer alteração da atividade, tipo de produção, instalação ou tecnologia para investigação dos impactos ambientais e planejamento do poço.

Esta licença não contempla intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, qualquer intervenção sujeita às regras previstas na Lei Federal Nº 8.030, de 12 de fevereiro de 2000 - Lei de Crimes Ambientais, devendo ser realizadas periodicamente a manutenção e limpeza dos estrados de acesso à fonte de água.

A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-históricos, históricos, artísticos ou monumentais ocorrerá a responsabilidade das áreas, devendo o registro de localizações, inventários e registro do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (PHAN) e a SEMACE, pelo autor do projeto ou pelo proprietário do local (pessoa física ou jurídica) onde fuer ocorrida, os quais são penalmente responsáveis pela manutenção preventiva de tais descobertas, até pronunciamento e deliberação do Instituto Arqueológico Federal.

Fazer e manter os taludes das caves, se quais, ao final deverão ficar com layout padrão e sustentado, tornando uma estrutura estável.

Elaborar o monitoramento ambiental de área afetada por técnica habitual e comunicá-lo para a SEMACE, devendo apresentar na renovação desta Licença, o Relatório de Acompanhamento das Atividades Físicas e Ambientais desenvolvidas no local, conforme Anexo de Referências Nº 124/2014-CONPMA/SEMACE, em anexo.

Ano apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RMAA conforme o A-4 decorrente de cumprimento de condicionalidade, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda aplicar-se a responsabilidade de acordo com a respectiva Legislação Ambiental.

Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP dos recursos hídricos de acordo com a legislação vigente, além de quaisquer leis decorrentes no campo do movimento ambiental e mineral.

Fica proibida a extração de bem mineral fora da área expedida pelo CONPMA podendo o interessado ficar passível de multa e embargo da atividade.

Cumprir rigorosamente todas as medidas de controle ambiental previstas, bem como a execução do seu Programa;

Realizado, segundo termo, 2 de julho de 2014



Superintendente

124



MARLENE ROCHA FARIAS
Diretora de Gestão e Proteção Ambiental - DGPA

REGULAMENTAÇÃO

EM RECOMENDAÇÃO:

- Delimitar previamente o SMOE a ser minado, visando a recuperação dos recursos hídricos;
- Evitar a contaminação dos recursos vegetais endêmicos bem como medicinais, os COTAs, ICA e outros;
- Fazer trabalhos de conservação, para evitar acidentes;
- É proibido o estacionamento dos caminhões nas imediações dos rios;
- Evitar as vias que dão acesso às fontes de água;
- Fazer a limpeza da área minada todo o qualquer resíduo sólido, que permanecer seja recolhido na área fora de qualquer ruína acumulada no interior do local;
- A manifestação livre de qualquer passivo ambiental não consta a SEMACE de qualquer atividade de monitoramento do projeto quando necessário, analisando suas possibilidades e seu desempenho a longo prazo;
- Utilizar apenas os métodos de serviço existentes;
- Mantém atualizada a documentação apresentada para obtenção da presente licença;
- Atender ao Edital de Licitação Nº 16202014 LICOP/GPECIN, em anexo;
- O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Condições com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à data de sua obtenção, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 25.724 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 008, de 24 de janeiro de 1980, complementada pela Resolução CONAMA SP 001, de 12 de julho de 2004;
- Requerer ou apresentar a outorga da Área de Reserva Legal, junto ao órgão Ambiental competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão desta Licença Ambiental, segundo o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, não devendo ser implantado pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, haja vista a disposição no Art. 12, § 4º da LICOP Nº 12.650/12 e no Art. 21 do Decreto Nº 7.500/2012;
- A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 042/2012, e que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes da vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta Licença, sob pena de cancelamento ou suspensão da mesma, a Licença da Prefeitura Municipal referente à outorga da obra mineral;

Fortaleza, 09 de maio de 2014


JOSÉ RICARDO ALMEIDA LIMA
Superintendente

125


MAGDA RONAY PINHEIRO
Diretora de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretora

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 7547014 - ESCOP - GECON

Validade até: 6/7/2017

REGULARIZAÇÃO

Em observância ao S.1º, art. 12 da Resolução COEMA Nº 04, de abril de 2011, a titularidade deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, a ser elaborado com base nos dados coletados no Termo de Referência Nº 18452014.01COMGECON, em anexo.

Fortaleza, Segunda-feira, 1 de julho de 2014



JOSÉ FRANCISCO MENDES DINIZ
Superintendente



MÁRCIO CORRÊA FARIAS
Diretor de Controle e Monitoramento Ambiental
Escopo

126

Protocolo de Renovação da L.O. Nº 695/2014-Processo Nº 001094/2015 - GERDAU.

via Requerente		3355 5817		COP 10 2022	
Nº. Processo	Data	Horas	Tipo		
001094/2015	04/08/2015	12:22:45	Pessoa		
Tipo de Processo	Assunto	CPF	Razão Social / Nome		
LICENCIAMENTO	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	07.358.761/0051-28	GERDAU AÇOS LONGOS S.A.		
Interessado	CPF / CNPJ	Razão Social / Nome			
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	07.358.761/0051-28	GERDAU AÇOS LONGOS S.A.			

Este documento não tem validade como Licença Ambiental.



1/1



Recife-PE, 16 de Junho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a REI DA SUCATA LTDA ME, CNPJ: 10.863.482/0001-67, localizado à Fazenda Serrote do Frade, KM12 - Zona Rural - Salgueiro-PE é fornecedora de sucata ferrosa para a Gerdau Aços Longos S/A, CNPJ 07.358.761/0051-28, onde o material é fundido e reciclado / processado como matéria prima para a produção do aço, dentro dos padrões da nossa empresa.

Atenciosamente,

Meliton Nunes Guimarães
Comprador de Metálicos NE
Gerdau Aços Longos S.A.

 Prefeitura Municipal de Salgueiro Diretoria do Departamento de Finanças CNPJ: 11361243000171 Rua Joaquim Sampaio, Nº 279 - CENTRO							
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO							
Nº do Cadastro 00000000021683	Nº de Inscrição 2.1683	Nº do Alvará 438/2017	Validade 31/12/2017				
Contribuinte Nome: REI DA SUCATA ME CPF/CNPJ: 10863482000167 RG/Insc: Nome Fantasia:							
Endereço Logradouro: NÃO DEFINIDO Número: 60002 Complemento: FAZ. SERROTE DO FRADE KM 12BR 232 KM 52 CEP: 56000000 Bairro: ZONA RURAL Cidade: SALGUEIRO Estado: PE							
Atividade Principal COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICA							
Atividade(s) Secundária(s)							
Horário de Funcionamento <table border="0"> <tr> <td>Melo de Semana Das: 08:00:00 Até: 18:00:00</td> <td>Sábado Das: 8 Até: 0</td> <td>Domingo Das: 0 Até: 0</td> <td>Feriado Das: 0 Até: 0</td> </tr> </table>				Melo de Semana Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Sábado Das: 8 Até: 0	Domingo Das: 0 Até: 0	Feriado Das: 0 Até: 0
Melo de Semana Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Sábado Das: 8 Até: 0	Domingo Das: 0 Até: 0	Feriado Das: 0 Até: 0				
Observações							
Detalhamento da Atividade							
Data de Abertura 02/06/2009		Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública Código do ISENT 07.00					
MÉRLEN DE LIMA RAMOS SECRETÁRIA DE FINANÇAS Mérien de Lima Ramos Secretária de Finanças Port. nº 00512017		Divisão de Tributação EDUARDA T. P. SA VASCONCELOS DIRETORA DE LICITAÇÃO Eduarda T. P. Sa Vasconcelos					
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO							



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 326/2012 - DICOP - GECON

Validade até: 28/09/2016

Condições com Prazo:

Publicar o recolhimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias contados subsequente à data de sua concessão, em cumprimento ao Decreto Político nº 99.274 de 05 de Junho de 2010 e a Resolução CONAMA Nº 008, de 24 de Janeiro de 2000, complementada pela Resolução CONAMA Nº 291 de 12 de Junho de 2001;

Atenciosamente a esta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe confere à a prioridade submissiva de seu prazo de validade até a renovação definitiva da SEMACE. Caso o interessado pretenda o pedido de renovação antes do vencimento da licença, por meio do mencionado Prazo, não há de sua aprovação automática; esta validade da Licença;

Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contida data do recolhimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou colaboradoras de riscos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XI e art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.939 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 8.534, de 22 de julho de 2008;

Apresentar a cada ano, a contar da data de expedição desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RMA, conforme estabelecido na Resolução CONAMA Nº 04/82, Art. 12, § 1º, A SEMACE em seu Termo de Referência, contendo as diretrizes do referido Relatório Ambiental.

Fortaleza, quatro de maio, de 2012



JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente



PAULO ROBERTO DE AGUIAR
Diretor de Controle e Proteção Ambiental DICOP
Gestor



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro nº: 5415868 Data da consulta: 14/04/2016 CR emitido em: 07/04/2016 CR válido até: 07/07/2016

[Dados básicos](#)

CNPJ: 13.547.990/0001-90

Razão social: ZN CERAMICOS LTDA ME

Nome fantasia: ZN PREMOLDADOS

Data de abertura: 01/04/2011

[Endereço](#)

Logradouro: SÍTIO MORORO Complemento:

Nº: 5N Município: MAURITI

Bairro: ZONA RURAL UF: CE

CEP: 63210-000

Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
2 - Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
20 - Uso de Recursos Naturais	9 - Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cabíveis e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 35/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 8/1/2021

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: CEBREL - CERAMICA BREJOSANTENSE LTDA-ME

CPF / CNPJ: 07568486000180

Endereço: Rodovia BR 116, S/N, Km 515, Sítio Lagoa do Mato - 63260000

Município: BREJO SANTO/CE

Processo 3CMACC: 2016-100703/TCC/IRCNLO

Nº SFU: 2010560/2018



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE A EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ARGILA, EM UMA ÁREA DE 10 HECTARES NO DNPM, SITUADA NA VILA LAGOA DO MATO, COORDENADAS EM UTM 497877 / 9165291, MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº5751/2016/DICRA, PROCESSO DNPM Nº800.089/1982.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 26 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.ccmacc.ce.gov.br/?page_id=264 ;
- Quando da solicitação da renovação da Licença de Operação o empreendedor deverá apresentar a SEMACE, o Relatório de Acompanhamento Técnico-RAT, de acordo com as diretrizes, conforme Termo de Referência no site da SEMACE (link: <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/RAT.pdf>);
- Quando do transporte do material sinalizar a via de acesso ao empreendimento, em relação Rodovia Santos Dumont-BR-116, para evitar acidente;
- Quando do transporte do produto, cobrir com lona, para evitar a emissão de poeiras fugitivas;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades

Fortaleza, segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Fiscalização Ambiental
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 35/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 8/1/2021

RENOVAÇÃO

previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental.

- A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático acarretará a suspensão total das obras, devendo a mesma ser imediatamente comunicada ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a SEMACE, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local (pessoa física ou jurídica) onde tiver ocorrido, os quais são pessoalmente responsáveis pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da referida Autarquia Federal;
- Cumprir rigorosamente todas as medidas de controle ambiental propostas, bem como a execução do seu Cronograma;
- Fazer e manter os taludes das cavas, os quais, no final, deverão ficar com ângulo positivo e suavizado, formando uma estrutura estável
- Fica proibida a extração do bem mineral, fora da área expedida pelo DNPM, podendo o interessado ficar passível de multa e embargo da atividade;
- Realizar a demarcação da frente de lavra atual através de piquetes de madeira ou outro tipo de marco, devendo os mesmos constarem de forma georreferenciada no Mapa Geoambiental, de forma a evitar a mineração fora da área expedida pelo DNPM;

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta licença, sob pena de suspensão ou cancelamento da mesma, o Alvará de Funcionamento, atualizado;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";
- Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta licença, sob pena de suspensão ou cancelamento da mesma, incluir no CNPJ a atividade de extração de argila;

Fortaleza, segunda-feira, 9 de janeiro de 2017


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 35/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 8/1/2021

RENOVAÇÃO

• Apresentar à SEMACE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença Ambiental, o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural- CAR, criado pela Lei Nº 12.651/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente – SINIMA (Módulo CAR).

Fortaleza, segunda-feira, 9 de janeiro de 2017



JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO LIMA
Superintendente



LINCOLN DWY MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Fiscalização Ambiental - DICOP
Diretor

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
59417	15/05/2017	15/05/2017	15/08/2017
Dados básicos:			
CNPJ : 07.668.486/0001-80			
Razão Social : CERAMICA BREJOSANTENSE LTDA - ME			
Nome fantasia : CEBREL			
Data de abertura : 06/06/1977			
Endereço:			
Logradouro: RODOVIA BR.116 S/N KM 515			
N.º:	S/N	Complemento:	
Bairro:	SEDE	Município:	BREJO SANTO
CEP:	63250-000	UF:	CE
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento		
2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares		
20-9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e frumíferos.</p>			
Chave de autenticação		9VTY7XFUL6LIRH62	



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 852/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 22/10/2018

RENOVAÇÃO

20/

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expediu a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PREFETURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

CPF / CNPJ: **07629701000172**

Endereço: **RUA MANUEL INÁCIO BEZERRA, 192 - CENTRO - 63260000**

Município: **BREJO SANTO/CE**

Processo SEMACE: **2014-098147/REGRENLO**

Nº SPU: **4303806/2014**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 8442/2015-DICOP/GECON, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, COM ÁREA TOTAL DE 10.500,00 M², LOCALIZADO NO SÍTIO MALHADA DO BOI, APROXIMADAMENTE A 5 KM DA SEDE MUNICIPAL. COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 504228,73 -E/ 9173380,45-N, 504815,37 -E/ 9173161,30-N; 504823,32 -E/ 9173412,40-N E 304343,57 -E/ 9173530,53-N. CONTEMPLANDO 01 (UMA) TRINCHEIRA ÚNICA; 01 (UMA) VALA SÉPTICA; 01 (UMA) ÁREA PARA PODA DE ÁRVORES E 01 (UMA) ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (SEDE E SALAS PARA O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL REIOCLÁVEL).

CONDICIONANTES:

50418,146 9173168,345

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves danos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CCEMA Nº 01, de 25 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Manter atualizado o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTR, emitido pelo IBAMA;
- Fica vedado o recebimento de resíduos perigosos;
- Promover a manutenção diária e cuidados nos poços coletores, a fim de evitar danos físicos, com a observação semanal para constatar a drenagem do chorume entre o primeiro e o último poço (coletor);
- Realizar sistematicamente a manutenção adequada no aterro;
- Manter um responsável técnico habilitado responsável por sua administração e operação, devendo permanecer no

Fortaleza, sexta-feira, 23 de outubro de 2015

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 852/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 22/10/2018

RENOVAÇÃO

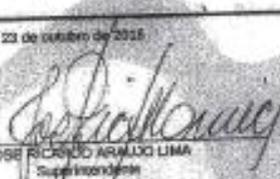
empreendimento em caráter permanente.

- Realizar diariamente a aplicação da cal e posterior recolhimento das carcaças dos animais dispostos na vala séptica;
- Dotar todos os seus funcionários (administrativos e operacionais) de equipamentos de proteção individual, conforme legislação estadual e de segurança de trabalho;
- Promover periodicamente a capacitação técnica de todos os servidores do Alamo Sanitário, inclusive os motoristas da caminhão e garis;
- Realizar a contagem dos gases drenados da célula encerrada e em operação;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA configura-se à descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 98.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1985, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado procure a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta Licença, as evidências da implantação das tubas hidráulicas na trincheira encerrada e em operação, o perfil longitudinal de escoamento da água subterrânea, a execução de três poços piezométricos para monitoramento dos recursos hídricos subterrâneos e a conclusão do mapa de fratura;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no formulário disponível no site eletrônico da SEMACE (<http://www.semace.ce.gov.br/licenciamento-ambiental/ta-licenciamento/>);

Fortaleza, sede-licit, 23 de outubro de 2015.


JOSE RICARDO ARALDO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAMI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 852/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 22/10/2018

RENOVAÇÃO

- Apresentar à SEMACE, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Licença de Operação: o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR, criado pela Lei Nº 12.651/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA (Módulo CAR); as análises de água no interior do aterro e informações sobre a localização dos pontos de coleta;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Licença de Operação: os comprovantes de destinação dos resíduos; o documento atualizado de contratação da empresa responsável pela operacionalização do aterro; o monitoramento geotécnico do aterro; o manual de operação do aterro; a previsão do volume de resíduo a ser depositado em vala séptica atual;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, o relatório das atividades desenvolvidas no aterro sanitário.

Fortaleza, sexta-feira, 22 de outubro de 2015


JOSÉ RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVIMENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO Nº 382/2015 - DICOP - DECON

Validade até: 4/11/2017

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que segue a:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
CNPJ / CNPJ: 09087806/01
Endereço: RUA MANUEL INACIO NOTORRALDI - CENTRO - BREJO SANTO
Município: BREJO SANTO/CE
Processo SEMACE: 6618796/2015 Nº SPU: 6618796/2015



LICENÇA DE INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO, ORIENTADA NO PROJETO TÉCNICO Nº 09087806-000000000, REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, LOCALIZADO NO SÍTIO MALHADA DO SOL, APROXIMADAMENTE 3,5 KM DA SEDE MUNICIPAL, COORDENADAS GEODIRIGIDAS UTM: NOROCCIDENTAL, CONTORNANDO A CÉLULA Nº 02 (RESERVAÇÃO DE ÁGUA JARDIM), CÉLULA Nº 03 (CÉLULA SÉPTICA), COBERTURA E AMPLIAÇÃO DO CALÇADO DE TRANSIÇÃO, EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS DE MONITORAMENTO.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá suspender as verificações e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou não observância de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falta de descrição de informações relevantes que sustentem a expedição desta licença;
 - danos ao meio ambiente e ao solo;
- Manter esta Licença em local de fácil visualização, disponível à fiscalização da SEMACE;
- Atualizar no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo que pode ser visualizada em: http://www.semace.ce.gov.br/pagina_inicial;
- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal - CTF;
- Para vedado o recolhimento de resíduos perigosos;
- Realizar sistematicamente a manutenção adequada no aterro;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condições para o Prazo:

Fortaleza, quarta-feira, 1 de novembro de 2015.

JOSÉ RICARDO ARAÚJO DAL
Superintendente

LINCOLN DANTAS MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
DECON

109



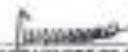
LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO Nº 38232025 - DICOOP - GECON

Validade até: 4/11/2017

- + Faturar e reatualizar esta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 90.174 de 05 de junho de 1986 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução COPAMA Nº 260 de 12 de julho de 2001;
- + Apresentar à SEMACE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Licença de instalação/Arquitetura as seguintes informações/documentos, tendo por referência a NBR 8419, que trata da apresentação de projetos de obras sanitárias de resíduos sólidos urbanos: - a quantidade diária e mensal, frequência e horário de recolhimento, características dos equipamentos de transporte e massa específica dos resíduos a serem depositados no aterro sanitário; - devem ser indicados os usos dos corpos de água próximos, bem como dos poços e outras coleções hídricas; - apresentar a hidrologia adotada na operação; - item 5.1.4.2 - Caracterização geológica e geotécnica: perfil e estrutura do solo, sua granulometria, posição e dinâmica de lençol freático, qualidade e impetência estratigráficas das águas subterrâneas, impermeabilização do terreno em termos de recarga de água subterrânea, os rios de natureza ou vazão acidental do terreno de fundação e/ou dos terrenos adjacentes; - item 5.1.4 Caracterização climática; 5.1.5.1 Sistema de drenagem superficial; 5.1.5.2 Sistema de drenagem de gás; 5.1.7.2 Transporte e disposição dos resíduos sólidos; 5.1.7.5 Controle de ventilação; 5.1.7.6 Plano de Encerramento de obra e custos posteriores; 5.2 Memorial descritivo; 5.4 Apresentação dos documentos. Todos os documentos/informações apresentados deverão ser de responsabilidade de técnico habilitado cuja Associação de Responsabilidade Técnico-ART deverá também ser apresentada;
- + A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 292025, a qual lhe confere a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado pretenda a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Fortaleza, quinta-feira, 5 de novembro de 2015.


JOSE FRANCISCO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN OTON MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Fiscalização Ambiental DICOOP
SEMACE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO 01/2013

**PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE 2 PARA O ATERRO MUNICIPAL DE
BREJO SANTO**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Brejo Santo-CE, no uso de sua competência, vem por meio desta, autorizar a empresa Serveng Engenharia S.A. responsável pela construção do Lote V, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, a depositar os seus resíduos da classe dois no depósito de resíduos desse município por um período de duração da obra, em atendimento a necessidade.

Brejo Santo, CE, 15 de janeiro de 2013.

Francisco de Sousa Braga
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Rua Balbina Viana Arns, 591
Bairro: Aldeota
CGC: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9
E-mail: meioambiente@brejosanto.ce.gov.br
Telefones: 88. 3531 1001/1042
CEP 63260-000 – Brejo Santo – Ceará

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6104405	15/05/2017	15/05/2017	15/08/2017
Dados básicos:			
CNPJ : 16.403.104/0001-87			
Razão Social : CONSTRUTORA VALE DO ACARAU LTDA			
Nome fantasia : CONSTRUTORA VALE DO ACARAU LTDA			
Data de abertura : 28/06/2012			
Endereço:			
Logradouro: RUA ALZIRA PEREIRA DA SILVA			
N.º: 359		Complemento:	
Bairro: PLANALTO 13 DE MAIO		Município: MOSSORO	
CEP: 59631-535		UF: RN	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
22-7	construção de obras de arte		
22-8	outras construções		
22-1	rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos		
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros		
18-67	comércio de motosserra		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e frutíferos.</p>			
Chave de autenticação		2W3QX9L2U4Y793P2	

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR					
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:		
5656777	08/06/2016	08/06/2016	08/09/2016		
<i>Dados básicos:</i>					
CPF: 827.434.523-15					
Nome: JOSE ALDO SOARES SAMPAIO					
<i>Endereço:</i>					
Logradouro: RUA ALEXANDRE BONFIM					
N.º: 96		Complemento:			
Bairro: VENANCIOS		Município: CRATEUS			
CEP: 63700-000		UF: CE			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP					
Código	Descrição				
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros				
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.					
Chave de autenticação			JRICRFP6RQLIT5Y		

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR					
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:		
5656849	08/06/2016	08/06/2016	08/09/2016		
<i>Dados básicos:</i>					
CNPJ : 13.319.901/0001-92 Razão Social : SAMPAIO & GOMES LTDA ME Nome fantasia : J A CONSTRUÇÕES Data de abertura : 25/02/2011					
<i>Endereço:</i>					
logradouro: RUA EDUARDO ALBUQUERQUE N.º: 431 Complemento: Bairro: VENANCIOS Município: CRATEUS CEP: 63700-000 UF: CE					
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP					
Código	Descrição				
22-8	outras construções				
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros				
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.					
Chave de autenticação			5316HRPPIAXTTEGP		

Cadastro Técnico Federal N°6109950 – Marcio Vilson Avelino Oliveira. Serviço Prestado até agosto de 2016.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR		 IBAMA M. M. B.	
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6109950	17/10/2016	17/10/2016	17/01/2017
Dados básicos:			
CPF: 306.076.598-74			
Nome: MARCIO VILSON AVELINO OLIVEIRA			
Endereço:			
Logradouro: RUA CENTRAL			
N.º: 15		Complemento:	
Bairro: PALESTINA DO CARIRI		Município: MAURITI	
CEP: 63250-000		UF: CE	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		HBDK8UM4A9Y28PG2	

Licença de motosserras Construtora Vale do Acaraú - Marca STHIL Modelo MS - 381 - Nº Série 365437789 - Nota Fiscal 000.021.057 e Comprovante de Pagamento da GRU.

MINISTÉRIO DA FAZENDA		Código de Recolhimento	20933-0
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		Número do Documento	00000002768646
Causa de Recolhimento da União - GRU		Competência	10/2016
		Valor em R\$	98100000
CONSTRUTORA VALE DO ACARAÚ LTDA <small>Inscrição Estadual: 07000000</small> BAVA - INST. BRASILEIRO MBIO AMBIENTEMATICO <small>Inscrição Estadual: 070000000000</small> <small>Nome: STILH Model: MS381 07384 - 365 437 789 Nº Nota Fiscal: 0002768646</small> <small>Atenção: Este cheque é válido por 2 meses a partir da data de emissão.</small> SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE		CNPJ ou CPF do Contribuinte 00.000.000/0001-91	1603104000189
		UO / Destino	160534 / 110211
		(*) Valor do Principal	30,00
		(*) Desconto/Abrangência	*****
		(*) Outras deduções	*****
		(*) Multas/Juros	*****
		(*) Outras Adições	*****
		(*) Valor Total	30,00
85830000000-9 30000363200-7 53036440000-9 00002768646-9 			

MINISTÉRIO DA FAZENDA		Código de Recolhimento	20933-0
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		Número do Documento	00000002768646
Causa de Recolhimento da União - GRU		Competência	10/2016
		Valor em R\$	98100000
CONSTRUTORA VALE DO ACARAÚ LTDA <small>Inscrição Estadual: 07000000</small> BAVA - INST. BRASILEIRO MBIO AMBIENTEMATICO <small>Inscrição Estadual: 070000000000</small> <small>Nome: STILH Model: MS381 07384 - 365 437 789 Nº Nota Fiscal: 0002768646</small> <small>Atenção: Este cheque é válido por 2 meses a partir da data de emissão.</small> SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE		CNPJ ou CPF do Contribuinte 00.000.000/0001-91	1603104000189
		UO / Destino	160534 / 110211
		(*) Valor do Principal	30,00
		(*) Desconto/Abrangência	*****
		(*) Outras deduções	*****
		(*) Multas/Juros	*****
		(*) Outras Adições	*****
		(*) Valor Total	30,00
85830000000-9 30000363200-7 53036440000-9 00002768646-9 			

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/10/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.46.35
 4687604687 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONSTRUTORA VALE DO ACARA
 AGENCIA: 4687-6 CONTA: 76.540-6

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO (REF)
 Codigo de Barras 85830000000-9 30000363200-7
 53036440000-9 00002768646-9

Data do pagamento 26/09/2016
 Valor em Dinheiro 30,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 30,00

DOCUMENTO: 092602
 AUTENTICACAO SISBB: 3.0BF.F92.165.9CC.1B7

Transação efetuada com sucesso por: J7999501 JOAO FELIX DE LIMA NETO.

Licença de motosserras Marca STHIL Modelo MS – 361 – N° Série 365559184 N° Nota Fiscal 021.057 e Comprovante de Pagamento da GRU.

MINISTÉRIO DA FAZENDA		
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	20093-0
Guia de Recolhimento da União - GRU	Número de Referência	0000002768645
	Competência	10/2016
	Valor Bruto	94100000
Nome do Contribuinte / Destinatário		
CONSTRUTORA VALE DO ACARAÁ LTDA	CNPJ do CPF do Contribuinte	164219430197
Nome do Prestador / Emitente		
SAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	CG / Gestão	78024 / 78211
Inscrição / CENSA PARA FORTES E USOS DE MOTOSSERRA - FORTES DEMONSTRADO		
Motosserra STHIL Modelo MS-361 7ª Série 3 61 559 184 Nota Fiscal 002/01/16	(H) Valor do Principal	30,00
Atenção: Este valor é válido para o valor a pagar na data do pagamento.	(I) Descontos/Retenções
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(J) Outras Deduções
	(K) Montante
	(L) Juros / Encargos
	(M) Outras Autuações
	(N) Valor Total	30,00
GRU SIMPLES		
Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional boletins GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.		
8585000000-2 30000363200-7 53036440000-9 00002768645-0		
		

MINISTÉRIO DA FAZENDA		
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	20093-0
Guia de Recolhimento da União - GRU	Número de Referência	0000002768645
	Competência	10/2016
	Valor Bruto	94100000
Nome do Contribuinte / Destinatário		
CONSTRUTORA VALE DO ACARAÁ LTDA	CNPJ do CPF do Contribuinte	164219430197
Nome do Prestador / Emitente		
SAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	CG / Gestão	78024 / 78211
Inscrição / CENSA PARA FORTES E USOS DE MOTOSSERRA - FORTES DEMONSTRADO		
Motosserra STHIL Modelo MS-361 7ª Série 3 61 559 184 Nota Fiscal 002/01/16	(H) Valor do Principal	30,00
Atenção: Este valor é válido para o valor a pagar na data do pagamento.	(I) Descontos/Retenções
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(J) Outras Deduções
	(K) Montante
	(L) Juros / Encargos
	(M) Outras Autuações
	(N) Valor Total	30,00
GRU SIMPLES		
Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional boletins GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.		
8585000000-2 30000363200-7 53036440000-9 00002768645-0		
		



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/10/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.46.35
 4687604687 SEGUNDA VIA 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONSTRUTORA VALE DO ACARAÁ
 AGENCIA: 4687-6 CONTA: 76.540-6

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Codigoo de Barras 8585000000-2 30000363200-7
 53036440000-9 00002768645-0

Data do pagamento 26/09/2016
 Valor em Dinheiro 30,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 30,00

DOCUMENTO: 092601
 AUTENTICACAO SISBB: E.56A.34A.097.5C0.FF7

Marca STHIL Modelo MS – 361 - Nº Série 365469920 Nº Nota Fiscal 20292 e Comprovante de Pagamento da GRU - Márcio Vilson Avelino de Oliveira. Equipamento desmobilizado em julho de 2016.

MINISTERIO DA FAZENDA		Código do Recolhimento	2016
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		Número de Referência	0000002413815
Código de Recolhimento da União - GRU		Competência	08/2014
		Vencimento	08/2014
MARCIO VILSON AVELINO OLIVEIRA		CNPJ ou CPF do Contribuinte	30000363200
IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ		UG / Gestão	18003119
Intenção: LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOCICLETA - PORTE OBRIGATORIO		(-) Valor do Principal	30,00
Mar. - STHIL Modelo MS 361 Nº Série 365469920 Nº Nota Fiscal 20292		(-) Descontos/Abatimento	
Atenção: Esta licença é válida por 2 anos a partir da data de pagamento		(-) Outras deduções	
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE		(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES		(+) Juros / Encargos	
Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional		(+) Outros Acréscimos	
boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.		(-) Valor Total	30,00
8585000000-2 30000363200-7 53036440000-9 00002413815-0			

11/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:38:52
455510785 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO (REF)
Codigo de Barras 8585000000-2 30000363200-7
53036440000-9 00002413815-0

Data do pagamento 11/08/2014
Valor em Dinheiro 30,00
• Valor em Cheque 0,00
Valor Total 30,00

NR. AUTENTICACAO D.5ED.7E8.865.A72.E8F

Marca STHIL Modelo MS – 361 - Nº Série 364971994 Nº Nota Fiscal 15720 e Comprovante de Pagamento da GRU - Márcio Vilson Avelino de Oliveira. Equipamento desmobilizado.

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE	
MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento: 20053-0
	Número de Referência: 00000002413813
	Competência: 08/2014
	Vencimento: 19-08/2014
Nome do Contribuinte - Recebedor MARCIO VILSON AVELINO OLIVEIRA	CNPJ ou CPF do Contribuinte: 3030/85585/1
Nome do Unidade Fornecedor IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	UG / Gestão: 193034 / 19211
Instruções: LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STHIL Modelo: MS 361 Nº Série: 364971994 Nº Nota Fiscal: 15720 Atenção: Esta licença é válida por 2 anos a partir da data do pagamento. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal 30,00
	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
GRU SIMPLES Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos
	(+) Outros Acréscimos
	(-) Valor Total 30,00
85890000000-0 30000363200-7 53036440000-9 00002413813-4	
	

18/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:53:05
455510780 0254

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 85890000000-0 30000363200-7
 53036440000-9 00002413813-4
 Data do pagamento 18/08/2016
 Valor em Dinheiro 30,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 30,00

NR. AUTENTICACAO F,5C2,C6C,F3D,FC4,B2B

Marca STHIL Modelo MS – 361 - Nº Série 364951899 Nº Nota Fiscal 15720 e Comprovante de Pagamento da GRU - Márcio Vilson Avelino de Oliveira. Equipamento desmobilizado.

SR, CONTRIBUINTE, ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento:	70057-0
	Número de Referência:	00000002413812
	Competência:	08/2014
	Vencimento:	19/08/2014
Nome do Contribuinte - Rótulo:	CNPJ ou CPF do Contribuinte:	30607659874
MARCIO VILSON AVELINO OLIVEIRA	UG / Gestão:	193034 / 19211
Nome do Usador Fisco/da	(=) Valor do Principal	30,00
IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ	(-) Desconto/Abatimento
Instruções: LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STHIL Modelo: MS 361 Nº Serie: 364951899 Nº Nota Fiscal: 15720 Anotação: * Esta licença é válida por 2 anos a partir da data de pagamento. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(-) Outras deduções
	(+) Juros / Encargos
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
GRU SIMPLES	(-) Valor Total	30,00
Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

85800000000-3 30000363200-7 53036440000-9 00002413812-6



18/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:53:04
455510780 0253

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000000-3 30000363200-7
                  53036440000-9 00002413812-6
Data do pagamento 18/08/2016
Valor em Dinheiro 30,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 30,00
=====
NR AUTENTICACAO 4.745.769.600.143.1F6
    
```

Marca STHIL Modelo MS – 361 - Nº Série 365444334 Nº Nota Fiscal 20292 e Comprovante de Pagamento da GRU - Márcio Vilson Avelino de Oliveira. Equipamento desmobilizado em agosto de 2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Cód. de Reconhecimento da União - GRU		Código do Reconhecimento 20292
		Número de Referência 00000020292016
		Cheque/Emissão 002910
		Vencimento 30/08/2016
Nome do Contribuinte MARIO VILSON AVELINO OLIVEIRA		CNPJ ou CPF do Contribuinte 300.079.911-1
Nome do Estado/Parceiro IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ		UG / Gestão 100001 - 0001
Descrição: L. DUAL PARA PONTE E LISO DE MOTOSSERRA - PONTE DO GATORO Marc. - STHIL Modelo MS 361 - Nº Série 365444334 Nº Nota Fiscal 20292 Atenc: Esta licença é válida por 3 (três) anos a partir da data de emissão. SR. CAIXA NÃO RECEBER EM CHEQUE		(1) Valor do Principal 30,00
		(2) Desconto Administrativo
		(3) Outras deduções
Tipo de GRU: <input checked="" type="checkbox"/> GRU SIMPLES		(4) Juros / Encargos
Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional boletos GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.		(5) Outros Acréscimos
		(6) Valor Total 30,00
8585000000-2 30000363200-7 53036440000-9 00002413815-0		
		
11/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:38:52 455510785 0005		
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD. BARRA		
Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIÃO(REF)		
Código de Barras 8585000000-2 30000363200-7 53036440000-9 00002413815-0		
Data do pagamento 11/08/2014		
Valor em Dinheiro 30,00		
Valor em Cheque 0,00		
Valor Total 30,00		
NR. AUTENTICACAO D,5ED,718,B65,A72,E8F		



**AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 487/05
10º DISTRITO/DNPM/CE**

A chefe do 10º Distrito do DNPM/CE no uso da competência de que trata o item VII do Art. 5º, da Portaria nº 147, de 29.09.2004, publicada no D.O.U. de 01.10.2004, do Decreto-Geral do DNPM, de acordo com as disposições da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no D.O.U. de 26.09.78 e da Instrução Normativa nº 01, de 21.02.01, publicada no D.O.U. de 22.02.01 e republicada no D.O.U. de 26.02.01, AUTORIZA o Registro da Licença nº 001/05, de 06.06.2005, expedida pela Prefeitura Municipal de Jui, em nome da empresa FAPRESE - Fábrica de Prémoldados, Serralhas e Britagem Ltda, CNPJ nº 06.280.983/0001-43, estabelecida na Rodovia BR 116, nº8, km 514, São Cabeceiras, Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para extrair a Substância Mineral Granito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, numa área de 83 (três) hectares, na localidade Sítio Baixo Fundo, a partir de 06.06.2005, em imóvel de própria requerente, localizado no Município de Jui, Estado do Ceará (DNPM Nº 800.205/2005).

De acordo com o Artigo 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2001, publicada no D.O.U. de 22 de fevereiro de 2001 e republicada no D.O.U. de 26.02.2001, fica a extração efetiva da substância mineral contemplada por esse título, condicionada à anulação pelo órgão ambiental competente, da licença ambiental de operação ou equivalente. Para tanto, fica concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão do presente título para a apresentação da citada licença de operação, sob pena de CANCELAMENTO do Registro de Licença.

Publique-se.

Fortaleza, 01 / 06 / 2005.


MARIA BETANIA PEREIRA PINHEIRO
Chefe do 10º Distrito do DNPM/CE.



Rua Dr. José Lourenço, 905 - Aldeota
Fortaleza CE - CEP 60.115-280
Tel: (85) 3224.5998 - Fax: (85) 3261.7127
dnpm-ce@dnpm.gov.br



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 48/2013 - DICOP - GECON

Validade até: 14/2/2017

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **FAPRESE - FABRICA DE PREMOLDADOS, SERRALHARIA E BRITAGEM LTDA - ME**

CPF / CNPJ: **06200983000143**

Endereço: **RODOVIA BR 116, S/Nº, KM 531 - CABACEIRAS - 63289000**

Município: **BRUNO SANTOCE**

Processo SEMACE: **2012-035063/TEC/RENLO** Nº SPU: **32122703-8**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE A EXTRAÇÃO DE GRANITO, EM UMA ÁREA DE 3,0 HECTARES NO DNPM, NA LOCALIDADE DO SÍTIO BAIXA FUNDA, COM COORDENADAS EM UTM 0496.202 E 9.552.142, NO MUNICÍPIO DE JATUCE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 290/2013-DICOP/GECON, PROCESSO DNPM Nº 600.206/2005

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Mantêr esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes em estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/portal/page_id=264;
- Apresentar, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, o Relatório de Acompanhamento Técnico-RAT, de acordo com o Termo de Referência Nº 275/2013-DICOP/GECON, em anexo;
- A não apresentação anual do RAMA se constituirá em descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento

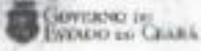
Fortaleza, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2013

José Ricardo Aragão Lima
Superintendente



NAN BOTÃO DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Comprovante de abertura do processo de renovação da Licença de Operação Nº121/2013 – Protocolo de renovação nº 1193200/2016 - FAPRESE.

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO		
<p>  SEMACE Governo do Estado do Ceará Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE Fone: (0⁸⁵) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0⁸⁵) 3101.5562 </p>		<p>  GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ </p>
Nome do Requerente FAPRESE - FABRICA DE PNEUMÓTIPOS, SERRALHARIA E BRITAGEM LTDA - ME	Número do Processo 1193200/2016	Data da Abertura Não
Número do Documento 0629095300004	Número do Protocolo 55495-REG	
Tipo de Processo: Licença de Operação Renovação de Licença de Operação - LO		
BENEFICIÁRIO DO GRANTO		
Endereço 07.02 - Britagem de Pedras		
Observações		
Pendências		
Não existem pendência(s) para este atendimento.		
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:		
1. O não pagamento do DAE no prazo de validade estabelecido acarretará no arquivamento dos autos processuais ou no seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitada ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processo na autarquia, observado o disposto no Art. 17º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.		
2. As pendências listadas, à exceção da que se refere o item 1, deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão deste documento, sob pena de arquivamento dos autos processuais ou do seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitada ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processo na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.		
Solicitação registrada na SEMACE no dia 04 de Fevereiro de 2016		
 GERYLL AVENTURA REIS GRANGEIRO ATENDIMENTO - SEMACE		Fortaleza, 24/02/2016
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima 60050-081 - Fortaleza/Ceará		

*Processo em análise conforme consulta no site da OEMA (SEMACE) em 01 de junho de 2017.

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6501893	10/01/2017	10/01/2017	10/04/2017
Dados básicos:			
CNPJ :	06.280.983/0002-24		
Razão Social :	FAPRESE - FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS, SERRALHARIA E BRITAGEM LTDA - ME		
Nome fantasia :	FAPRESE - FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS, SERRALHARIA E BRITAGEM LTDA - ME		
Data de abertura :	10/11/2005		
Endereço:			
Logradouro:	SÍTIO BAIXA FUNDA		
N.º:	SN	Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	JATI
CEP:	63275-000	UF:	CE
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
2-1	beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		9SGUX368IATZ1M25	



Departamento Nacional de Produção Mineral
Superintendência do DNPM/CE

Ministério de Minas e Energia

REGISTRO DE LICENÇA Nº 1375/2013/SUP/DNPM/CE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

1 - Autorizar o Registro da Licença nº 001/3013, de 21 de março de 2013, expedida pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo, em nome da empresa **SERVENG – Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia**, inscrita no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPPF) 48.540.421/0001-31, sediada na Rua Deputado Vicente Perido, nº 255, Vila Mariana, Município de São Paulo, São Paulo, para extrair a substância mineral Areia, numa área de 17,40 (dezesete hectares e quarenta ares), delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 89 descritos a seguir:

Área (ha):	17,4		
Cota mínima (m):	0,00	Cota máxima (m):	0,00
Latitude do ponto de amarração:	-07°34'33"385	Longitude do ponto de amarração:	-39°00'51"776
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
	-07°34'33"385	-39°00'51"776	
	-07°34'33"385	-39°00'44"996	
	-07°34'38"316	-39°00'44"996	
	-07°34'38"316	-39°00'43"332	

	-07°34'42"048	-39°00'43"331
	-07°34'42"048	-39°00'40"663
	-07°34'47"530	-39°00'40"663
	-07°34'47"530	-39°00'43"226
	-07°34'49"976	-39°00'43"226
	-07°34'49"976	-39°00'30"556
	-07°34'47"988	-39°00'30"556
	-07°34'47"988	-39°00'33"774
	-07°34'46"000	-39°00'33"774
	-07°34'46"000	-39°00'55"118
	-07°34'35"002	-39°00'55"118
	-07°34'35"092	-39°00'51"776
	-07°34'33"385	-39°00'51"776
ID:	E6P5CMA-31AD-4A19-8104-C2E1408AF350	

II - Em terreno de terceiro, localizado no Sítio Lagoa do Mato, zona rural do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 21 de março de 2017 (DNPM Nº 000.372/2013). Cód. 7.30

IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 10 / 10 / 2013

FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA ROBERTO
Superintendente do DNPM no Ceará

Licença Nº1375 foi cancelada, através de carta encaminhada ao DNPM Nº 330/2015 em Fevereiro de 2015.



Nº. 330/2015

Brejo Santo/CE, 11 de Fevereiro de 2015

A

SUPERINTENDÊNCIA - CE
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
Att.: Dr. FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA ROBERTO
Superintendente do DNPM no Ceará

Ref. Processo DNPM Nº 800.372/2013

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, solicitar a V. Sa. o cancelamento do Registro de Licença Nº 1375/2013/SUP/DNPM/CE, Processo DNPM Nº 800.372/2013 referente a exploração de areia no sítio Lagoa do Mato no Município de Brejo Santo/CE pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERVENG-CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Lamarque de Melo Oliveira
OBRA: Integração do Rio São Francisco, Lote 5, Trecho II, Eixo Norte.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 06.25.00 - 25/02/2015

Juntada: 48410-000264/2015 - 52
Processo: 800372/2013

Renúncia do Registro de Licença



48410-000264/2015 - 52

Rua Dep. Vicente Perillo, 255

Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 889/2013 - DICOP - GECON

Validade até: 24/9/2016

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA**

CPF / CNPJ: **48540421000131**

Endereço: **RUA DEPUTADO VICENTE PENIDO Nº 255 - 02064120**

Município: **SAO PAULO/SP**

Processo SEMACE: **2013-065434/TEC/REGLO**

Nº SPU: **13041433-6**



REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À EXTRAÇÃO DE AREIA, NO SÍTIO LAGOA DO MATO, NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO 2548/2013 - DICOP/GECON, PROCESSO DNPM: 800.372/2013.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;

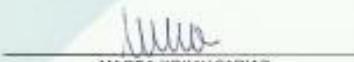
O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;

Cumprir rigorosamente, o cronograma de execução das medidas mitigadoras apresentadas no PCA/RCA/PRAD;

Fornecer aos funcionários equipamentos pessoais de segurança EPI's adequadas ao tipo de atividade exercida, conforme NR-6 do Ministério do Trabalho;

Fortaleza, quarta-feira, 25 de setembro de 2013


JOSE RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente


MAGDA KOKAY FARIAS
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretora

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 889/2013 - DICOP - GECON

Validade até: 24/9/2016

REGULARIZAÇÃO

sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;

Apresentar quando da renovação desta Licença, o Relatório de Acompanhamento das Atividades Técnicas e Ambientais desenvolvidas na área, conforme o Termo de Referência Nº 2397/2013-DICOP/GECON, em anexo, a ser elaborado por técnico habilitado e cadastrado junto à SEMACE;

Nos trabalhos de exploração do bem mineral devem ser seguidas as Normas Reguladoras de Mineração (NRM), editadas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM);

A frente de lavra deverá ser cercada não apenas para demarcar a área da atividade de extração do bem mineral, mas também para evitar acidentes com pessoas desautorizadas ou animais;

Comunicar a SEMACE qualquer alteração da atividade, seja de paralisação, reabilitação ou finalização para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo;

Fica proibida a extração do bem mineral, fora da área expedida pelo DNPM, podendo o interessado ficar passível de multa e embargo da atividade;

Realizar a demarcação da frente de lavra atual através de piquetes de madeira ou outro tipo de marco, devendo os mesmos consistirem de forma georeferenciada no Mapa Geoambiental, de forma a evitar a mineração fora da área expedida pelo DNPM;

Esta licença não contempla intervenções de qualquer natureza em Áreas de Preservação Permanente- APP, sem a autorização prévia da SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998- Lei de Crimes Ambientais;

Deverão ser realizadas periodicamente a manutenção e limpeza das estradas de acesso à frente de lavra;

A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático acarretará a suspensão total das obras, devendo a mesma ser imediatamente comunicada ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a SEMACE, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local (pessoa física ou jurídica) onde tiver ocorrido, os quais são pessoalmente responsáveis pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da referida Autarquia Federal;

O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

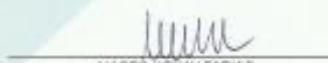
Condicionantes com Prazo:

Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 05 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

Fortaleza, quinta-feira, 25 de setembro de 2013



JOSE RICARDO ABALIO LIMA
Superintendente



MAGDA KOKAY FARIAS
Diretora de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretora

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 889/2013 - DICOP - GECON

Validade até: 24/9/2016

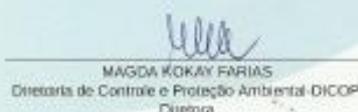
REGULARIZAÇÃO

janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 04/2012, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença;
Requerer a Averbação da Área de Reserva Legal, junto ao Órgão Ambiental competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão desta Licença Ambiental, enquanto o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR não tiver sido implantado pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente- SEMACE, haja visto o disposto no Art. 18, § 4º da Lei de Nº 12.651/12 e no Art. 21 do Decreto Nº 7.830/2012;
Em observância ao § 1º, art. 12 da Resolução COEMA Nº 04, de abril de 2012, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência Nº 2306/2013 - DICOP/GECON, em anexo;

Fortaleza, quarta-feira, 25 de setembro de 2013



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



MAGDA KOKAY FARIAS
Diretora de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretora



Nº. 329/2015

Brejo Santo/CE, 11 de Fevereiro de 2015

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
DIRETORIA DE CONTROLE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DICOP
Att.: Dra. MAGDA KOKAY FARIAS
Diretora

Ref. Cancelamento da L.O (Licença de Operação) Nº 889/2013 – DICOP – GECON,
Processo SEMACE: 2013-065434/TEC/REGLO.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MII, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, solicitar a V. Sa. o cancelamento da L.O (Licença de Operação) Nº 889/2013 – DICOP – GECON, processo SEMACE 2013-065434/TEC/REGLO referente a exploração de areia no sítio Lagoa do Mato no Município de Brejo Santo/CE pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo: - Cópia da L.O Nº 889/2013;

- Cópia do Registro de Licença 1375/2013/SUP/DNPMICE;
- Cópia do protocolo de entrega do RAMA;
- Cópia da carta de cancelamento do Registro de Licença no DNPM.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Lamarque de Melo Oliveira
OBRA: Integração do Rio São Francisco, Lote 5, Trecho II, Eixo Norte.

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento particula, **JOÃO BATISTA CARVALHO DE ARAÚJO** recebeu da **SERVENG - CIVILSAN S.A.** CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 17,4 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Lagoa do Mato (Lagoa dos Paus), distrito de Brejo Santo/CE onde foi realizada exploração de areia sob Licença de Operação da SEMACE Nº 889/2013 DICOP-GECON e Registro de Licença Nº 1375/2013/SUP/DNPM/CE para Uso Imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área da jazida foi entregue recuperada conforme determinação em contrato e diretrizes ambientais e em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 06 de Fevereiro de 2015.



JOÃO BATISTA CARVALHO DE ARAÚJO

RG – 289279 SSP/CE

CPF – 002.165.343-72



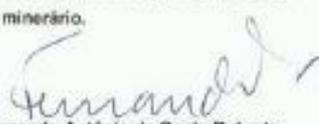
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 001/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 901.207/2013	Validade da Declaração 08/01/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 1.985.000 TONELADAS		Quantidade de Material Excedente: ----	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra *Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte*, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2014


Fernando Antônio da Costa Roberto
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 34' 45,370 S / 38° 33' 28,990 W;	V2 – 07° 34' 53,558 S / 38° 53' 34,051 W
V3 – 07° 34' 45,823 S / 38° 53' 42,150 W;	V4 – 07° 34' 45,827 S / 38° 53' 56,010 W
V5 – 07° 34' 41,321 S / 38° 54' 05,553 W;	V6 – 07° 34' 25,458 S / 38° 53' 51,700 W

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de terra ilegal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



SERVENG
ENGENHARIA

Nº. 745/2016

Brejo Santo/CE, 30 de Setembro de 2016.

A

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNP/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 901.207/2013.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 001/2014, Processo 901.207/2013 para extração de saibro em área de 36,63 hectares denominada de Jazida Deserto, na localidade Deserto, distrito do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 001/2014, Processo: 901.207/2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 09 12 43 - 0910 2 190

Juntada: 48410-002078/2016 - 39
Processo: 901207/2013
NUP: 0009710.00111702/2016-86

Assunto: CANCELAMENTO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO



48410-002078/2016 - 39

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento particula, **JOÃO MADEIRO DE LUCENA** recebeu da **SERVENG - CIVILSAN S.A.** CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 26,68 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Deserto, distrito de Brejo Santo/CE onde foi realizada exploração de Saibro na Jazida denominada Deserto para uso imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área de 26,68 hectares da jazida foi entregue recuperada conforme solicitações do proprietário, determinação em contrato e diretrizes ambientais. Em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 18 de Março de 2016.



JOÃO MADEIRO DE LUCENA

RG - 151.177 SSP/CE

CPF - 033.221.813-91

SOLICITAÇÃO

Eu, **JOÃO MADEIRO DE LUCENA** inscrito sob o CPF Nº 033.221.813-91 e RG Nº 151.177 SSP/CE venho através desta solicitar que a empresa SERVENG - CIVILSAN S.A. CNPJ 48.540.421/0001-31, deixe em parte da área da Jazida Deserto um barreiro de acumulo de água para dessedentação animal .

Brejo Santo/CE, 13 de Janeiro de 2016.



JOÃO MADEIRO DE LUCENA

RG - 151.177 SSP/CE

CPF - 033.221.813-91



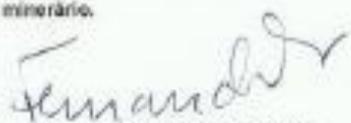
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 002/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 000.002/2014	Validade da Declaração 09/01/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO UF: CE
Substância Mineral: GRANITO (BRITA)	Quantidade de Material a ser retirado: 5.941.317 TONELADAS	Quantidade de Excedente: —	Material

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra *Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte*, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 00 de janeiro de 2014


Fernando Antônio da Costa Roberto
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 36' 04,735" S / 38° 50' 42,657" W; V2 – 07° 36' 57,977" S / 38° 50' 42,818" W
V3 – 07° 36' 59,966" S / 38° 50' 46,783" W; V4 – 07° 36' 53,846" S / 38° 50' 54,096" W
V5 – 07° 36' 13,273" S / 38° 51' 06,381" W;

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência no Estado do Ceará
Rua Dr. José Lourenço, nº 903 - Messeias - CEP: 66.115-300 - Fortaleza - Ceará



Nº 891/2017

Brejo Santo/CE, 10 de Março de 2017

A

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente

Ref. Dispensa de Título Minerário para Pedreira Serra do Poço

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, com base na Portaria de Nº 441 de 11/12/09 vem, mui respeitosamente, apresentar a V. Sa. a justificativa para obtenção da Declaração de Dispensa do Título Minerário para a extração de GRANITO, em uma área de 83,69 hectares (Pedreira Serra do Poço), no Sítio Cachoeirinha, distrito e município de Brejo Santo/CE, para a utilização no Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho-II do Eixo Norte.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 16.05.23 - 3000.00.17

Processo: 48410-900213/2017 - 94

NUP: 0009710.00025593/2017-33

Interessado: SERVENG CIVILSAN S/A

Assunto: DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO



Nenayoshi Sorai
Vice Gerente de Contrato
Nº 891/2017
14.03.2017



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO N° 003/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM N° 901.251/2013	Validade da Declaração 06/01/2017
Licença Ambiental N° 625/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2016	Município: JATI	UF: CE
Substância Mineral: SAURO	Quantidade de Material a ser retirado: 418.420 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: ---		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2014

Fernando Antônio da Costa Roberto
Fernando Antônio da Costa Roberto
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 42' 56,638" S / 39° 02' 11,520" W;	V2 – 07° 43' 00,188" S / 39° 02' 05,001" W
V3 – 07° 43' 21,358" S / 39° 02' 15,058" W;	V4 – 07° 43' 21,256" S / 39° 02' 23,219" W
V5 – 07° 43' 20,851" S / 39° 02' 24,754" W;	V6 – 07° 43' 09,338" S / 39° 02' 18,942" W;
V7 – 07° 42' 59,341" S / 39° 02' 13,283" W;	

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência do Estado do Ceará
Rua Dr. José Lourenço, n.º 999 - Moinhos - CEP: 60.119-200 - Fortaleza - Ceará



Nº. 786/2016

Brejo Santo/CE, 16 de Novembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 901.251/2013.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 003/2014, Processo 901.251/2013 para extração de salbro em área de 20,66 hectares denominada de Jazida Dr. Ricardo, na localidade Sítio São Francisco, distrito do Município de Jati/CE pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 003/2014, Processo: 901.251/2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM
Superintendência – CE

Juntada: 48410-002383/2016 - 21
Processo: 901251/2013
NUP: 0009710.00128291/2016-32

Assunto: Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título





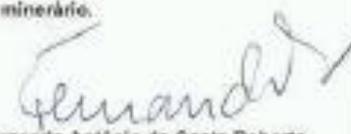
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 004/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 901.205/2013	Validade da Declaração 09/01/2017
Licença Ambiental Nº 926/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 1.965.000 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: ---		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra *Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte*, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 2º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2014


Fernando Antônio da Costa Roberto
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 34' 55,230" S / 38° 53' 34,836" W;	V2 – 07° 35' 19,224" S / 38° 53' 53,874" W
V3 – 07° 35' 24,241" S / 38° 54' 06,829" W;	V4 – 07° 34' 52,136" S / 38° 54' 19,875" W
V5 – 07° 34' 49,073" S / 38° 54' 11,341" W;	V6 – 07° 34' 39,921" S / 38° 54' 04,490" W;
V7 – 07° 34' 44,937" S / 38° 53' 54,716" W;	V8 – 07° 34' 43,897" S / 38° 53' 41,807" W;

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de letra final.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência no Estado do Ceará
Rua Dr. José Lourenço, nº 180 - Maracá - CEP: 60.119-206 - Fortaleza - Ceará

Solicitado, junto ao DNPM, o cancelamento da Dispensa Nº004/2014 através da carta 746/2016 emitida em setembro/2016.



Nº. 746/2016

Brejo Santo/CE, 30 de Setembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 901.206/2013.

A Serveng Civilisan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 004/2014, Processo 901.206/2013 para extração de saibro em área de 108,98 hectares denominada de Jazida Deserto, na localidade Deserto, distrito do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 004/2014. Processo: 901.206/2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 09.15.1P - 08/10/2016

Juntada: 48410-002075/2016 - 83
Processo: 901206/2013
NUP: 0009710.00111706/2016-75

Assunto: CANCELAMENTO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO



48410-002075/2016 - 83



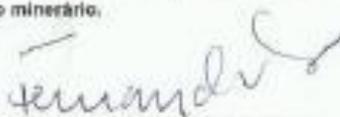
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 005/2014

Responsável/Executor: SERVENS CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ: 48.940.421/0001-31	Processo DNPM Nº: 801.232/2013	Validade da Declaração: 09/01/2017
Licença Ambiental Nº: 925/2013	Órgão Ambiental: IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: JATI	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 825.913 TONELADAS		Quantidade de Material Excedente: —	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra *Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte*, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2014.


Fernando Antônio da Costa Roberto
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 43' 56,230" S / 39° 02' 21,623" W;	V2 – 07° 43' 57,924" S / 39° 02' 15,290" W;
V3 – 07° 43' 48,676" S / 39° 02' 14,146" W;	V4 – 07° 43' 44,577" S / 39° 02' 19,108" W;
V5 – 07° 43' 37,864" S / 39° 02' 16,298" W;	V6 – 07° 43' 42,913" S / 39° 01' 57,839" W;
V7 – 07° 44' 00,693" S / 39° 02' 03,733" W;	V8 – 07° 44' 00,269" S / 39° 02' 05,308" W;
V9 – 07° 44' 02,484" S / 39° 02' 07,389" W;	V10 – 07° 44' 03,648" S / 39° 02' 09,129" W;
V11 – 07° 44' 04,633" S / 39° 02' 10,948" W;	V12 – 07° 44' 06,330" S / 39° 02' 18,065" W;
V13 – 07° 44' 05,511" S / 39° 02' 20,383" W;	

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de infração legal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência no Estado do Ceará
Rua Dr. José Lourenço, n.º 580 - Moreira - CEP: 60.115-200 - Fortaleza - Ceará



Nº. 748/2016

Brejo Santo/CE, 30 de Setembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNP/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 901.232/2013.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 005/2014, Processo 901.232/2013 para extração de SAIBRO em área de 38,5 hectares denominada de Jazida Balança, na localidade Balança, distrito no Município de Jati/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 005/2014, Processo: 901.232/2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 09/11/2016

Juntada: 48410-002081/2016 - 52

Processo: 901232/2013

NUP: 0009710.00111709/2016-91

Assunto: CANCELAMENTO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

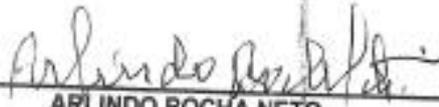


48410-002081/2016 - 52

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento particula, **ARLINDO ROCHA NETO** recebeu da **SERVENG - CIVILSAN S.A.** CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 8,00 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Sítio São Francisco, distrito de Jati/CE onde foi realizada exploração de Saibro na Jazida denominada Balança para uso imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área de 8,00 hectares da jazida foi entregue recuperada conforme solicitações do proprietário, determinação em contrato e diretrizes ambientais. Em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 24 de Maio de 2016.



ARLINDO ROCHA NETO
RG - 150.512
CPF - 002.952.133-53

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento partícula, **MARIA JOSINA DE JESUS CARVALHO** recebeu da **SERVENG - CIVILSAN S.A.** CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 1,97 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Sítio São Francisco, distrito de Jati/CE onde foi realizada exploração de Saibro na Jazida denominada Balança para uso imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área de 1,97 hectares da jazida utilizada foi entregue recuperada conforme solicitações do proprietário, determinação em contrato e diretrizes ambientais. Em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 24 de Maio de 2016.

Maria Josina de Jesus Carvalho

MARIA JOSINA DE JESUS CARVALHO

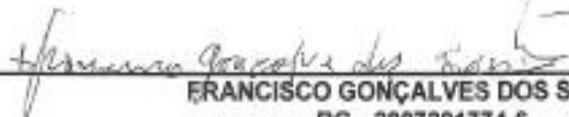
RG - 2597263

CPF - 400.687.573-87

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento particula, FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS recebeu da SERVENG - CIVILSAN S.A. CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 5,02 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Sítio Balança de São Francisco, distrito de Jati/CE onde foi realizada exploração de Saibro na Jazida denominada Balança para uso imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área de 5,02 hectares da jazida utilizada foi entregue recuperada conforme solicitações do proprietário, determinação em contrato e diretrizes ambientais. Em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 24 de Maio de 2016.



FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

RG - 2007291774-6

CPF - 399.070.906-20

SOLICITAÇÃO

Eu, **MARIA JOSINA DE JESUS CARVALHO** inscrito sob o CPF Nº 400.687.573-87 e RG Nº 2597263 SSP/CE venho através desta solicitar que a empresa SERVENG - CIVILSAN S.A. CNPJ 48.540.421/0001-31, deixe em parte da área da Jazida Balança um barreiro de acumulo de água para dessedentação animal.

Jati/CE, 22 de Janeiro de 2016.

Maria Josina de Jesus Carvalho

MARIA JOSINA DE JESUS CARVALHO

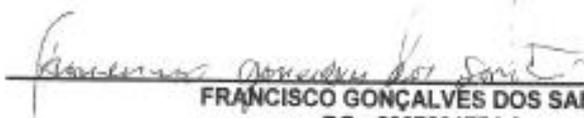
RG - 2597263

CPF - 400.687.573-87

SOLICITAÇÃO

Eu, FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS inscrito sob o CPF Nº 399.070.906-20 e RG Nº 2007291774-6 SSP/CE venho através desta solicitar que a empresa SERVENG - CIVILSAN S.A. CNPJ 48.540.421/0001-31, deixe em parte da área da Jazida Balança um barreiro de acumulo de água para dessedentação animal .

Jati/CE, 22 de Janeiro de 2016.



FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

RG - 2007291774-6

CPF - 399.070.906-20

 Departamento Nacional de Produção Mineral				
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 006/2014				
Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 800.041/2014	Validade da Declaração 05/02/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 51.870 TONELADAS		Quantidade de Material Excedente: ---	
<p>Noe termos da Portaria DNPM nº 441/2008, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra <i>Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 3, Tronco II do Eixo Norte</i>, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.</p> <p style="text-align: center;">Fortaleza, 05 de fevereiro de 2014</p> <p style="text-align: right;">Fernando Antônio da Costa Roberto Superintendente do DNPM-CE</p>				
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:				
V1 - 07° 34' 50,090" S / 39° 00' 18,730" W;		V2 - 07° 34' 45,730" S / 39° 00' 17,620" W;		
V3 - 07° 34' 45,730" S / 39° 00' 11,610" W;		V4 - 07° 34' 54,850" S / 39° 00' 11,610" W;		
V5 - 07° 34' 54,850" S / 39° 00' 16,570" W;		V6 - 07° 34' 49,440" S / 39° 00' 16,210" W;		
CONDICIONANTES:				
1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, <u>sob pena de configuração de lavra ilegal</u> . 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.				
IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.				
<small>Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência do Estado do Ceará Rua Dr. José Lourenço, nº 905 - Messeias - CEP 61.115-280 - Fortaleza - Ceará.</small>				
345				

Dispensa de Título Minerário 007/2014 – Serra Poço Pedreira. Dispensa não renovada por desinteresse da construtora em explorar a área.



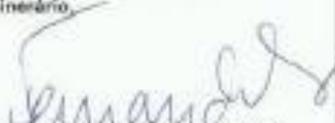
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 007/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.074/2014	Validade da Declaração 05/03/2017
Licença Ambiental Nº 625/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: GRANITO	Quantidade de Material a ser retirado: 2.845.940 TONELADAS	Quantidade de Excedente:	de Material ---	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra *Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.*

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2014


Fernando Antonio da Costa Roberto
 Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 36' 44,755" S / 38° 50' 42,870" W;	V2 – 07° 36' 03,333" S / 38° 50' 38,823" W;
V3 – 07° 36' 49,797" S / 38° 50' 32,406" W;	V4 – 07° 36' 17,977" S / 38° 50' 42,651" W;

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de infração legal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência no Estado do Ceará
Rua Dr. João Leal, 617 - 903 - Miraflores - CEP: 61.110-080 - Fortaleza - Ceará

348



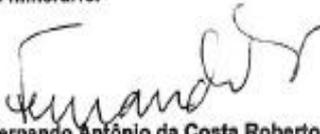
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 010/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.385/2014	Validade da Declaração 03/06/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Orgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 703.800 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: ---		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra *Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Elxo Norte*, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 03 de junho de 2014


Fernando Antônio da Costa Roberto
 Superintendente do DNPM-CE
 Geól. Fernando Antônio da C. Roberto

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

SUPERINTENDENTE DO DNPM/CE

V1 – 07º 34' 44,619" S / 38º 54' 58,059" W;
 V3 – 07º 35' 08,589" S / 38º 55' 04,384" W;

V2 – 07º 34' 54,759" S / 38º 54' 44,595" W
 V4 – 07º 35' 03,159" S / 38º 55' 14,551" W

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Nº. 747/2016

Brejo Santo/CE, 30 de Setembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 900.385/2014.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Baías Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 010/2014, Processo 900.385/2014 para extração de saibro em área de 31,28 hectares denominada de Jazida Deserto B, na localidade Deserto, distrito do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 010/2014. Processo: 900.385/2014.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 09.10.12 - 0910/016

Juntada: 48410-002080/2016 - 16
Processo: 900385/2014
NUP: 0009710.001117-07/2016-48

Assunto: CANCELAMENTO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

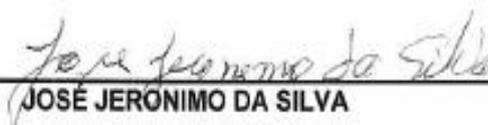


48410-002080/2016 - 16

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento particula, **JOSÉ JERONIMO DA SILVA** recebeu da **SERVENG - CIVILSAN S.A.** CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 31,28 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Sítio Deserto, distrito de Brejo Santo/CE onde foi realizada exploração 6,79ha de saibro sob Declaração de Dispensa de Título Minerário N° 010/2014 para Uso Imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área da jazida denominada Deserto B onde ocorreu a exploração foi entregue conforme determinação em contrato e diretrizes ambientais. Em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 11 de Abril de 2017.



JOSÉ JERONIMO DA SILVA

RG - 2005029126810

CPF - 054.363.973-87

SOLICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ JERONIMO DA SILVA** inscrito sob o CPF N° 054.363.973-87 e RG N° 2005029126810 SSP/CE venho através desta solicitar que a empresa SERVENG - CIVILSAN S.A. CNPJ 48.540.421/0001-31, deixe em parte da área da Jazida Deserto B um barreiro de acumulo de água para dessedentação animal .

Brejo Santo/CE, 29 de Novembro de 2016.



JOSÉ JERONIMO DA SILVA

CPF N° 054.363.973-87

RG N° 2005029126810 SSP/CE

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento particula, **JOSÉ JERONIMO DA SILVA** recebeu da **SERVENG - CIVILSAN S.A.** CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 31,28 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Sitio Deserto, distrito de Brejo Santo/CE onde foi realizada exploração 6,79ha de saibro sob Declaração de Dispensa de Título Minerário N° 010/2014 para Uso Imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área da jazida denominada Deserto B onde ocorreu a exploração foi entregue conforme determinação em contrato e diretrizes ambientais. Em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 11 de Abril de 2017.



JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA

RG - 2005029126810

CPF - 054.363.973-87



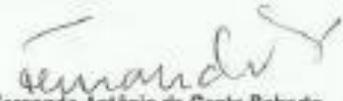
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 011/2014

Responsável/Executor SERVENO CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.385/2014	Validade da Declaração 03/06/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIDRO	Quantidade de Material a ser retirado: 360.000 TONELADAS		Quantidade de Excedente:	Material ----

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 03 de junho de 2014


Fernando Antônio da Costa Roberto
Superintendente do DNPM-CE

Genl. Fernando Antônio da C. Roberto

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

LAZIDA VIEIRA 1

V1 - 07° 33' 35,814" S / 38° 54' 28,537" W;

V3 - 07° 33' 29,170" S / 38° 54' 12,826" W;

SUPERINTENDENTE DO DNPM/CE

V2 - 07° 33' 22,431" S / 38° 54' 19,174" W

V4 - 07° 33' 39,712" S / 38° 54' 13,463" W

LAZIDA VIEIRA 2

V1 - 07° 33' 48,489" S / 38° 54' 53,826" W;

V3 - 07° 33' 38,730" S / 38° 54' 57,189" W;

V2 - 07° 33' 47,188" S / 38° 54' 58,427" W

V4 - 07° 33' 40,315" S / 38° 54' 51,347" W

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência - no Estado do Ceará Rua Dr. José Loureiro, 5.7905 - Maracá - CEP: 80.118-280 - Fortaleza - Ceará



Nº. 787/2016

Brejo Santo/CE, 16 de Novembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 900.386/2014.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº. 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 011/2014, Processo 900.386/2014 para extração de saibro em área de 16,00 hectares denominada de Jazida Vieira, na localidade Sítio Lagoa do Boi, distrito de Poço do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 011/2014, Processo: 900.386/2014.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 00 43 22 - 1811/2016

Juntada: 48410-002382/2016 - 86
Processo: 900386/2014
NUP: 0009710.00128289/2016-86

Assunto: Cancelamento de Declaração de Dispensa de TR. Min



48410-002382/2016-86



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 012/2014

Responsável/Execução SERVENO CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.640.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.524/2014	Validade da Declaração 02/07/2017
Licença Ambiental Nº 025/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2016	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO ✓	Quantidade de Material a ser retirado: 700.000 TONELADAS		Quantidade de Excedente:	Material

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra de integração do Rio São Francisco com as Barras Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, a outorga de título minerário.

Fortaleza, 03 de julho de 2014

FRANCISCO FETOSA DE CARVALHO-FREITAS
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 34' 22,622" S / 38° 56' 04,051" W;
V3 – 07° 34' 20,898" S / 38° 55' 30,762" W;
V5 – 07° 34' 58,612" S / 38° 55' 37,186" W;

V2 – 07° 34' 37,448" S / 38° 55' 41,454" W
V4 – 07° 34' 59,052" S / 38° 55' 44,091" W
V6 – 07° 34' 36,883" S / 38° 56' 30,983" W;

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de anulação da licença ambiental.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência do Estado do Ceará
Rua Dr. José Lourenço, s/nº - São José - CEP 66.715-790 - Fortaleza - Ceará

Jazida Cabeça de Boi



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 014/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.877/2014	Validade da Declaração 27/08/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: JATI	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 903.310 TONELADAS		Quantidade de Material Excedente:	---

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material in natura e movimentação de terra para a execução da obra *Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 8, Trecho II do Eixo Norte*, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 27 de agosto de 2014

FRANCISCO REITOSA DE CARVALHO FREITAS
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 44' 42,711" S / 39° 02' 29,429" W;	V2 – 07° 44' 38,282" S / 39° 02' 28,982" W;
V3 – 07° 44' 25,686" S / 39° 02' 25,094" W;	V4 – 07° 44' 29,562" S / 39° 02' 09,544" W;
V5 – 07° 44' 30,829" S / 39° 02' 07,641" W;	V6 – 07° 44' 32,724" S / 39° 01' 56,701" W;
V7 – 07° 44' 39,989" S / 39° 01' 59,018" W;	V8 – 07° 44' 37,104" S / 39° 02' 05,743" W;
V9 – 07° 44' 36,620" S / 39° 02' 08,030" W;	V10 – 07° 44' 37,532" S / 39° 02' 09,008" W;
V11 – 07° 44' 37,160" S / 39° 02' 10,066" W;	V12 – 07° 44' 46,314" S / 39° 02' 13,665" W;
V13 – 07° 44' 43,632" S / 39° 02' 25,872" W;	

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de crime legal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 015/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.883/2014	Validade da Declaração 27/08/2017
Licença Ambiental Nº 625/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2016	Município: MAURITI	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 115.000 METROS CÚBICOS	Quantidade de Material Excedente: ---		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte do material in natura e movimentação de terra para a execução da obra integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 5, Trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 27 de agosto de 2014

FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO FREITAS
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 29' 03,196" S / 38° 40' 18,219" W;	V2 – 07° 28' 52,988" S / 38° 40' 18,414" W
V3 – 07° 28' 43,625" S / 38° 40' 06,656" W;	V4 – 07° 28' 45,224" S / 38° 40' 03,804" W
V5 – 07° 28' 53,776" S / 38° 40' 07,473" W;	V6 – 07° 29' 06,564" S / 38° 40' 16,860" W;

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de infração legal;
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 032/2014

Responsável/Executor SERVENG CIVIL SAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 901.009/2014	Validade da Declaração 26/12/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 1.019.541 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: ---	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de integração do Rio São Francisco com Baías Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Eixo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2014

Francisco Feitosa de Carvalho Freitas
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA 01

V1 - 07° 33' 07,130" S / 38° 54' 28,537" W;
V2 - 07° 33' 04,271" S / 38° 54' 16,386" W;
V3 - 07° 33' 01,623" S / 38° 54' 23,878" W

V4 - 07° 33' 12,078" S / 38° 54' 19,816" W
V5 - 07° 32' 59,332" S / 38° 54' 22,398" W

JAZIDA 02

V1 - 07° 33' 13,387" S / 38° 54' 12,994" W;
V2 - 07° 33' 05,080" S / 38° 54' 15,401" W;

V3 - 07° 33' 12,600" S / 38° 54' 18,739" W
V4 - 07° 33' 08,850" S / 38° 54' 10,360" W

JAZIDA - 03

V1 - 07° 33' 20,448" S / 38° 54' 33,503" W;
V2 - 07° 33' 32,747" S / 38° 54' 26,426" W;
V3 - 07° 33' 33,217" S / 38° 54' 33,446" W

V4 - 07° 33' 26,789" S / 38° 54' 22,677" W
V5 - 07° 33' 29,511" S / 38° 54' 29,383" W
V6 - 07° 33' 28,848" S / 38° 54' 27,655" W

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



Nº. 788/2016

Brejo Santo/CE, 16 de Novembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 901.009/2014.

A Serveng Civilsan S/A, detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 032/2014, Processo 901.009/2014 para extração de saibro em área de 21,61 hectares denominada de Jazida Vieira III, na localidade Sítio Cacimba do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 032/2014, Processo: 901.009/2014.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERÁRIA – DNPM
Superintendência – CE 02/4245 – 10/11/2016

Juntada: 48410-002381/2016 - 31
Processo: 901009/2014
NUP: 0009710.00128287/2016-43

Assunto: Cancelamento de Declaração de Dispensa de T. M.



48410-002381/2016 - 31



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 003/2015

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.002/2015	Validade da Declaração 26/12/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 162.000 TONELADAS		Quantidade de Excedente:	Material ----

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Eixo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, de fevereiro de 2015


Francisco Feitosa de Carvalho Freitas
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

V1 – 07° 34' 50,100" S / 39° 00' 25,000" W
V3 – 07° 34' 40,200" S / 39° 00' 30,000" W

V2 – 07° 34' 40,700" S / 39° 00' 25,500" W
V4 – 07° 34' 49,500" S / 39° 00' 28,800" W

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência do Estado do Ceará
Rua Dr. José Lourenço, s/nº 909 - Mértico - CEP: 60.115-289 - Fortaleza - Ceará



Nº 454/2015

Brejo Santo/CE, 30 de Setembro de 2015

A

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO FREITAS
Superintendente

Ref. Cancelamento de Dispensa de Título Minerário para o Areal Igrejinha 02.

A Serveng Civilsan S/A, detentora do Contrato Administrativo Nº: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, com base na Portaria de Nº 441 de 11/12/09 vem, mui respeitosamente, apresentar a V. Sa. a solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa do Título Minerário Nº 03/2015 Processo: 900.002/2015 para a extração de AREIA em área de 3,60 hectares denominada de Areal Igrejinha 02 localizado na Fazenda Lagoa do Mato no município de Brejo Santo/CE, por não ter interesse em explorar tal área em virtude do material não apresentar características necessárias para atendimento ao Contrato descrito acima.

Segue anexo cópia da Dispensa de Título Minerário Nº03/2015 Processo: 900.002/2015

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Lamarque de Melo Oliveira
Gerente de Contrato

RECEBUEMOS
em 01/10/2015 às 12:02:22
Nº 454/2015



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 004/2015

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.003/2015	Validade da Declaração 26/12/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 913.350 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: ---		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Eixo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2015


Francisco Feitosa de Carvalho Freitas
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA 01

V1 - 07° 30' 47,112" S / 38° 51' 15,596" W
V3 - 07° 30' 51,510" S / 38° 51' 20,098" W
V5 - 07° 30' 57,852" S / 38° 51' 24,011" W

V2 - 07° 30' 47,928" S / 38° 51' 20,295" W
V4 - 07° 30' 51,804" S / 38° 51' 24,013" W
V6 - 07° 31' 05,089" S / 38° 51' 08,320" W

JAZIDA 02

V1 - 07° 31' 00,153" S / 38° 51' 08,919" W
V3 - 07° 31' 07,810" S / 38° 51' 02,370" W

V2 - 07° 31' 05,850" S / 38° 51' 06,659" W
V4 - 07° 30' 59,056" S / 38° 51' 06,531" W

JAZIDA 03

V1 - 07° 31' 04,298" S / 38° 50' 52,390" W
V3 - 07° 31' 11,689" S / 38° 50' 49,157" W

V2 - 07° 31' 06,217" S / 38° 50' 45,471" W
V4 - 07° 31' 09,053" S / 38° 50' 54,477" W



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 007/2015

Responsável/Executor SERVENO CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.095/2015	Validade da Declaração 20/03/2017
Licença Ambiental Nº 825/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 1.246.656 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: —		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução dos serviços na obra do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, lote 5, trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 1º de março de 2015


Francisco Feitosa de Carvalho Freitas
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA

V1 – 07° 30' 56,750" S / 38° 51' 06,330" W;	V2 – 07° 30' 18,321" S / 38° 51' 04,261" W
V3 – 07° 30' 24,806" S / 38° 50' 55,847" W;	V4 – 07° 30' 26,822" S / 38° 50' 55,764" W
V5 – 07° 30' 31,165" S / 38° 50' 48,871" W;	V6 – 07° 30' 43,880" S / 38° 50' 47,644" W
V7 – 07° 30' 44,040" S / 38° 50' 49,933" W;	V8 – 07° 30' 44,188" S / 38° 50' 51,534" W
V9 – 07° 30' 38,953" S / 38° 50' 59,121" W;	V10 – 07° 30' 45,349" S / 38° 51' 02,377" W
V11 – 07° 30' 41,736" S / 38° 51' 07,669" W;	V11 – 07° 30' 35,031" S / 38° 51' 05,002" W
V12 – 07° 30' 31,837" S / 38° 51' 09,858" W;	V14 – 07° 30' 27,859" S / 38° 51' 08,681" W
V15 – 07° 30' 25,199" S / 38° 51' 11,890" W;	V16 – 07° 30' 24,152" S / 38° 51' 10,513" W
V17 – 07° 30' 23,534" S / 38° 51' 10,448" W;	V18 – 07° 30' 21,510" S / 38° 51' 08,100" W
V19 – 07° 30' 19,397" S / 38° 51' 08,851" W;	

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima. sob pena de configuração de terra legal.

374



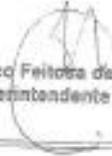
Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 009/2015

Responsável/Executor SERVENO CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPm Nº 900.086/2015	Validade da Declaração 20/03/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade de Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 215.609 TONELADAS		Quantidade de Excedente:	Material

Nos termos da Portaria DNPm nº 441/2005, declaro, a pedido de parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução dos serviços na obra do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, lote 5, trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 7 de março de 2015


 Francisco Feitosa de Carvalho Freilias
 Superintendente do DNPm-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

LAZIDA

V1 – 07° 34' 48,200" S / 39° 00' 11,585" W;	V2 – 07° 34' 51,726" S / 39° 00' 03,850" W
V3 – 07° 34' 59,484" S / 39° 00' 00,685" W;	V4 – 07° 35' 02,505" S / 39° 00' 00,815" W
V5 – 07° 35' 04,199" S / 39° 00' 00,436" W;	V6 – 07° 35' 04,948" S / 39° 00' 01,599" W
V7 – 07° 35' 02,798" S / 39° 00' 02,774" W;	V8 – 07° 35' 00,747" S / 39° 00' 03,589" W
V9 – 07° 34' 56,481" S / 39° 00' 06,461" W;	V10 – 07° 34' 55,146" S / 39° 00' 11,585" W

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de infração legal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência do Estado do Ceará - Rua Dr. José Lourenço, n.º 908 - Mercedes - CEP: 60.115-200 - Fortaleza - Ceará.

379



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 015/2015

Responsável/Executor SERVENO CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.640.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.521/2015	Validade da Declaração 23/03/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 884.502 TONELADAS		Quantidade de Excedente:	de Material ----
<p>Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material <i>in natura</i> e movimentação de terra para a execução dos serviços na obra do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, lote 5, trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.</p>				
Fortaleza, 04 de agosto de 2015			 RICARDO BEZERRA DE SENNA Superintendente do DNPM-GE Substituto	

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA VIEIRA III

V1 – 07° 33' 29,985" S / 38° 54' 38,523" W;	V2 – 07° 32' 56,148" S / 38° 54' 27,336" W
V3 – 07° 32' 59,425" S / 38° 54' 22,396" W;	V4 – 07° 33' 07,223" S / 38° 54' 28,535" W
V5 – 07° 33' 12,171" S / 38° 54' 19,814" W;	V6 – 07° 33' 04,364" S / 38° 54' 16,384" W
V7 – 07° 32' 58,492" S / 38° 54' 22,049" W;	V8 – 07° 33' 02,219" S / 38° 54' 14,971" W
V9 – 07° 33' 04,482" S / 38° 54' 15,632" W;	V10 – 07° 33' 12,233" S / 38° 54' 19,305" W
V11 – 07° 33' 26,882" S / 38° 54' 22,675" W;	V12 – 07° 33' 20,541" S / 38° 54' 31,502" W
V13 – 07° 33' 28,941" S / 38° 54' 37,654" W;	V14 – 07° 33' 33,469" S / 38° 54' 33,268" W
V15 – 07° 33' 34,576" S / 38° 54' 34,410" W;	

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de crime (leste).

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilidade civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral- Superintendência no Estado do Ceará Rua Dr. José Loureiro, n.º 900 - Meireles - CEP: 60.110-200 - Fortaleza - Ceará.



Nº. 785/2016

Brejo Santo/CE, 16 de Novembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 900.521/2015.

A Serveng Civilsan S/A, detentora do Contrato Administrativo Nº: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 015/2015, Processo 900.521/2015 para extração de saibro em área de 26,01 hectares denominada de Jazida Vieira III - Ampliação, na localidade Sítio Cacimba do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 015/2015. Processo: 900.521/2015.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 33.46.47 - 16/11/2016

Juntada: 48410-002384/2016 - 75
Processo: 900521/2015
NUP: 0009710.00128292/2016-05

Objeto: Cancelamento de Declaração de Dispensa de T. Min



48410-002384/2016 - 75



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 017/2015

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.314/2015	Validade da Declaração 23/03/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: SAIBRO	Quantidade de Material a ser retirado: 5.120.143 TONELADAS		Quantidade de Material Excedente: ---	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução dos serviços na obra do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, lote 5, trecho II do Eixo Norte, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 05 de agosto de 2015


RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM-CE
Substituto

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA VIEIRA – ÁREA 1

V1 – 07° 31' 01,966" S / 38° 53' 05,320" W;	V2 – 07° 30' 51,192" S / 38° 52' 56,927" W
V3 – 07° 31' 02,830" S / 38° 52' 42,942" W;	V4 – 07° 31' 05,211" S / 38° 52' 41,514" W
V5 – 07° 31' 10,325" S / 38° 52' 38,380" W;	V6 – 07° 31' 21,725" S / 38° 52' 28,584" W
V7 – 07° 31' 26,411" S / 38° 52' 31,542" W;	

JAZIDA VIEIRA – ÁREA 2

V1 – 07° 30' 55,595" S / 38° 52' 32,321" W;	V2 – 07° 30' 55,597" S / 38° 52' 39,274" W
V3 – 07° 30' 44,105" S / 38° 52' 41,707" W;	V4 – 07° 30' 30,670" S / 38° 52' 34,010" W
V5 – 07° 30' 22,495" S / 38° 52' 28,628" W;	V6 – 07° 30' 26,938" S / 38° 52' 22,933" W
V7 – 07° 30' 41,408" S / 38° 52' 34,676" W;	

JAZIDA VIEIRA – ÁREA 3

V1 – 07° 30' 11,214" S / 38° 52' 37,996" W;	V2 – 07° 30' 04,764" S / 38° 52' 36,338" W
V3 – 07° 30' 04,764" S / 38° 52' 36,338" W;	V4 – 07° 29' 51,870" S / 38° 52' 34,739" W
V5 – 07° 29' 53,852" S / 38° 52' 27,965" W;	V6 – 07° 30' 01,669" S / 38° 52' 27,329" W

V7 - 07° 30' 12,905" S / 38° 52' 31,176" W;

FAZENDA VIEIRA - ÁREA 4

V1 - 07° 29' 41,904" S / 38° 52' 46,697" W;

V3 - 07° 29' 39,470" S / 38° 52' 55,881" W;

V5 - 07° 29' 35,903" S / 38° 53' 08,479" W;

V7 - 07° 29' 26,239" S / 38° 53' 01,350" W;

V9 - 07° 29' 27,120" S / 38° 52' 34,582" W

V11 - 07° 29' 44,999" S / 38° 52' 35,037" W

V2 - 07° 29' 38,457" S / 38° 52' 48,561" W

V4 - 07° 29' 37,120" S / 38° 53' 04,747" W

V6 - 07° 29' 21,120" S / 38° 53' 03,505" W

V8 - 07° 29' 22,403" S / 38° 52' 53,530" W;

V10 - 07° 29' 34,057" S / 38° 52' 36,147" W;

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, **sob pena de configuração de lavra ilegal**

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral - Superintendência, no Estado do Ceará Rua Dr. José Lourenço, s/nº 505 - Meireles - CEP: 66.115-200 - Fortaleza - Ceará.



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 08/2016

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.633/2016	Validade da Declaração 26/12/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Orgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 4.322.037 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: ---		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Eixo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016


PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA 01

V1 – 07° 31' 26,405" S / 38° 52' 31,551" W;
V3 – 07° 31' 16,924" S / 38° 53' 16,972" W;

V2 – 07° 31' 43,650" S / 38° 52' 42,424" W
V4 – 07° 31' 01,966" S / 38° 53' 05,320" W

JAZIDA 02

V1 – 07° 30' 45,027" S / 38° 52' 39,559" W;
V3 – 07° 31' 02,189" S / 38° 52' 42,899" W;
V5 – 07° 31' 00,531" S / 38° 52' 39,461" W;

V2 – 07° 30' 45,620" S / 38° 52' 41,807" W
V4 – 07° 31' 04,156" S / 38° 52' 39,926" W
V6 – 07° 30' 56,481" S / 38° 52' 41,206" W

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, **sob pena de configuração de lavra ilegal**.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva

387

licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.





Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 02/2016

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.956/2015	Validade da Declaração 01/06/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Orgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 29.586 TONELADAS	Quantidade de Excedente:	Material ----	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Eixo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 01 de março de 2016


RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA

V1 - 07° 35' 49,271" S / 38° 54' 56,967" W

V2 - 07° 35' 50,117" S / 38° 54' 52,496" W

V3 - 07° 35' 51,588" S / 38° 54' 52,273" W

V4 - 07° 35' 51,605" S / 38° 54' 53,349" W

V5 - 07° 35' 53,051" S / 38° 54' 54,944" W

V6 - 07° 35' 51,649" S / 38° 54' 57,294" W

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



Nº. 791/2016

Brejo Santo/CE, 16 de Novembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 900.956/2015.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº.: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 02/2016, Processo 900.956/2015 para extração de areia em área de 2,11 hectares denominada de Jazida Areal A1, na localidade Sítio Baixa da Onça do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa do Título Minerário Nº 02/2016. Processo: 900.956/2015.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE 16/11/2016

Juntada: 48410-002378/2016 - 18
Processo: 900956/2015
NUP: 0009710.00128196/2016-75

Assunto: Cancelamento da Declaração de Dispensa de TI. Min



48410.002378/2016 - 18

Areal Sítio Ribeirão



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 03/2016

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 900.315/2016	Validade da Declaração 01/08/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 164.739 TONELADAS	Quantidade de Excedente: ---	Material

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Eixo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 30 de março de 2016


RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM-CE

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:
JAZIDA**

V1 - 07° 33' 06,864" S / 38° 49' 18,590" W	V2 - 07° 33' 01,785" S / 38° 49' 22,051" W
V3 - 07° 32' 58,005" S / 38° 49' 15,917" W	V4 - 07° 33' 06,014" S / 38° 49' 10,725" W
V5 - 07° 33' 10,216" S / 38° 49' 13,530" W	V6 - 07° 33' 08,132" S / 38° 49' 14,510" W
V6 - 07° 33' 09,011" S / 38° 49' 15,847" W	

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, **sob pena de configuração de lavra ilegal.**
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



Nº. 789/2016

Brejo Santo/CE, 16 de Novembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 900.315/2016.

A Serveng Civilsan S/A., detentora do Contrato Administrativo Nº: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 03/2016, Processo 900.315/2016 para extração de areia em área de 8,69 hectares denominada de Jazida Ribeirão, na localidade Sítio Ribeirão do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 03/2016. Processo: 900.315/2016.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - CE (09-42.07 - 14/11/2016)

Juntada: 48410-002380/2016 - 97
Processo: 900315/2016
NUP: 0009710.00128284/2016-27

ASSUNTO: Cancelamento de Declaração de Dispensa de T. M.



48410-002380/2016 - 97

TERMO DE RECEBIMENTO DE JAZIDA

Pelo presente instrumento particula, **MARIA SELDA DE SOUSA** recebeu da **SERVENG - CIVILSAN S.A.** CNPJ 48.540.421/0001-31, a área de 6,69 hectares em terreno de sua propriedade, no local denominado Sítio Ribeirão, distrito de Brejo Santo/CE onde foi realizada exploração em 2,16ha de areia sob Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 03/2016 para Uso Imediato nas atividades de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho 02 do Eixo Norte. A área da jazida denominada Areal Ribeirão onde ocorreu a exploração foi entregue conforme determinação em contrato e diretrizes ambientais. Em acordo com as atividades realizadas assino o recebimento da área estando satisfeito com as atividades de recuperação implantadas.

Brejo Santo/CE, 19 de Abril de 2017.

Maria Seldas de Sousa

MARIA SELDA DE SOUSA
RG – 632136 SSP/CE
CPF – 472.833.783-91



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 05/2016

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNP Nº 900.368/2016	Validade da Declaração 28/12/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 131.996 TONELADAS	Quantidade de Material Excedente: ---		

Nos termos da Portaria DNP Nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Eixo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 13 de junho de 2016


RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNP-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

JAZIDA 01

V1 – 07° 33' 14,286" S / 38° 49' 11,538" W;
V3 – 07° 33' 10,739" S / 38° 49' 17,576" W;
V5 – 07° 33' 09,490" S / 38° 49' 15,844" W;
V7 – 07° 33' 10,200" S / 38° 49' 13,509" W;
V9 – 07° 33' 10,672" S / 38° 49' 12,224" W;

V2 – 07° 33' 13,310" S / 38° 49' 14,475" W
V4 – 07° 33' 07,839" S / 38° 49' 17,519" W
V6 – 07° 33' 08,128" S / 38° 49' 14,501" W
V8 – 07° 33' 09,534" S / 38° 49' 13,065" W
V10 – 07° 33' 11,582" S / 38° 49' 10,136" W

JAZIDA 02

V1 – 07° 33' 16,335" S / 38° 49' 04,684" W;
V3 – 07° 33' 14,348" S / 38° 49' 03,575" W;
V5 – 07° 33' 10,277" S / 38° 49' 03,838" W;
V7 – 07° 33' 12,818" S / 38° 49' 05,175" W;
V9 – 07° 33' 14,678" S / 38° 49' 05,925" W;

V2 – 07° 33' 14,966" S / 38° 49' 02,661" W
V4 – 07° 33' 13,305" S / 38° 49' 02,107" W
V6 – 07° 33' 11,776" S / 38° 49' 04,620" W
V8 – 07° 33' 13,371" S / 38° 49' 04,489" W

JAZIDA – 03

V1 – 07° 33'23,567" S / 38° 49' 13,198" W;
V3 – 07° 33'29,658" S / 38° 49' 15,578" W;
V5 – 07° 33'25,719" S / 38° 49' 18,092" W;
V7 – 07° 33'20,379" S / 38° 49' 19,889" W;
V9 – 07° 33'20,996" S / 38° 49' 15,777" W;

V2 – 07° 33' 25,554" S / 38° 49' 12,251" W
V4 – 07° 33' 28,258" S / 38° 49' 16,590" W
V6 – 07° 33' 21,584" S / 38° 49' 21,096" W
V8 – 07° 33'20,475" S / 38° 49' 16,789" W
V10 – 07° 33' 21,843" S / 38° 49' 16,168" W

CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, **sob pena de configuração de lavra ilegal.**

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



Nº. 790/2016

Brejo Santo/CE, 16 de Novembro de 2016.

À

SUPERINTENDÊNCIA – CE
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
Att.: Dr. RICARDO BEZERRA DE SENA
Superintendente do DNPM/CE

Ref. Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título Minerário Processo DNPM Nº 900.368/2016.

A Serveng Civilsan S/A, detentora do Contrato Administrativo Nº: 45/2012-MI, para execução dos serviços do Lote 5, Trecho II, Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, vem respeitosamente, apresentar a V. Sa. a Solicitação de cancelamento da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 05/2016, Processo 300.368/2016 para extração de areia em área de 7,07 hectares denominada de Jazida Ribeirão 02, na localidade Sítio Ribeirão do Município de Brejo Santo/CE, pois não temos mais interesse em dar continuidade na exploração da área.

Segue anexo cópia da Declaração de Dispensa de Título Minerário Nº 05/2016, Processo: 900.368/2016.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Alexandre Lins Caldas
Gerente de Contrato



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM
Superintendência – CE 03-41-17-1001/2016

Juntada: 48410-002379/2016 - 62

Processo: 900368/2016

NUP: 0009710.00128281/2016-11

Assunto: Cancelamento de Declaração de Dispensa de Título



48410-002379/2016 - 62

Ribeirão 03



Departamento Nacional de Produção Mineral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 09/2016

Responsável/Executor SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		CNPJ 48.540.421/0001-31	Processo DNPM Nº 901.057/2016	Validade da Declaração 28/12/2017
Licença Ambiental Nº 925/2013	Órgão Ambiental IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: BREJO SANTO	UF: CE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 160.861 TONELADAS		Quantidade de Excedente:	Material ---

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra do projeto de integração do Rio São Francisco com Baçlas Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Lote 05, Trecho II do Elxo Norte, no município de Brejo Santo/CE, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 24 de novembro de 2016

Pedro Valber Montenegro Pontes
PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente do DNPM-CE

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

LAZIDA

V1 – 07° 32' 48,981" S / 38° 49' 05,837" W;	V2 – 07° 32' 47,547" S / 38° 49' 04,467" W
V3 – 07° 32' 48,394" S / 38° 49' 03,619" W;	V4 – 07° 32' 44,777" S / 38° 48' 58,823" W
V5 – 07° 32' 46,014" S / 38° 48' 58,137" W;	V6 – 07° 32' 41,583" S / 38° 48' 51,613" W
V7 – 07° 32' 38,881" S / 38° 48' 53,441" W;	V8 – 07° 32' 42,889" S / 38° 48' 59,313" W
V9 – 07° 32' 42,042" S / 38° 49' 00,130" W;	V10 – 07° 32' 47,093" S / 38° 49' 07,307" W

CONDICIONANTES:

- 1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.
- 2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

PVP

Requerimento para Revalidação de Certificado de Registro do Ministério da Defesa do Paioi de Explosivos de Jati- CE. Empresa Pollian – serviço prestado até outubro de 2016.

**POLLIAN PERFURAÇÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE TUNELIS LTDA**
CNPJ: 11.695.370/0001-40
Eficiência, Agilidade e Qualidade.

REQUERIMENTO PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Exmo. Senhor Comandante da 7ª Região Militar

Pollian Engenharia Ltda, CR 68602/7ª RM, estabelecida à Rodovia BR 232, KM 515,1, Bairro São Ur, CEP 58.000-000 – SALGUEIRO/PE, tel. (87)3871-3928, e-mail simioni@pollian.com.br, inscrita no CNPJ/ME sob n. 11.695.370/0002-21, neste ato representada por José Antonio Simioni, brasileiro, casado, administrador da Empresa portador da cédula de identidade n. 500.340-SSP/PR, inscrito no CPF/ME n. 085.395.619-72, abaixo assinado, vem pelo presente, requerer à V. Exa. a Revalidação do Certificado de Registro n. 68.382/7ª RM, de acordo com o Art. 64 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) para prestação de serviços com uso de explosivos durante o biênio 2014/2015, bem como informar a mudança de endereço da Filial Salgueiro, que estava situada na Rua Inácio de Sá, n. 305 – Bairro Santo Antônio – CEP 58.000-000 – Salgueiro/PE, para o endereço acima.

N. Termos

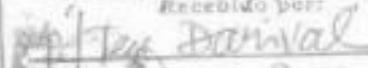
Pede deferimento.

Salgueiro/PE, 25 de Setembro de 2014.


José Antonio Simioni
GRUPO POLLIAN

José Antonio Simioni – Procurador
RG: 500.340/SSP/PR CPF: 085.395.619-72

Rua Aristides França 518 – Cidade Jardim – CEP: 85.035-176 – Curitiba/PR
Fone: 41 3296-3469 / 3282 3294 - Email: pollian@pollian.com.br
www.pollian.com.br

SFPC/72ª BMTx
Documento Recebido Via
Em 15/10/14 às 14h
Recebido por:


ASSISTENTE


Recebido em 15/10/14
SFPC 72ª BMTx

Certificado de renovação do Registro da Empresa Pollian nº 68882. Empresa Pollian – serviço prestado até outubro de 2016.

DEPO		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS				
SIGMA		Sistema de Gerenciamento Militar de Armas				
Arma	Série	Processo	Fórmula	Auto	Contato	Site
Brasília-DF, quinta-feira, 28 de setembro de 2016.						
Número: 68882						
Telefone: 333.209.202						
M E N U						
CONSULTA						
Certificado de Registro - Consulta						
PROPRIETÁRIO DO CR Nº 68882						
Empresa Militarizada: 00.000.000000-00						
Empresa: 00.000.000000-00						
CNPJ: 00.000.000-00						
Endereço: Rua do Rio, nº 111, S. 101, Brasília, DF						
Atividade: 21.11-01-0000-00						
Código de Registro: 68882						
Data de Emissão: 28/09/2016						
Data de Validade: 30/09/2016						
Data de CR: 07/09						
<i>30/09/16</i>						
<i>[Assinatura]</i>						
Cardeal Alves de F. Filho - 2º Ten.						
10177859-8 / CR-SPCTE						
Versão: 1.0 (2016) (1.000.000.000) - CTR - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas						

Apostila de Certificado de Registro Nº68882 - SFPC 7ª RM para uso de Explosivos. Empresa Pollian – serviço prestado até outubro de 2016.

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR (GOV DAS ARMAS PROV DE PE/1821) APOSTILA DE INSTALAÇÕES AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 68882 - SFPC 7ª RM				
RAZÃO SOCIAL:		POLLIAN - PERFUR, TERRAPL E CONSTR DE TÚNEIS LTDA		
CNPJ:		11.686.370/0002-21	VALIDADE: 30/11/2016	
ENDEREÇO: SÍTIO BAIXA FUNDA, BR 166, KM 520 ZONA RURAL - JATI/CE				
Produto Controlado				
Nr	Gp	Nomenclatura	Dotação	Und.
20		AcEx Acessório explosivo	1000	UND
30		AcIn Acessório iniciador	100	UND
Recfe - PE, 12 de março de 2015				
Gen Div MARCIO ROLAND HEISE Comandante da 7ªRM				
Por Delegação:				
				
HELDER DE BARROS GUIMARÃES - Ten Cel Ch SFPC/7				

Requerimento para Solicitação de Vistoria e Termo de Vistoria no Paiol de Explosivos. Empresa Pollian – serviço prestado até outubro de 2016.



POLLIAN PERFORAÇÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE TÚNEIS LTDA

CNPJ: 11.686.370/0001-40

Eficiência, Agilidade e Qualidade.

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NO PAIOL
DE JATI - CE**

Exmo. Senhor Comandante da 10ª Região Militar

RECIBO DE DOCUMENTO Recebi o presente documento Em: 28 / 09 / 13 <i>[Assinatura]</i> Protocolista
--

Pollian – Perfurações, Terraplanagens e Construções de Túneis Ltda, CR 68882/7ª RM, estabelecida à Rua Inácio de Sá, n. 306, Bairro Santo Antonio, CEP 56.000-000 – SALGUEIRO/PE, tel. (87)3871-3928, e-mail simioni@pollian.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.686.370/0002-21, neste ato representado por, José Antonio Simioni, brasileiro, casado, administrador de Empresa, portador da cédula de identidade n. 500.340-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 085.395.619-72, abaixo assinado, vem pelo presente, solicitar que seja feita vistoria no paiol (container marítimo adaptado), instalado na Zona Rural de Jati.

Esclarecemos que esse paiol será apostilado em nosso Certificado de Registro (CR), n. 68882 com validade até 30.09.2.014, conforme cópia anexa.

Informamos que para o procedimento de vistoria foi atendido todas as normas que regulamentam a construção de paióis, tais como:

Blindagem do container com chapas de aço 6 e 10 mm.

Isolamento térmico com chapas de isopor de (7) sete centímetros de espessura.

Fechamento da blindagem e isolamento com chapas de compensado marítimo.

Cercas com 12 fios de arame farpado, ladeando o paiol.

Instalação de para raios com o devido laudo emitido por Empresa Credenciada.

Instalação de câmeras fixas gerando imagens ininterruptas.

Rua Aristides França 618 – Cidade Jardim – CEP: 45.055-170 – Curitiba/PR
Fone: 41 3256-3463 / 3282 2294 - Email: pollian@pollian.com.br
www.pollian.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martinus Soares Moreno)



TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM EXPLOSIVOS

1. MOTIVO DA VISTORIA:

- () Concessão de CR
() Revalidação de CR
 Aposentamento a CR. Descrever as modificações requeridas pela empresa que serão verificadas:

Rearranjo de armazenamento de explosivos e acessórios.

- () Atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria

- Outros casos. Descrever:

Vistoria para aposentamento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: *Pollian - Perfuração, Terraplanagem e Contratos de Terceiros*

CR nº: *68882/10ª RM*

CNPJ: *11.686.370/0002-21*

Endereço: *Rua Irmão de São, 306, Bairro Santa Antonia, Salgueiro/PE*

Tel: *(77) 3871-3928 (em PE); (81) 3531-2966 (em CE)*

E-mail: *SIMPLICIO.POLLIAN.COM.BR*

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. Manipulação/Armazenamento

Nº	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	OBS
001	Há responsável técnico pela manipulação dos explosivos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
002	Os funcionários são treinados para trabalhar com produtos controlados, perigosos ou tóxicos existentes na empresa?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
003	Há ordem e limpeza nos depósitos?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>O depósito possui material explosivo exposto ao público.</i>



004	O estoque de explosivos/acessórios ultrapassa a quantidade necessária para 05 (cinco) dias de consumo (somente para pedreiras, não válido para fábricas, mineração ou grandes obras de estradas, hidrelétricas)?		X	
005	O sistema de proteção contra descargas atmosféricas está de acordo com as normas emitidas por órgãos competentes?	X		Falta document competentes.
006	Os planos e sistemas de prevenção e combate a incêndios estão de acordo com as normas emitidas por órgãos competentes?	X		O vizinho do local do depósito é pessoa física.
007	Existe mapeamento do processo de controle dos depósitos (o que? quem? quando? como? e por que)?		X	controle de estoque mapeamento.

b. Segurança da Área

Nº	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	OBS
001	Há um serviço permanente de vigilância ou monitoramento eletrônico nos depósitos?	X		no caminho não tem câmera de segurança
002	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos?	X		em momentos.
003	A empresa possui PLANO DE SEGURANÇA de acordo com o previsto nas normas relativas às atividades com explosivos e seus acessórios?	X		O vizinho do local do depósito é pessoa física.

c. Controle de Explosivos/Acessórios

Nº	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	OBS
001	O comércio/distribuidor mantém banco de dados que assegure a rastreabilidade dos explosivos/acessórios?	X		
002	A empresa apresentou a documentação citada nas Normas Relativas às Atividades com Explosivos e seus Acessórios?	X		
003	O transporte dos explosivos/acessórios é realizado por empresa registrada no Exército?	X		

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA (preenchimento obrigatório, mesmo em casos de revalidação ou apostilamentos).

Nº ou código do PAV/Dep	Destinação	Barricada (S - N)	Dotação	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovia	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo
1	Explosivo	S	-	2200m	3500m	2000m	400m	NO LADO
2	Acessório	N	-	1700m	3500m	2000m	400m	NO LADO

Distância	C	L	A	Atenuação	C	L	A
1	1,2	2,2	2,6	1	1,2	2,2	2,6
2	1,2	2,2	2,6	2	1,2	2,2	2,6

$A = 22,88 m^2$



6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Falta contabilidade adequada da empresa;
- Distância entre depósitos insuficiente;
- Falta documento comprovatório de funcionamento da casa-saco;
- Depósito com o anterior seja (casos de exploração ANFO);
- Terreno em torno dos depósitos sem arrote (falt. roçagem);
- O sistema de câmeras de vigilância não cobre todos os pontos dos depósitos.

7. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

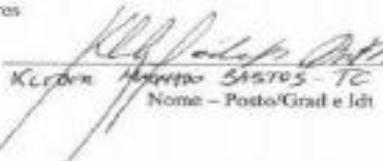
Solicitem-se à empresa prazo / prazo em dias para a correção das deficiências encontradas / observadas, no prazo limite de 30 dias, finalizando em 15 de setembro de 2014. O pagamento somente será realizado / efetuado após o atendimento integral de saneamento das deficiências encontradas.

Brasília, Distrito Federal, 24 de agosto de 2014

Ciente do responsável pela empresa


RODRIGO FERREIRA PEDROSA
Nome do responsável
CPF: 080.347.026-90

Visto das forças militares


KLEBER AUGUSTO BASTOS - TC
Nome - Posto/Grad e Idt 011 485.142-5/140

Nome - Posto/Grad e Idt

Nome - Posto/Grad e Idt

8. PARECER

PARECER DO VISTORIADOR

CONCLUSÃO DO VISTORIADOR:

A empresa adcionou as pendências (apresentadas) (todas) observadas durante a visita em 24 de agosto de 2024. Este vistoriador é de parecer favorável à renovação do Ch da empresa.

Kleber Machado Bastos
Kleber Machado Bastos - TC
Nome - Posto/Grad e Idt



PARECER DO CHEFE SFPC/GU/OM

Diante do exposto acima, concordo com a conclusão do vistoriador? () SIM () NÃO

Providências:

- () Repetir a vistoria
- () Dar prosseguimento ao processo, informando ao interessado(a) o indeferimento, até que sejam tomadas as correções devidas
- () Outras providências: _____

Nome - Posto/Grad e Idt

PARECER DO CHEFE DO SFPC/RM

Diante do exposto acima, concordo com a conclusão do vistoriador? () SIM () NÃO

Providências:

- () Solicitar que seja repetida a vistoria
- () Outras providências: _____

Nome - Posto/Grad e Idt

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE, APÓS A VISTORIA E ANÁLISE DE CÁLCULO DA COTA DE EXPLOSIVOS, DE ACORDO COM A TABELA DE QUANTIDADE DE DISTÂNCIA (ANEXO XV DO RJOS), A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS DOS PAIOIS DA EMPRESA POLLIAN PERFORAÇÕES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE TUNÉIS, CR 68882, LOCALIZADOS NA CIDADE DE JATUÍ-CE, SOMANDO OS DOIS PAIOIS, É A SEQUENTE:

- 25.000 kg de explosivo granulado
- 30.000 m de cordel detonante
- 1.000 unid de retardos
- 100 unid de espoletas montadas.

Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2016


JOSE EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO
Id: 101.067.004-5 - SERVID



Requerimento para Solicitação de Autorização para Prestação de Serviços de Detonação Nº 156/2015 e Nº 160/2015. Empresa Pollian – serviço prestado até outubro de 2016.



POLLIAN PERFURAÇÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE TUNEL LTDA

CNPJ: 11.886.370/0002-01

Eficiência, Agilidade e Qualidade

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO**

Exmo. Senhor Comandante da 10ª Região Militar

Antônio Simioni

TC *Antônio Simioni* Diretor
DSM / Odeon

Barragem L. Antão
nº 156/2015 para até 09/30/2016

[Assinatura]
SFPC / 10
RECEBIMENTO EM
10/03/16
GALVÃO - SGT

Pollian – Engenharia Ltda, CR 68852/7ª RM, estabelecida à Rodovia BR 232, KM 515, Bairro São Uri – CEP 56.000-000 – SALGUEIRO/PE, tel. (41) 8881.0857, (41) 3256 3489 - e-mail: simioni@pollian.com.br, inscrita no CNPJMF sob n. 11.686.370/0002-21, neste ato representado por, José Antonio Simioni, brasileiro, casado, administrador de Empresa, portador da cédula de identidade n. 500.340-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 085.395.819-72, abaixo assinado, vem pelo presente, requerer à V. Exa. a renovação da Autorização n. 156/2015, para realizar prestação de serviços de detonação de rocha, no Canal de Transposição do Rio São Francisco – Lote 5, de acordo com as condições a seguir.

- 1. Beneficiário:** Serveng Civilsan S A Empresas Associadas de Engenharia, inscrita no CNPJ sob n. 48.540.421/0020-02, tel. (88) 3531.4026, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, n. 1, Sala 912 Edif. Beira Mar Trade Center – Bairro Meireles – Fortaleza/CE – CEP 60.125-150.
- 2. Natureza da Empreitada:** Desmonte de rocha no Projeto de Transposição do Rio São Francisco, Lote 5.
- 3. Programação:** Os serviços terão continuidade em 09/04/2016 com término previsto para 09/10/2016.
- 4. Local onde serão prestados os serviços:** Os serviços serão executados no Canal de Transposição do Rio São Francisco, localizada no Lote 05, situado na Vila Produtiva 6, SN – Vassouras- na Zona Rural do Município de Braço Santo/CE e Zona Rural do Município de Jati/CE.

Rua Antunes França 619 – Cidade Jardim – CEP: 83.025-170 – Curitiba/PR
Fone: 41 3256-3489 / 3282 2254 - Email: pollian@pollian.com.br
www.pollian.com.br



5. **Local de armazenamento:** Paçol de explosivos localizado, no Sítio Beleza, na Zona Rural do Município de Jati.

6. **Quantidade de produtos controlados a serem utilizados:**

Nomenclatura do Produto (Anexo I, do R-105)	Denominação usual	Quantidade (m, unidade, Kg)	Procedência
1650/Ex	Emulsão/Granulado	150.000	NITROSUL –CR 31.762
1/0030/1/Ac	Retardos	5.000	NITROSUL –CR 31.762
0030/1/Ac In	Espoletim	420	NITROSUL –CR 31.762
1270/1/Ac Ex	Cordel detonante	122.776	NITROSUL –CR 31.762

7. **Responsável pelo fogo:** Rodrigo Ferreira Pedrosa – Engenheiro de Minas- Registro CREA: MG/00001151370 – CONFEA : 1437321161

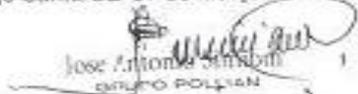
Declaro que a empresa tomará todos os cuidados necessários para garantir a segurança de pessoas e bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por danos causados a terceiros. A empresa também remeterá ao SFPC local, antes de efetuar o serviço de detonação, cópia da autorização recebida, para fins de fiscalização.

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente por elas nos termos da legislação penal, civil e normativa.

Nestes termos,

Pede deferimento

Brejo Santo/CE 07 de Março de 2016


José Antonio Simioni
GRUPO POLLIAN



REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO

Exmo. Senhor Comandante da 10ª Região Militar

Autorigado

TC *Kleber Machado Bastos*
CEM / Quim

Provação da Autorização
n.º 160/2015 para até
08/30/2016.

[Assinatura]
SFPC / 10
RECEBIMENTO EM
10/103/16
GALVÃO - SGT

Pollian - Engenharia Ltda, CR 68882/7ª RM, estabelecida à BR 232 KM 515, Bairro Sítio Uri, CEP 56.000-000 - SALGUEIRO/PE, tel. (87)3671-3928, e-mail simioni@pollian.com.br, inscrita no CNPJ/ME sob n. 11.686.370/0002-21, neste ato representado por José Antonio Simioni, brasileiro, casado, administrador de Empresa, portador da cédula de identidade n. 500.340-SSP/PR, inscrito no CPF/ME n. 085.395.619-72, abaixo assinado, vem pelo presente, requerer à V. Exa. Autorização para renovação Autorização n. 160/2015 para a prestação de serviços de detonação de rocha, na Pedreira Faprese, situada no Sítio Beleza, Município de Jatiú/CE, para britagem de rocha no Projeto de Transposição do Rio São Francisco, de acordo com as condições a seguir.

- 1. Beneficiário:** Serveng Civilsan S A Empresas Associadas de Engenharia, inscrita no CNPJ sob n. 48.540.421/0020-02, tel. (88) 3531.4026, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, n. 1, Sala 912 Edif. Beira Mar Trade Center - Bairro Meireles - Fortaleza/CE - CEP 60.125-150.
- 2. Natureza da Empreitada:** Desmonte de rocha, para britagem, no Projeto de Transposição do Rio São Francisco.
- 3. Programação:** Os serviços terão continuidade em 09 de Abril de 2016 com término previsto para 08 de Outubro de 2016.



4. Local onde serão prestados os serviços: Os serviços serão executados na Pedreira Faprese, localizada no Sítio Beleza, na Zona Rural do Município de Jati/CE.

5. Local de armazenamento: Paio de explosivos localizado, no Sítio Beleza, na Zona Rural do Município de Jati.

6. Quantidade de produtos controlados a serem utilizados:

Nomenclatura do Produto (Anexo 1, do R-105)	Denominação usual	Quantidade (m, unidade, Kg)	Procedência
1850/Ex	Emulsão/Granulado	90.000	NITROSUL-CR 31.762
1/0030/1/Ac	Retardos	3.000	NITROSUL-CR 31.762
0030/1/Ac In	Espoletim	320	NITROSUL-CR 31.762
1270/1/Ac Ex	Cordel detonante	64.000	NITROSUL-CR 31.762

7. Responsável pelo fogo: Rodrigo Ferreira Pedrosa – Engenheiro de Minas – CREA: MG/00001151370 – CONFEA: 1407321161.

Declaro que a empresa tomará todos os cuidados necessários para garantir a segurança de pessoas e bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por danos causados a terceiros. A empresa também remeterá ao SFPC local, antes de efetuar o serviço de detonação, cópia da autorização recebida, para fins de fiscalização.

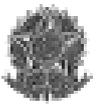
Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente por elas nos termos da legislação penal, civil e normativa.

Nestes termos,

Pede deferimento


José Antônio Simioni
Engenheiro de Minas, 07 de Março de 2016.

Autorização Nº 128 para Prestação de Serviço de Detonação – SFPC 10ª RM - empresa Pedra Branca Escavações Ltda. Empresa Pedra Branca prestou serviço até janeiro de 2017.

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO - RM 10			
 <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Militar Soares Moreira)</p>		LOCAL INDICADO: FORTALEZA - CEARÁ	
<p>DESPACHO do Chefe do SFPC/10 <input checked="" type="checkbox"/> Concorde com o parecer do Fiscal. <input type="checkbox"/> Discordo do parecer do Fiscal, conforme exposto ao verso. <input checked="" type="checkbox"/> Autorizada. <input type="checkbox"/> Não autorizada.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Chefe do SFPC/10 16/11/2016</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer: seja autorizada a prestação dos serviços descritos no requerimento, de acordo com a Port nº 018-D Log, de 07 NOV 05 (NARAEXAC), até 11/01/17.</p> <p>Fortaleza - CE, 16/11/16</p> <p><i>[Assinatura]</i> LUANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA INO 243400014-01 SFPC - CMDO - 10ª RM</p>	<p><input type="checkbox"/> Parecer: pelo Indeferimento, por não atender ao(s) item(ns) indicado(s).</p> <p>Fortaleza - CE, ___/___/___</p>	
Excelentíssimo Senhor Comandante da 10ª Região Militar			
DADOS DA EMPRESA PRESTADORA			
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALIDADEZ	
07048188/0001-97	36297	09/01/2017	
RAZÃO SOCIAL			
PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA			
INSCRIÇÃO FISCAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
90.336.394-03		-	
ENDEREÇO			
RUA MÁRIO DO AMARAL, 155			
BAIRRO			
BAIRRO ALTO			
CIDADE			ESTADO
CURITIBA			PR
CEP	CIDADE POSTAL	CEP-CADA POSTAL	
82820-460	-	-	
TELEFONES		WEB	
(41)3077-2932		-	
E-MAIL		SÍTIOS DA WEB	
escritorio@pedrabrancaescavacoes.com.br		www.pedrabrancaescavacoes.com.br	
DADOS DO REPRESENTANTE			
CNPJ	RG		
000766299-90	6331455-2		
NOME			
LUIZ GUILHERME ISPER MACIEL			
FUNÇÃO/EMPREGO/PROFISSÃO			
SÓCIO DIRETOR			
DETALHAMENTO DO PROCESSO			
Venho, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a autorização para prestar serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir.			
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
CNPJ (do processo beneficiário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL (do processo beneficiário)	CIDADE	ESTADO (do CNPJ)
48540421/0001-31	-	-	-
RAZÃO SOCIAL/BENEFICIÁRIO			
SERVENGI CIVILSAN S/A			

INSCRIÇÃO ESTADUAL 102325575114		INSCRIÇÃO FEDERAL -	
ENDERÇO RUA DEPUTADO VICENTE PENIDO, 255			
BARRIO VILA MARIA			
CIDADE SÃO PAULO			ESTADO SP
CEP 02064-120	DADOS POSTAL -	CNP-CADEN-POSTAL -	
TELEFONES (11)3142-3000		FAXES -	
E-MAIL kcaastro@serveng.com.br		PÁGINA DA WEB www.serveng.com.br	

NATUREZA DA EMPREITADA

<input type="checkbox"/> 01	DETONAÇÃO DE PEDRAS	<input type="checkbox"/> 04	ADJUNTO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS DE RIBEIROS DE ESCORRIMENTO
<input type="checkbox"/> 02	ADJUNTO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA URBANA	<input type="checkbox"/> 05	TERMINAMENTO URBANIZADO
<input checked="" type="checkbox"/> 03	ADJUNTO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA RURAL	<input type="checkbox"/> 06	OUTROS (ESPECIFICAR)

DETALHES SOBRE A EMPREITADA

REQUERIMENTO PARA CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DETONAÇÃO NA ESCAVAÇÃO DO TÚNEL DA UHE ATALHO, NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. A OBRA PERTENCE AO EIXO NORTE DA TRANSPosição DO RIO SÃO FRANCISCO.

PROGRAMAÇÃO PREVISTA

INÍCIO (DATA E HORÁRIO) 01/08/2016 - 8:00h	TERMINO (DATA E HORÁRIO) 30/10/2016
---	--

INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO:
A PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA JÁ POSSUI UM REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DEFERIDO, COM VALIDADE ATÉ 01/08/16. DEVIDO AOS TRATAMENTOS DO TÚNEL, A OBRA DEVERÁ IR ATÉ MEADOS DE OUTUBRO, QUANDO ENTÃO O SERVIÇO ESTARÁ CONCLUÍDO.

LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

MUNICÍPIO ESTRADA DO RESERVATÓRIO DO ATALHO, S/Nº	
BARRIO/LOCAL ZONA RURAL	
CIDADE BREJO SANTO	ESTADO CE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LATITUDE DO LOCAL DE DETONAÇÃO) (LONG) -7.641420, -38.897123	
QUANTO À OBRAS (ESPECIFICAR)	

LOCAL DE ARMAZENAMENTO

CNPJ 07048188/0001-97	EP-DO-CE 36297
RUA/LOCAL PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA	
MUNICÍPIO DO ARMAZENAMENTO ESTRADA DO RESERVATÓRIO DO ATALHO, S/Nº	
BARRIO/LOCAL ZONA RURAL	
CIDADE BREJO SANTO	ESTADO CE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LATITUDE DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO) (LONG) PAIOL 1 - 7º 38'6.87"S / 38º 53'39.22"O - PAIOL 2 7º 38'7.50"S / 38º 53'40.34" O	

DEPÓSITO(S)

<input type="checkbox"/> 01	FIXO(S) NA EMPRESA	<input checked="" type="checkbox"/> 02	MÓVEL(S) NO LOCAL DA OBRA
-----------------------------	--------------------	--	---------------------------

03 OUTRA SITUAÇÃO (ESPECIFICAR)

OUTROS CASOS POSSÍVEIS
 OS DEPOSITOS SÃO CONTÊNERES INSTALADOS NA OBRA E SÓ SERÃO RETIRADOS APÓS O TÉRMINO DO TÚNEL.

PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

Nomenclatura do produto (norma ABNT) I de P-105				Descrição geral	Unidade	Quantidade	Periculosidade (Analisar Cód. de Periculosidade)
Nº Ordem	Código Controlado	Grupo	Nome do Produto				
0030	1	AcIn	Acessório iniciador	SISTEMA NÃO-ELÉTRICO - PIRONEL	un.	6000	4T/712/MG/16
1270	1	AcEx	Cordel Detonante	CORDEL DETONANTE - PIROCORD	m	7000	4T/712/MG/16
1650	1	Ex	Dinamite	EXPLOSIVO TIPO EMULSÃO - PIRON/PIROFORT	kg	6000	4T/712/MG/16
1930	1	AcIn	Espoleta Pirotécnica	ESPOLETA SIMPLES	un.	5800	4T/712/MG/16
1980	1	AcIn	Estopim de qualquer tipo	-	un.	600	4T/712/MG/16

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO FOGO

CPF - 043287374-23		RG - 6358850		Estado (país) e data de emissão - SP/06/01	
Nome - JOYCE TACILA PINHEIRO DE CARVALHO					
Qualificação profissional (se houver) - ENGENHEIRA DE MINAS					
Nº de registro - 181303496-6		Inscrição - CREA		Inscrição - PE	
				Inscrição - -	
				Inscrição - 4-001/011	

Assinatura do responsável pelo fogo

Joyce
 JOYCE TACILA PINHEIRO DE CARVALHO

Declaro que a empresa tomará todos os cuidados que forem necessários para garantir a segurança das pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local do fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros. A empresa também remeterá ao SPFC local, antes de efetuar o serviço de detonação e para fins de fiscalização, cópia da autorização recebida.

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente pelas mesmas nos termos da legislação penal, civil e normativa.

Certificado de Registro Nº 36297 da empresa Pedra Branca Escavações Ltda. Empresa Pedra Branca prestou serviço até janeiro de 2017.

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR REGIÃO HERÓIS DA LAPA Certificado de Registro	
Nº: 36297	VALIDADE: 09/01/2017
RAZÃO SOCIAL: PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA	
CNPJ: 07.048.188/0001-97	
ENDEREÇO: END ESCRITÓRIO: RUA MARIO DO AMARAL, 155 (OS PRODUTOS SERÃO ARMAZENADOS NOS PAIOS APOSTILADOS), BAIRRO ALTO, Curitiba-PR	
ATIVIDADES: 01 - AQUISIÇÃO (COMPRA) 02 - ARMAZENAMENTO (DEPÓSITO) 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO.	
<i>Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".</i>	
AMPARO: art. 94 do Regulamento (R-105) aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 26 de novembro de 2000.	
Obs: O pedido de revalidação do CR deverá ser iniciado até 3 (três) meses antes do término da validade do registro § 1º, art. 48, do R-105.	
For Delegação:  PAULO ROBERTO AGUIAR DA COSTA - Ten Cel Resp p/ Ch do SPBC/5	 Curitiba - PR, 30 de Janeiro de 2015 Gen Eda LUIS ANTÔNIO DUCZET BRETO Comandante da 5ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO HERÓIS DA LAPA

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 26297 - nº SIGMA 26297 - SFFPC 5ª RM
PROPRIETÁRIO: PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORDEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
902	ACEX	ACERSSÓRIO EXPLOSIVO	206	UND	ACQUISICÃO GERAL
903	ACEX	ACERSSÓRIO EXPLOSIVO - DISTRIBUIDOS NOS PAIS APOSTILADOS	206	UND	ARMAZENAMENTO GERAL
904	ACEX	ACERSSÓRIO EXPLOSIVO	206	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
905	ACEX	ACERSSÓRIO INCLUIÇÃO	9000	UND	ACQUISICÃO GERAL
906	ACEX	ACERSSÓRIO INCLUIÇÃO	9000	UND	ARMAZENAMENTO GERAL
907	ACEX	ACERSSÓRIO INCLUIÇÃO	9000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1276	ACEX	CORDEIS DETONANTE	13800	M	ACQUISICÃO GERAL
1277	ACEX	CORDEIS DETONANTE	13800	M	ARMAZENAMENTO GERAL
1278	ACEX	CORDEIS DETONANTE	13800	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1279	EX	DETONADOR ESPIRETA (A) DE QUALQUER TIPO	200	M	ACQUISICÃO GERAL
1280	EX	DETONADOR (ESPIRETA) DE QUALQUER TIPO - DISTRIBUIDOS NOS PAIS APOSTILADOS	200	M	ARMAZENAMENTO GERAL
1281	EX	DETONADOR (ESPIRETA) DE QUALQUER TIPO	200	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1312	EX	DETONADOR ESPIRETA (A) NÃO ELÉTRICO	12000	UND	ACQUISICÃO GERAL
1313	EX	DETONADOR ESPIRETA (A) NÃO ELÉTRICO - SENDO QUE 1000 UND NO PAIS DE SAC/DOMÉSTICO	12000	UND	ARMAZENAMENTO GERAL
1314	EX	DETONADOR ESPIRETA (A) NÃO ELÉTRICO	12000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1652	EX	DINAMITE	107500	KG	ACQUISICÃO GERAL
1653	EX	DINAMITE	107500	KG	ARMAZENAMENTO GERAL
1654	EX	DINAMITE	107500	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1992	ACEX	ESPALHETA PROTETORA (ESPIRETA) COM/NE	24900	UND	ACQUISICÃO GERAL
1993	ACEX	ESPALHETA PROTETORA (ESPIRETA) COM/NE - DISTRIBUIDOS NOS PAIS APOSTILADOS	24900	UND	ARMAZENAMENTO GERAL
1994	ACEX	ESPALHETA PROTETORA (ESPIRETA) COM/NE	24900	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1995	ACEX	ESTOPIM DE QUALQUER TIPO	1250	M	ACQUISICÃO GERAL
1996	ACEX	ESTOPIM DE QUALQUER TIPO - DISTRIBUIDOS NOS PAIS APOSTILADOS	1250	M	ARMAZENAMENTO GERAL
1997	ACEX	ESTOPIM DE QUALQUER TIPO	1250	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	12400	KG	ACQUISICÃO GERAL
2091	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	12400	KG	ARMAZENAMENTO GERAL
2092	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	12400	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO

Curitiba - PR, 30 de janeiro de 2015

PAULO ROBERTO AGRÍPIAR DA COSTA - Ten Cel
Resp p/ Ch. de SFFPC5



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar e para todos os fins que se façam necessários, inclusive para fazer prova junto a qualquer entidade pública ou privada, que não há impedimento por parte desta Prefeitura, pela solicitação da empresa Pedra Branca Escavações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.188/0001-97, localizada à Rua Mário do Amaral, 155 – Bairro Alto – CEP: 82.280-460 Carituba – PR, com Certificado de Registro no Exército Brasileiro de N.º 36297-SFPC/5ª RM, que executará serviços de detonação de rocha com uso de explosivos na obra de Transposição do Rio São Francisco, eixo norte no lote 5, para escavação do túnel nesta cidade.

Declaramos ainda que os serviços de detonação de rocha com uso de explosivos é de inteira responsabilidade da solicitante (Pedra Branca Escavações).

A presente Declaração condiciona a PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES a tomar todas as medidas necessárias para visar à segurança da área de detonação, no sentido de preservar bens materiais, patrimoniais e humanos bem como, a preservação do meio ambiente, e que também está ciente das responsabilidades civis e criminais quanto à execução desses serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais efeitos.

Documento com validade de 01 (um) ano.

Brejo Santo(CE), 15 de janeiro de 2016.


FRANCISCO DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Apostila de Instalações ao Certificado de Registro Nº 36297 -SFPC 5ª RM da empresa Pedra Branca Escavações Ltda. Empresa Pedra Branca prestou serviço até janeiro de 2017.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO HERÓIS DA LAPA

APOSTILA DE INSTALAÇÕES AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 36297 - SFPC 5ª RM

RAZÃO SOCIAL:	PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA		
CNPJ:	07.048.188/0001-97	VALIDADE:	9/1/2017

ENDEREÇO: ESTRADA DO RESERVATÓRIO DO ATALHO, S/Nº (PAIOL 01 - COORDENADAS 7º 38 6.87 S ; 38º 53 39.22 O) ZONA RURAL - DREJO SANTOCE

Produto Controlado

Nº	Gp	Nomenclatura	Dotação	Unid.
30	AcIn	Acessório iniciador	6000	UND
1270	AcEx	cordel detonante	7000	M
1650	Ex	dinamite	6000	Kg
1930	AcIn	espoleta pirotécnica (espoleta comum)	5800	UND
1980	AcIn	estopim de qualquer tipo	600	M

Curtiba - PR, 6 de janeiro de 2016

Gen Brs LUIS ANTÔNIO QUEZET BRITO
Comandante da 5ª RM

Por Delegação:

DANILO ALSU SANTOS - Cap
Ch Seg Registro - SFPC/S



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

ANEXO Nº 03 AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 36297

APOSTILA

1. EMPRESA: PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA

2. ENDEREÇO: Rua Mário do Amaral, 155, Bairro Alto, Curitiba-PR.

3. REGISTRO NO EXÉRCITO: 36297

4. CNPJ: 07.048.188/0001-97

5. AMPARO: art. 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R - 105).

6. OBJETO DA APOSTILA: autorizar a firma PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA a utilizar o veículo abaixo discriminado no transporte de explosivos e acessórios de explosivos.

TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSIS
CAMIONETE	VOLKSWAGEN	VW NAVIGATOR CSN1 MB	BAG8134	9BWEK84510GP054993

7. VALIDADE: esta apostila é válida até 09 de janeiro de 2017, data em que expira o prazo de validade do Certificado de Registro.

8. DESPACHO: autorizo a empresa PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA a transportar os produtos controlados relacionados no anexo de seu Certificado de Registro, na forma do especificado no nº 03 desta apostila.

Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2015.

Gen. Dir. MARCÓ ANTONIO FREIRE GOMES
Comandante da 10ª Região Militar

Por delegação:


CRISTIANO PINTO SAMPAIO - CEL
Chefe do SPPC da 10ª Região Militar

Requerimento do Apostilamento do Certificado de Registro Nº 104.149 – SFPC 10ª RM para Uso de Explosivos – TRANSGP.

REQUERIMENTO PARA APOSTILA EM CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA – REV. 15		LOCAL ESTABELECIDO AO PROTOCOLO SFPC 10
 <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno)</p>	<p>85 32MY 1639 SFPC 10 @ 10 RM. EB. HIC SA</p> <p>RECEBIA 1ª VIA Em: 20/10/16 Ass: HJB</p>	
	<p>Examinadora: Terina Constantino da SF Região Militar</p>	
DADOS DA EMPRESA		
CNPJ *	RP-01 (para revolução após aquisição)	BALEIADE
05.440.785/0003-07	404-149	
RAZÃO SOCIAL *		
TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS EIRELI LTDA		
NOME FANTASIA *		
TRANSGP		
INDICAÇÃO ESTADUAL	INScrição MUNICIPAL	
ISENTO	30.813	
ENDEREÇO *		
RODOVIA BR. 116 KM 499,1 , S/N		
BARRIO *		
VILA LUDUVICO		
CIDADE *		ESTADO
BREJO SANTO		CE
CEP *	CASA POSTAL	CEP CASA POSTAL
63.260-000	01	63.260-000
TELEFONES *	TELEFAX	
(88)3531.2966	N	
E-MAIL *	PÁGINA DA WEB	
simioni@pollian.com.br	N	
<input type="checkbox"/> IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> EXPORTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO TEM		
PÁGINA OFICIAL		DATA ULTIMA VISTORIA *
		20.08.2015
DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL/DIRETOR		
CNP *	IDENTIDADE *	DATA CHEGADA E DATA DE ENVIO *
085.395.619-72	500.340	SSP/PR 13.05.1974
NOME *		
JOSÉ ANTONIO SIMIONI		
NOME DA MÊ *		
LUCIA GIACOMITTI SIMIONI		
NOME DO PAI *		
PEDRO SIMIONI		
LOCAL E DATA DE REGISTRO *		PROFISSÃO
BOCAIÚVA DO SUL/PR - 01.11.0948		GERENTE ADMINISTRATIVO
ENDEREÇO *		
RUA JOAQUIM INÁCIO DE LUCENA N. 864		
BARRIO *		
SÃO FRANCISCO		
CIDADE *		ESTADO
BREJO SANTO		CE
CEP *	CASA POSTAL	CEP CASA POSTAL
63.260-000	N	N
TELEFONES *	TELEFAX	
(41) 8759.9865	N	

RECIBO DE RECEBIMENTO

LOCAL E DATA

BREJO SANTINCE, 10 DE OUTUBRO DE 2016

ASSINATURA DO REQUERENTE



INFORMAÇÕES

- 1 - Os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.
 2 - Os documentos constantes da lista de verificação deverão ser anexados ao requerimento.

Ordem	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA LISTA DE VERIFICAÇÃO	OBS
1	TFPC no original (não serve recolhimento pela internet).	X
2	Requerimento ao Comandante da 10ª Região Militar (este form-2 vias).	X
3	Licença para Localização e Funcionamento (Alvará atualizado).	X
4	Cópia do CNPJ. (Ativa)	X
5	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações.	X
6	Plantas das edificações e fotografias elucidativas.	X
7	Plantas, fotografias e informações (dados técnicos) do produto e/ou atividade a apostilar.	X
8	Termo da última vistoria no endereço atual.	N
9	Quadro de efetivos e dotação (empresas de segurança - aquisição)	N
10	Cópia do Registro - Polícia Federal (empresas de segurança)	N

Observação: havendo mais de um responsável legal pela empresa, os documentos dos itens 3, 4 e 5 devem ser referentes a todos os sócios.

DESPACHO DO SFPC/10

() Deferido

() Indeferido por não atender ao(s) item(ns) indicado(s) na lista

Outras informações pertinentes:

Fortaleza - CE, ___/___/___

RECIBO DA RESTITUIÇÃO

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO

ASSINATURA/ENTIDADE


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

Certificado de Registro

Nº: 104149	VALIDADE: 08/09/2018
RAZÃO SOCIAL: TRASNGP TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME	
CNPJ: 05.440.785/0003-07	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 511, S/N, VILA CABACEIRAS, Brejo Santo-CE	
ATIVIDADES: 01 - AQUISIÇÃO (COMPRA) DE EXPLOSIVOS 02 - ARMAZENAMENTO (DEPÓSITO) DE EXPLOSIVOS 03 - MANUTENÇÃO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EXPLOSIVOS 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO 05 - TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS	
Obs: Os produtos autorizados para as atividades citadas encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".	
AMPARO: art. 91 do Regulamento (R-101) aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.	
Obs: O pedido de revalidação do CR deverá ser iniciado até 3 (três) meses antes do término da validade do registro § 1º, art. 49, do R-105.	

Fortaleza - CE, 24 de agosto de 2018.

Gen. SIV ESTEVAN C. THEOPHILLO S. OLIVEIRA
Comandante da 10ª Região Militar

Por Delegação:


KLEBER MACHADO BASTOS - Ten Cel
Chefe do SDFC 10ªRM


Nº 83.547.172

442



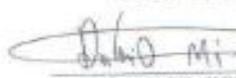
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 1041-89 - nº SIGMA 104049 - SEPC 10ª RM
PROPRIETÁRIO: TRANSGF TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME

RELACÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORDEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. MAX.	UND. MED.	ATIVIDADE
006	AC2C	ACERBORDO INICIADOR	300	UNDS	ACQUISICAO/COMPRA DE EXPLOSIVOS
007	AC2M	ACERBORDO INICIADOR	300	UNDS	ARMAZENAMENTO/ESTOQUE DE EXPLOSIVOS
008	AC2N	ACERBORDO INICIADOR	300	UNDS	MANUTENCAO/REPARACAO FINAL DE EXPLOSIVOS
009	AC2H	ACERBORDO INICIADOR	300	UNDS	PREPARACAO DE SERVICIO DE DESMARCACAO
010	AC2B	ACERBORDO INICIADOR	300	UNDS	TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS
106	AC2E	COARDEL DETONANTE	60000	M	ACQUISICAO/COMPRA DE EXPLOSIVOS
107	AC2E	COARDEL DETONANTE	60000	M	ARMAZENAMENTO/ESTOQUE DE EXPLOSIVOS
108	AC2E	COARDEL DETONANTE	60000	M	MANUTENCAO/REPARACAO FINAL DE EXPLOSIVOS
109	AC2E	COARDEL DETONANTE	60000	M	PREPARACAO DE SERVICIO DE DESMARCACAO
110	AC2E	COARDEL DETONANTE	60000	M	TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS
111	EX	DETONADOR (DISCOLETA) DE QUALQUER TIPO - RETARDOS	4000	UNDS	ACQUISICAO/COMPRA DE EXPLOSIVOS
112	EX	DETONADOR (DISCOLETA) DE QUALQUER TIPO - RETARDOS	4000	UNDS	ARMAZENAMENTO/ESTOQUE DE EXPLOSIVOS
113	EX	DETONADOR (DISCOLETA) DE QUALQUER TIPO - RETARDOS	4000	UNDS	MANUTENCAO/REPARACAO FINAL DE EXPLOSIVOS
114	EX	DETONADOR (DISCOLETA) DE QUALQUER TIPO - RETARDOS	4000	UNDS	PREPARACAO DE SERVICIO DE DESMARCACAO
115	EX	DETONADOR (DISCOLETA) DE QUALQUER TIPO - RETARDOS	4000	UNDS	TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS
200	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELACÃO	4000	KG	ACQUISICAO/COMPRA DE EXPLOSIVOS
201	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELACÃO	4000	KG	ARMAZENAMENTO/ESTOQUE DE EXPLOSIVOS
202	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELACÃO	4000	KG	MANUTENCAO/REPARACAO FINAL DE EXPLOSIVOS
203	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELACÃO	4000	KG	PREPARACAO DE SERVICIO DE DESMARCACAO
204	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELACÃO	4000	KG	TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS

Fortaleza - CE, 16 de Janeiro de 2010


ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS
Rep. p/ C/ta SEPC 10ª RM





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

ANEXO Nº 01 AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 104.149

APOSTILA

1. EMPRESA: TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS EIRELI LTDA

2. ENDEREÇO: RODOVIA BR. 116, km 499,1 , Vila Ludovico, BREJO SANTO/CE

3. REGISTRO NO EXÉRCITO: 104.149

4. CNPJ: 05.440.785/0005-07

5. AMPARO: art. 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.655, de 20 de novembro de 2000 (R - 103).

6. OBJETO DA APOSTILA: autorizar a firma TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS EIRELI LTDA a utilizar o veículo abaixo discriminado no transporte de produtos explosivos controlados pelo Exército Brasileiro.

TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSIS
TRAC. TRATOR	VOKWAGEN	25.370 CLM 7 6X2	ATZ-6278	9535W82783R123228
CAR/REBOQUE	REB	FACCHINI-R REB FR	CYN-7139	9EL11FR03YV004299

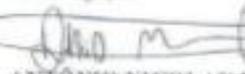
7. VALIDADE: esta apostila é válida até 8 de setembro de 2018, data em que expira o prazo de validade do Certificado de Registro.

8. DESPACHO: autorizar a empresa TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS EIRELI LTDA a transportar produtos químicos controlados pelo Exército Brasileiro, na forma do especificado no Nr 7 desta apostila.

Fortaleza, CE, 16 de janeiro de 2017.

Gen Div ESTEVAM C THEOPHILO G OLIVEIRA
Comandante da 10ª Região Militar

Por delegação


ANTÔNIO NICOLAU DOS SANTOS FILHO - Cel
Resp. p/ Chefe do SFPC da 10ª Região Militar

Requerimento para Solicitação de Autorização para Prestação de Serviços de Detonação TransGP Ltda N°s 382/2016 e 383/2016.

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO - REV. 03			
LOCAL ENTREGUE AO PROTOCOLO 09/03/16			
 <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Fortaleza - Ceará)</p>		<p>SFPC / 10 RECEBIMENTO EM <u>19/07/16</u> GALVÃO SGT Despacho nº <u>382/2016</u> f.03-166 Ass: SGT ANTONIO S. <input type="checkbox"/> Arquivado <input type="checkbox"/> Protocolado <input type="checkbox"/> Encaminhado <input type="checkbox"/> Encoberto</p> <p><i>Nº 122</i></p>	
<p>DESPACHO do Chefe do SFPC/10 <input checked="" type="checkbox"/> Concordo com o parecer do Fiscal. <input type="checkbox"/> Discordo do parecer do Fiscal, conforme exposto no verso. <input checked="" type="checkbox"/> Autorizada. <input type="checkbox"/> Não autorizada.</p> <p><i>Antônio S. Galvão</i> Chefe do SFPC/10 Ass: SGT ANTONIO S.</p>		<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Parecer: seja autorizada a prestação dos serviços descritos no requerimento, de acordo com a Port nº 018-D Log, de 07 NOV 05 (NARAEXAC), até <u>10/02/16</u> Fortaleza - CE, <u>11/07/16</u> LUCAS CORREIA ANTUNES - Mgt FNO: 040442004-01 SFPC - CMDO. 10ª RM</p>	
<p>(<input type="checkbox"/>) Parecer: pelo indeferimento, por não atender ao(s) item(ns) indicado(s). Fortaleza - CE, <u>11/11</u></p>			
<p>Excelentíssimo Senhor Comandante da 10ª Região Militar</p>			
<p>DADOS DA EMPRESA PRESTADORA</p>			
CNPJ *		Nº DO CNPJ *	VALIDADE *
05.440.785/0003-07		104.149	07.09.2016
RUA SOCIAL *			
TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS EIRELI LTDA			
REGIÃO CÍVIL *		REGIÃO MILITAR *	
ISENTO		30.813	
ENDEREÇO *			
RODOVIA BR. 116 KM 499,1, S/N			
BARRIO *			
VILA LUDUVICO			
CIDADE *		ESTADO *	
BREJO SANTO		CE	
CEP *	CASA POSTAL *	CÓDIGO POSTAL *	
63.260-000	01	63260-000	
TELEFONE *		TELEFAX *	
(88) 3531.2966		N	
E-MAIL *		PÁGINA DA WEB *	
simioni@pollan.com.br		N	
<p>DADOS DO REPRESENTANTE</p>			
CPF *		RG *	
085.395.619-72		500.340	
NOME *			
JOSÉ ANTONIO SIMIONI			
CLASSIFICAÇÃO OCUPACIONAL *			
GERENTE ADMINISTRATIVO			
<p>DETALHAMENTO DO PROCESSO</p>			
<p>Vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a autorização para prestar serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir.</p>			
<p>DADOS DO BENEFICIÁRIO</p>			
CNPJ DO BENEFICIÁRIO *	NÚMERO CNPJ DO BENEFICIÁRIO *	DATA *	VALIDADE DO CNPJ *
48.540.421/0020-02	N	N	N
RUA SOCIAL BENEFICIÁRIO *			
SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA			

REGIÃO ORÇAMENTAL ISENTO		REGIÃO MUNICIPAL ISENTO	
ENDEREÇO * ESTRADA DO RESERVATÓRIO DO ATALHO, KM-12, S/Nº			
BARRIO * ZONA RURAL			
CIDADE * BREJO SANTO		ESTADO CE	
CEP *	COD. RURAL	CEP LOCAL RURAL	
63.260-000		63.260-000	
TELEFONO * (88) 3531.4026		TELEFAX	
E-MAIL * tsilva@serveng.com.br		PAGINA DA WEB	

NATUREZA DA EMPREITADA

<input type="checkbox"/> 01	EXTENSÃO DE NOME	<input type="checkbox"/> 04	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS OU REDE DE ESGOTO
<input type="checkbox"/> 02	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO CIVIL EM ÁREA URBANA	<input type="checkbox"/> 05	AVANÇAMENTO GEOTÉCNICO
<input checked="" type="checkbox"/> 03	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO CIVIL EM ÁREA RURAL	<input type="checkbox"/> 06	OUTRAS ESPECÍFICAS

DETALHES SOBRE A EMPREITADA

DESMONTE DE ROCHA NO LOTE 5, DO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.

PROGRAMAÇÃO PREVISTA

INÍCIO (DATA E HORA) *	TERMINO (DATA E HORA) *
25.07.2016	25.01.2017
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR ESTÁ PREVISTO A CONTINUIDADE DAS OBRAS APÓS JANEIRO DE 2017	

LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

ENDEREÇO * LOTE 5 DO CANAL DE TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO	
BARRIO * ZONA RURAL	
CIDADE *	ESTADO
BREJO SANTO	CE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS PRECISAS DO LOCAL DE DESTINAÇÃO (GPS) EM WGS84 : 7º 38' 19,895" S 38º 53' 40,560" W	
OUTROS DADOS RELEVANTES ACESSO ENTRE OS KM 505 E 560 DA RODOVIA BR 116, TRECHO CEARÁ.	

LOCAL DE ARMAZENAMENTO

CNPJ *	INSCRIÇÃO *
05.440.785/0003-07	104.149
RAZÃO SOCIAL * TRANSPG TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA	
ENDEREÇO DO ARMAZENAMENTO * SÍTIO BELEZA	
BARRIO * ZONA RURAL	
CIDADE *	ESTADO
JATI	CE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS PRECISAS DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO (GPS) EM WGS84 : 39º02' 01W 07º40' 16,8	

DEPÓSITO(S)-

<input checked="" type="checkbox"/> 01	FDX(S) NA EMPRESA	<input type="checkbox"/> 02	MÓVEL(S) NO LOCAL DA OBRA
<input type="checkbox"/> 03	OUTRA SITUAÇÃO (ESPECIFICAR)		
OUTROS DADOS RELEVANTES PAQUIS DE EXPLOSIVOS FORMADOS POR CONTAINERS MARÍTIMO ADOTADOS E DEVIDAMENTE			



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
 (Fortaleza - Ceará e Região Militar)

SFPC / 10
 RECEBIMENTO EM: 19/07/2016
 GALVÃO - SGT
 () Atividade () Conhecimento
 () Provisória () Confirmação
 () Faltas Contas () Confirmação

DESPACHO do Chefe do SFPC/10
 Concorde com o parecer do Fiscal.
 Discordo do parecer do Fiscal, conforme especifico no verso.
 Autorizada.
 Não autorizada.
Colliatti
 Chefe do SFPC/10
 19/07/2016

Parecer: seja autorizada a prestação dos serviços descritos no requerimento, de acordo com a Port nº 03-D Log. de 07 NOV 05 (NARAEVAC), até 11/08/2016.
 Fortaleza - CE, 11/08/2016
 LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS
 INO: 04380804-01
 SFPC - CMDO - 10ª RM

Parecer: pelo indeferimento, por não atender ao(s) item(ns) indicado(s).
 Fortaleza - CE, / /

Excepciono-me Senhor Comandante da 30ª Região Militar

DADOS DA EMPRESA PRESTADORA

CNPJ: 05.448.785/0003-07		Nº de Cad. 104.149		Emissão: 07.09.2016	
Razão Social: TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS EIRELI LTDA					
Inscrição Estadual: ISENTO			Inscrição Municipal: 30.813		
Endereço: RODOVIA BR. 116 KM 499,1, S/N					
Bairro: VILA LUDOVICO					
Cidade: BREJO SANTO				Estado: CE	
CEP: 63.260-000		Cadastral: 01		CEP Cadastral: 63260-000	
Telefone: (88) 3531.2966			Telex: N		
E-mail: simioni@polian.com.br			Fax: N		

DADOS DO REPRESENTANTE

CPF: 085.395.619-72		RG: 500.310	
Nome: JOSÉ ANTONIO SEMIONI			
Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO			

DETALHAMENTO DO PROCESSO

Vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a autorização para prestar serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir.

DADOS DO BENEFICIÁRIO

CNPJ (Pessoa Física): 48.540.421/0000-02		Atividade (Nº de Regim. Espec): N		CNPJ: N		Validade (Mês/Ano): N	
Razão Social: SERVBS CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA							

SITUAÇÃO FISCAL ISENTO		EXERCÍCIO FISCAL ISENTO	
ENDEREÇO ESTRADA DO RESERVATÓRIO DO ATALHO, KM-12, S/Nº			
ZONA RURAL			
Cidade BREJO SANTO		Estado CE	
CEP 63.260-000		CEP CAAZAL 63.260-000	
TELEFONES (88) 3331-4026		FAX	
E-MAIL esiva@serveng.com.br		NOME DA RUA	

NATUREZA DA EMPREITADA

<input type="checkbox"/> 01	CONDIÇÃO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> 04	ALUGUEL E SERVIÇO DE CONDIÇÃO DE ALUGUEL (UNIDADE DE ALUGUEL)
<input type="checkbox"/> 02	ALUGUEL E OBRA DE CONDIÇÃO COM A LUZ ALUGUEL	<input type="checkbox"/> 05	LOCOMOÇÃO DE MÁQUINAS
<input checked="" type="checkbox"/> 03	ALUGUEL E OBRA DE CONDIÇÃO COM A LUZ ALUGUEL	<input type="checkbox"/> 06	ALUGUEL E SERVIÇO

DETALHES SOBRE A EMPREITADA

DESMONTE DE ROCHA PARA BRITAGEM, NO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.

PROGRAMAÇÃO PREVISTA

DATA DE INÍCIO 25.07.2016	DATA DE TÉRMINO 25.01.2017
ESTÁ PREVISTO A CONTINUIDADE DAS OBRAS APÓS JANEIRO DE 2017	

LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

Endereço PEDREIRA PAPRESE, LOCALIZADA NO SÍTIO BELEZA	
ZONA RURAL	
Cidade JATI	Estado CE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (PROJEÇÃO LOCAL DE ESTACIONAMENTO) EM WGS84 : 39º02' 01W 07º40' 16,8	
OUTROS DETALHES ALTURA DO KM 530 DA RODOVIA BR. 116, MAIS 7 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.	

LOCAL DE ARMAZENAMENTO

CPF 05.410.785/0003-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104.149
RUA/SOCIEDADE TRANSOP TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	
ENDEREÇO DO ARMAZENAMENTO SÍTIO BELEZA	
ZONA RURAL	
Cidade JATI	Estado CE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (PROJEÇÃO LOCAL DE ARMAZENAMENTO) EM WGS84 : 39º02' 01W 07º40' 16,8	

DEPÓSITO(S)

<input checked="" type="checkbox"/> 01	FIXO(S) NA EMPRESA	<input type="checkbox"/> 02	MÓVEL(S) NO LOCAL DA OBRA
<input type="checkbox"/> 03	OUTRA SITUAÇÃO (ESPECIFICAR)		
OUTROS DETALHES PAISIS DE EXPLOSIVOS FORMADOS POR CONTAINERS MARÍTIMO ADAPTADOS E DEVOLOVENTE			

APROVADOS.

PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS.

Referência para o produto utilizado: Anexo I do L-321				Descrição do uso	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$) ou Valor (R\$)
Nº Ordem	Classe de Produto	Símbolo	Nome do Produto				
2090	Explosivo	Ex	Nitromax	Emulsão/granulado	kg	80.000	31.762
1270	Candil	AcEx	Detonante	Candil detonante	mt	57.000	31.762
20	1/0030	Ac	Acessório explosivo	Retardo	un	3.200	31.762
30	0030/1	Ac. In	Ativador	Espalador	un	300	31.762

Conforme plano de fogo global

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO FOGO

CPF: 080.397.026-90	RG: 14.249.484	Estado: SSP/MG
NOME: RODRIGO FERREIRA PEDROSA		
PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS		
CREA: 140732116-1	REGISTRO: CREA	REGIÃO: MG
SITUAÇÃO: INDETERM		TIPO: (PL) REGULAR


 RODRIGO FERREIRA PEDROSA

Declaramos que a empresa tomara todos os cuidados que forem necessários para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local do fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros. A empresa também remeterá ao SPFC local, antes de efetuar o serviço de detonação e para fins de fiscalização, cópia da autorização recebida.

Declaramos que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente pelas mesmas nos termos da legislação penal, civil e normativa.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

BREJO SANTO, 20 DE JULHO DE 2.016


 JOSÉ ANTONIO SIMIONI

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO		
 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moraes)	LOCAL DESTINADO AO PROTOCOLO SFPC/10 Nº Protocolo: _____ Data de Entrada: / / 2017 Horário: h ____ Ass.: _____ Subseção de Pessoas Jurídicas Recebido por: Data: Ass.:	
	SFPC / 10 RECEBIDO EM 04 / 04 / 2017 	
DADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL* TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS EIRELI - ME		
CNPJ* 05.440.785/0003-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.535002-5	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 30.813
Nº REGISTRO* (TR/CR) 104.149	VALIDADE* 08.09.2018	
ENDEREÇO* RODOVIA BR. 118 KM 499,1		
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO* VILA LUDUVICO	
MUNICÍPIO* BREJO SANTO	UF*CE	CEP* 63.260-000
TELEFONES* (88) 3531.2986	TELEFAX N	
EMAIL DE CONTATO* ⁽¹⁾ SIMIONI@ENGPDETONACOES.COM.BR	PÁGINA DA WEB WWW.GPESCAVACOES.COM.BR	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ^{(2) (3)}		
NOME COMPLETO* JOSE ANTONIO SIMIONI		
CPF*085.385.819-72	RG* 500.340	ORGÃO EXPEDIDOR* SSP/PR
FUNÇÃO* ⁽¹⁾ PROCURADOR		
TELEFONES* (88) 3531.2986 (41) 9 8758.9886	EMAIL SIMIONI@ENGPDETONACOES.COM.BR	
DADOS DO BENEFICIÁRIO		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO* SERVENO CIVILSAN SIA. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA		
CNPJ/CPF* 48.540.421/0020-02	RG/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO (SE PESSOA FÍSICA*) N	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº 000010154/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

- (4) Nota Fiscal nº 000010154 Data 04/07/2016
 (5) Número de Volumes: 579

- (6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Dt. N. 47/516/MG/06 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp. Sítio da Dourado 0xx35-3422-9198 CR: 31762
- Empresa de transporte:**
A.L. de Almeida Nogueira Transportes-EPP
 CR: 7928
 CNPJ: 04.669.538/0001-44
 Rua José Izaltino da Luz, nº462, Santa Izabel, Piquete-SP.
- (8) **Empresa destino:**
 Polian Perfurações Terraplanagem e Const. De Túneis Ltda
 Rod. Br.232 ,Km 515,1,Sítio URI,Município Salgueiro - PE
 CNPJ:11.686.370/0002-
 CR: 68882
- (6)
(9)
(10) **Empresa consignatária:**

Redespacho:						
Nome transportadora	Endereço	Nº-Registro	CNPJ	Telefone		

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marcg	Nº
DINAMITE 2"		KG	6000	240	NITROMAX	2090
DINAMITE 2" 1/2		KG	500	20	NITROMAX	2090
NITROMAX GRANULADO		KG	6300	250	NITROMAX	2090
CORDEL Nº10		MT	15000	30	CORDEL	1270
RETARDO 8MS		UND	100	1	RETARDO	0030
RETARDO 17MS		UND	150	2	RETARDO	0030
RETARDO 42MS		UND	150	2	RETARDO	0030
ESPOLETADO		UND	70	1	ESPOLETADO	0030
CORDEL Nº40		MT	3910	23	CORDEL	1270

(12)  **PERSONALIDADE**
 (13)  **LAFAIETE RIOS ALMEIDA - GER.**

(14)  40562990028543

(15) **ESP. STO DO DOURADO, 04 de Julho de 2016**

Instruções: No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3(três) vias do Comando da Aeronáutica/Empresa aérea.
 2) As alterações devem ser anotadas no verso;
 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (trinta) dias.
 4) Amparo Legal: Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO N^o 000010221/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com :

(4)	Nota Fiscal n ^o 000010221 Data 15/07/2016
(5)	Número de Volumes:823

(6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
Of. N. 47/518/MG/06 06.155.946/0001-03
Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado 0xx35-3422-9198 CR: 31762

Empresa de transporte:
Ind. e Com. De Exp. NITROSUL LTDA
Of. N. 47/518/MG/06
Cr: 31762
CNPJ: 06.155.946/0001-03
Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp STO Dourado 0xx35-3421-0416

(8) **Empresa destino:**
Polian Perfurações Terraplanagem e Const. De Túneis Ltda
Rod. Br.232 ,km 515,1,Sítio URI,Município Salgueiro - PE
CNPJ:11.686.370/0002-
CR: 68882

Empresa consignatária:

(9)
(10)

Reespelho:				
Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtd.	Volume	Marca	Nº
DINAMITE 2"		KG	10000	400	NITROMAX	2090
DINAMITE 2" ¼		KG	10000	400	NITROMAX	2090
CORDEL Nº10		MT	10000	20	CORDEL	1270
RETARDO 9MS		UND	100	1	RETARDO	0030
RETARDO 30MS		UND	100	1	RETARDO	0030
ESPOLETADO		UND	20	1	ESPOLETADO	0030

<p>(12)</p> <p>PESSOA JURÍDICA 405629209038543</p>	<p>(13)</p> <p>LAFAIETE PIO ALMEIDA - GER.</p>
<p>(14)</p> <p>405629209038543</p>	<p>(15)</p> <p>ESP. STO DO DOURADO, 15 de Julho de 2016.</p>

Instruções No caso de Transporte aéreo, apresentar mais 3(três) vias ao Comando de Aeronáutica/ Empresa aérea;
2) As alterações devem ser anotadas no verso;
3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (Trinta) dias;
4) Anexo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº 000010222/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com :

(4)	Nota Fiscal nº 000010222 Data: 15/07/2016
(5)	Número de Volumes: 320

- (6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 47/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado Oxx35-3421-0416
- Empresa de transporte:**
Ind. e Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 47/518/MG/06
 Cr: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp STO Dourado Oxx35-3421-0416
- (8) **Empresa destino:**
Pollian Perfurações Terraplanagem e Const. De Túneis Ltda
 CR: 68832
 CNPJ: 11.686.370/0002
 Rod. Br.232 ,Km 515,1, Sítio URI, Município Salgueiro - PE
- (9) **Empresa consignatária:**

(10)* **Redespacho:**

Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	Nº
NITROMAX GRANULADO		KG	6000	320	NITROMAX	2050

(12) 
**Nº DE APROVAÇÃO DE
SISA DE DOURADO**
PRBDA-ARMDCA
**PROVEDOR DE SERVIÇOS
DE LOGÍSTICA**
Nº DE 480.112


LAFAYETE PIO ALMEIDA - GER.

(14) 
 405620909038543

(15) **ESP. STO DO DOURADO, 15 de Julho de 2016.**

Instruções no caso de transporte aéreo, apresentar mais 3(três) vias ao Comando de Aeronáutica/ Empresa aérea;
 2) As abreviações devem ser anotadas no verso;
 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (trinta) dias.
 4) Anexo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**
Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:
GUIA DE TRÁFEGO Nº 012.673 SFPC / 4º RM

Nota Fiscal: 012.673 Data: 15/08/2016
Número de volumes: 288

Origem:
PIROBRAS INDUSTRIAL LTDA 22.353.981/0001-93 Registro: TR.4T/712/MG
Estrada dos Campos 37 3242 2900
Zona Rural Itaúna 35680-970 MG

Transportadora:
Pirobras Ind. TR.4T/712/MG/16 22.353.981/0001-93
Estrada dos Campos 37 32422900
Zona Rural ITAÚNA 35680-970 MG

Escolta:
MERCADORIA ESCOLTADA PELO CNPJ-02.493.264/0001-14, VEÍCULO PVF2432.

Destino:
PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA 07.048.188/0001-97
RUA MARIO DO AMARAL Registro: 36297
CURITIBA PR SFPC / (41)3077-2932

Consignatária:

PROFORT DINAMITE, 1 1/2" X 24"	KG	3.400,0000	DIN
PROFORT DINAMITE, 1 1/4" X 24"	KG	400,0000	DIN
EXPLOSIVO PIRON SE	KG	2.200,0000	DIN
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 25MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 75MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 125MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 175MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 300MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 350MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 3000MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 3500MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 4000MS (100PC)	PC	100,0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 6800MS (100PC)	PC	100,0000	PIR



Selo nº: 4821245

Receito Rastros Santos
15/08/2016

Instruções:

- 1) No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias à Aeronáutica.
- 2) As alterações devem ser anotadas no verso.
- 3) Este Guia de Tráfego tem validade de 60 (sessenta) dias.
- 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.

ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 450MS (100PC)	PC	100.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 450MS (50PC)	PC	50.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 500MS (150PC)	PC	150.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 700MS (150PC)	PC	150.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 850MS (150PC)	PC	150.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 1000MS (150PC)	PC	150.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 1750MS (150PC)	PC	150.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 2000MS (100PC)	PC	100.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 2000MS (50PC)	PC	50.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 2500MS (150PC)	PC	150.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 1500MS (100PC)	PC	200.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 4500MS (100PC)	PC	200.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 5000MS (100PC)	PC	200.0000	PIR
ESPOLETA RETARDO "PIRO-NEL" T 4,8M X 6000MS (100PC)	PC	200.0000	PIR

MERCADORIA ENVIADO PARA SUA OBRA LOCALIZADO NA ESTRADA DO RESERVATÓRIO DO ATALHO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO

E DE CÁLCULO DIFAL: 67.616,55 - ICMS A RECOLHER: 7.270,81 - 60% MG: 4362,48 - 40% CE: 3.740,06

Selo nº: 4901245


 Rafael Soares Santos
 15/06/2016

Instruções:

- 1) No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias à Aeronáutica;
- 2) As alterações deverão ser anotadas no verso;
- 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 60 (sessenta) dias;
- 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº 000010419/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

(4)	Nota Fiscal nº 000010419 Data: 11/08/2016
(5)	Número de Volumes: 775

(6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
Of. N. 41/518/MG/06
CR: 31763
CNPJ: 06.155.946/0001-03
Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp. Sto. do Dourado Oxx35-3421-0416

Empresa de transporte:
Ind. e Com. De Exp. NITROSUL LTDA
Of. N. 41/518/MG/06
CR: 31763
CNPJ: 06.155.946/0001-03
Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp. STO Dourado Oxx35-3421-0416

(8) **Empresa destino:**
Polian Perfurações Terraplanagem e Const. De Túneis Ltda
CR: 68882
CNPJ: 11.088.370/0002
Rod. Br 332 - Km 515,1, Sítio URI, Município Salgueiro - PE

(10) **Empresa consignatária:**

Redespacho:				
Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	Nº
DINAMITE 2"X24		KG	18000	770	NITROMAX	2090
CORDEL 8P/0		MT	34000	48	CORDEL	1230
RETALCO 42MS		UNO	253	3	ORICA	0038
RETALCO 42MS		UNO	083	2	PIRUBAGE	0030
RETALCO 50MS		UNO	04	1	BRITANITE	0038
ESPALHADO		UNO	12	1	ESPOLHADO	0030

<p>SELO DE AUTENTICIDADE DE GUIA DE TRÁFEGO</p> <p>PERNAMBUCO</p> <p>06.795.577</p> <p>4.795.577</p>	<p>LAFAIETE PIO ALMEIDA - GER.</p>
	<p>(15) ESP. STO DO DOURADO, 11 de Agosto de 2016.</p>

1) Instruções: No caso de transporte aéreo, apresentar mais 30 (três) via(s) do Comando de Aeronáutica/Forças aéreas.
2) As alterações devem ser digitadas no verso.
3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 10 (dez) dias.
4) Artigo 1º da Lei nº 24 de 10/03/66 de 22 de Dezembro 2010



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº 000010583/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

- (4) Nota Fiscal nº 000010583 Data 05/09/2016
 (5) Número de Volumes: 565

- (6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 4T/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- (6) **Empresa de transporte:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 4T/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- (8) **Empresa destino:**
Transpp Transportes eTerraplanagens LTDA-ME
 CR: 104149
 CNPJ: 05.440.785/0003-07
 Endereço: Rodovia BR 116, KM 511, S/N, Vila Cabeceiras- Brejo Santo-CE

(10)*

Redespache:				
Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	Nº
DENAMITE 2"		KG	3000	120	NITROMAX	2090
DINAMITE 2" N		KG	2000	280	NITROMAX	2090
NITROMAX GRANULADO		KG	3000	120	NITROMAX	2090
CORDEL NP10		MT	10000	20	CORDEL	1270
RETARDO 17MS		UND	100	1	RETARDO	0030
RETARDO 25MS		UND	100	1	RETARDO	0030
ESPOLETADO		UND	50	1	ESPOLETADO	0030
CORDEL NP40		MT	1740	22	CORDEL	1270

(12)

(13)

LAFAIETE PIO ALMEIDA - GER.

(14)

(15) ESP. STO DO DOURADO, 05 de Setembro de 2016

Inscrições no caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias ao Comando da Aeronáutica/ Empresa aérea;
 2) As alterações devem ser anotadas no verso;
 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (Trinta) dias.
 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº 000010688/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

(4)	Nota Fiscal nº 000010688 Data 21/09/2016
(3)	Número de Volumes: 848

- (6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
Of. N. 4T/518/MG/06
CR: 31762
CNPJ: 06.155.946/0001-03
Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp. Staçoão Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- Empresa de transporte:**
TGA - Transportes Gralha Azul do Brasil LTDA.
CNPJ: 82.077.785/0001-65 CR: 3056
END: ACESSO BR 116, 476 - A B: GRALHA AZUL QUATRO BARRAS- PR
- (8) **Empresa destino:**
Transp Transportes e Terraplanagens LTDA-ME
CR: 104149
CNPJ: 05.440.785/0003-07
Endereço: Rodevia BR 116, KM 511, S/N, Vila Cabeceiras- Brejo Santo-CE

(10)*

Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtd.	Volume	Marca	Nº
DINAMITE 2"		KG	6500	260	NITROMAX	2090
DINAMITE 2" ¼		KG	8400	335	NITROMAX	2090
NITROMAX GRANULADO		KG	5500	220	NITROMAX	2090
CORDEL Nº10		MT	15000	30	CORDEL	1270
RETARDO SMS		UND	100	1	RETARDO	0930
ESPOLETADO		UND	50	1	ESPOLETADO	0038

(12)  **REPÚBLICA REPÚBLICA REPÚBLICA**

(13) 

LARALETE PIO ALMEIDA - GER.

(15)  89 85 112 849

5.192.869

ESP. STO DO DOURADO, 21 de Setembro de 2016

Instruções: No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3(três) vias ao Comando da Aeronáutica/ Empresa aérea;
2) As alterações devem ser anotadas no verso;
3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (Trinta) dias;
4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº_000010832/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

(4) Nota Fiscal nº 000010832 Data 11/10/2016
 (5) Número de Volumes: 518

- (6) **Empresa origem:**
 Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Ct. N. 47/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp. Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- (6) **Empresa de transporte:**
 Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Ct. N. 47/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp. Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- (6) **Empresa destino:**
 Via Magna Via Instrutura Ltda
 CNPJ: 21.071.247/0002-50
 RDD BR 407 KM, 510 - Zona Rural - Paulistana - PE
- (6) **Empresa consignatária:**
 Transp. Transportes e Terraplanagens LTDA-ME
 CR: 104149
 CNPJ: 05.448.785/0003-07
 Endereço: Rodovia BR 316, KM 5,1, S/N, Vila Cabociras- Brejo Santo-CE

(10) **Rede-garças:**

Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Completos	Unidade	Qtd.	Volume	Marca	Nº
DIVANETE 2"		KG	12000	480	NITROMAX	2090
COND. NPLD		MT	16500	33	CORDEL	1270
RETRADO 17MS		UNO	375	6	RETRADO	0030
ESPELTADO		UNO	12	1	ESPELTADO	0030

(12)

Nº 05.192.561

(13) *Lafaiete Pio Almeida Ger.*

LAFAIETE PIO ALMEIDA - GER.

(15)

ESP. STO DO DOURADO, 11 de Outubro de 2016

Instruções: no caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias ao Comando de Aeronáutica/Empresas aéreas.
 2) As alterações devem ser anotadas no verso.
 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (trinta) dias.
 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.820 de 12 de Dezembro 2003

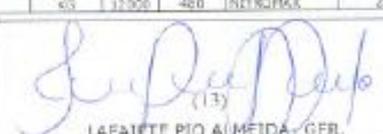


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº_000010842/- SFPC/4**

Permissão para tráfego dos mercadorias abaixo de acordo com:

(4)	Nota Fiscal nº_000010842 Data 14/10/2016
(5)	Número de Volumes: 480

- (6) **Empresa origem:**
Ind Com. de Exp. NITROSUL LTDA
 Of. H. 47/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rual. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- Empresa de transporte:**
Transportadora Napolini
 CR: 2973
 CNPJ: 83.262.030/0001-01
 Anel da Contorno Viana, Segmento 5, KM 6 - Presidente Vargas, Itara-SC
- Empresa destino:**
Tranego Transportes e Terrapiçagem LTDA-ME
 CR: 104149
 CNPJ: 05.440.785/0003-07
 Endereço: Rodovia BR 116, KM 511, S/N, Via Capoeiras- Brejo Santo-CE

Registro:						
Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone		
Produto	Complemento	Unidade	Qtés.	Volume	Marca	Nº
NITROSUL GRANULADO		KG	12000	480	NITROMAX	2050
						
		ESP. STO DO DOURADO, 14 de Outubro de 2016				

Instruções ao lado do transporte devem, apresentar mais 3(três) vias ao Comando da Aeronáutica/ Empresa aérea,
 1) As informações devem ser anexadas ao verso;
 2) Este Guia de Tráfego tem validade de 30 (Trinta) dias.
 3) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.820 de 22 de dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº 000010944/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com :

- (4) Nota Fiscal nº 000010944 Data 31/10/2016
 (5) Número de Volumes: 135

- (6) **Empresa origem:**
 Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 4T/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- (6) **Empresa de transporte:**
 Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 4T/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- (8) **Empresa destino:**
 Transgp Transportes eTerraplanagens LTDA-ME
 CR: 104149
 CNPJ: 05.440.785/0003-07
 Endereço: Rodevia BR 116, KM 511, S/N, Vila Cabeceiras- Brejo Santo-CE

(10)*

Redespacho:				
Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtd.	Volume	Marca	Nº
DINAMITE 2º N		KG	2000	104	NITROMAX	2090
CORDEL Nº10		MT	15000	30	CORDEL	2270
ESPOLETADO		UND	60	1	ESPOLETADO	0030

(12)

Pessoa Jurídica

Nº 05.193.048

(13)

LAFATETE PIO ALMEIDA - GER.

(14)

5.193.048

(15)

ESP. STO DO DOURADO, 31 de Outubro de 2016

Instruções No caso de transporte aéreo, apresentar mais 30(rés) vias do Contendo da Aeronáutica/ Empresa aérea;
 2) As abreviações devem ser anotadas no verso;
 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (Trinta) dias.
 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2009



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº_000011063/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

(4)	Nota Fiscal nº_000011063 Data 18/11/2016
(5)	Número de Volumes: 80

- (6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 4T/518/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.946/0001-03
 Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp. Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0416
- Empresa de transporte:**
Transportadora Napolini
 CR: 2973
 CNPJ: 83.262.030/0001-01
 Anel de Contorno Viário, Seguimento 5, KM 6 - Presidente Vargas, Içara-SC
- (8) **Empresa destino:**
Transp Transportes e Terraplanagens LTDA-ME
 CR: 104149
 CNPJ: 05.440.785/0003-07
 Endereço: Rodovia BR 116, KM 511, S/N, Vila Cabocinhas- Brejo Santo-CE

(10)¹ **Redespacho:**

Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	Nº
NITROMAX GRANULADO		KG	2000	80	NITRONKA	2090

(12)

 PESSOA JURÍDICA LAFAJETE PIO ALMEIDA GER. Nº 05.284.418 5.206.610	 (13) LAFAJETE PIO ALMEIDA GER.
	(14) (15) ESP. STO DO DOURADO, 18 de Novembro de 2016

1) Instruções no caso de transporte aéreo, acrescentar mais 2(três) vols ao Contendo da Remessa/Empresa aérea;
 2) As alterações devem ser anotadas no verso;
 3) Este Guia de Tráfego terá validade de 30 (Trinta) dias;
 4) Anexo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº 000011062/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

(4) Nota Fiscal nº 000011062 Data 18/11/2016

(5) Número de Volumes: 480

(6) **Empresa origem:**
Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
Of. N. 47/518/MG/06
CR: 33762
CNPJ: 06.155.946/0001-03
Rod. MG - 127 km 8,7 - Esp Sto. do Dourado TEL.: (XX35) 3421-0414

Empresa de transporte:
A.L. de Almeida Nogueira Transportes-EPP
CR: 7928
CNPJ: 04.669.538/0001-44
Rua José Izabelino da Luz, nº462, Santa Izabel, Piquete-SP

(8) **Empresa destino:**
Transsp Transportes e Terraplanagens LTDA-ME
CR: 104149
CNPJ: 05.440.785/0003-07
Endereço: Rodovia BR 116, KM 511, S/N, Vila Cabeceiras- Brejo Santo-CE

(10)* **Redespacho:**

Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	Nº
NITROMAX GRANULADO		KG	12000	480	NITROMAX	2090

(12)

(14)

(15) LAFAIETE PIO ALMEIDA - GER.

ESP, STO DO DOURADO, 18 de Novembro de 2016

Instruções no caso de transporte aéreo, apresentar mais 3(tres) vias ao Comando de Aeronáutica/ Empresa aérea;
2) As alterações devem ser anotadas no verso;
3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (trinta) dias;
4) Anexo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro 2003



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
GUIA DE TRÁFEGO Nº_00011098/- SFPC/4**

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

(4)	Nota Fiscal nº 000011098 Data 25/11/2016
(5)	Número de Volumes: 280

(6) **Empresa origem:**
 Ind. Com. De Exp. NITROSUL LTDA
 Of. N. 47/515/MG/06
 CR: 31762
 CNPJ: 06.155.948/0001-03
 Rod. MG - 127 km 87 - São João do Dourado - Tel: 34257-2671 0426

Empresa de transporte:
 A.L. de Almeida Nogueira Transportes-L.P.P.
 CR: 7928
 CNPJ: 04.659.538/0001-44
 Rua 3668 Izaltino de Luz, nº462, Santa Izabel, Piquete-SP

Empresa destino:
 Transgp Transportes e Terraplanagens LTDA-ME
 CR: 104149
 CNPJ: 05.440.785/0003-07
 Endereço: Rodovia BR 116, KM 511, S/N, Vila Cabeceiras- Brejo Santo-CE

(8) **Reespacha:**

Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtde	Volume	Marca	Nº
ORGANITO 2118		KG	3000	280	NITROSUL	4000

(7) **SELLO DE AUTENTICIDADE DE GUIA DE TRÁFEGO**



PESSOA JURÍDICA
 AUTENTADO EM CARTÃO
 (SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO
 EM CARTÃO)

Nº 05.206.634

5.216.634

(9) *Lafaiete Pio Almeida*

LAFAIETE PIO ALMEIDA - GER.

(15) ESP. STO DO DOURADO, 25 de Novembro de 2016

Instruções no caso de transporte aéreo, apresentar mais 3(três) vias ao Comando de Aeronáutica/ Empresa aérea.
 2) As alterações devem ser anotadas no verso.
 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (Trinta) dias.
 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.926 de 22 de Dezembro 2003

Guias de Tráfego para transporte de carga própria de produtos controlados pelo Exército – Fevereiro/2017.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Permissão para tráfego dos mercadorias abaixo de acordo com

NÚMERO DA GUIA : 2017000000227	SFPC/DIA	Folha : 1 de 1
NOTA FISCAL Nº : 11336	DATA: 19/01/2017	
NÚMERO DE VOLUMES: 1		

EMPRESA DE ORIGEM : 31762 - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL
RODOVIA MG 116, KM 499,1 - BR - VILA LUDUVICO - Espírito Santo do Dourado / MG
CNPJ: 06.165.946/0031-03
Telefone: (35)34210416

TRANSPORTADOR: 0 - TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
RODOVIA BR 116, KM 499,1 - BR - VILA LUDUVICO - Espírito Santo / G
CNPJ/CPF: 06.440.765/0003-07
Telefone: (88) 3521-2968

EMPRESA DE DESTINO : 106149 - TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
RODOVIA BR 116, KM 499,1 - BR - VILA LUDUVICO - Espírito Santo / G
CNPJ: 06.440.765/0003-07
Telefone: (88) 3521-2968
SFPC: SFPC10

DEPÓSITO: Sítio Baixa Fundo, Zona Rural | Zona Rural do Município de Jati | Jati - CE

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	Nº Série
explosivos não listados nesta relação	nitromax granulado	Quilo	22000,0	380	nitromax	0000

Atestamos de plantelamento desta Guia de Tráfego, emitida em conformidade com a legislação vigente, para o transporte de explosivos controlados, sob a guarda do Exército Brasileiro, para o destino informado, em conformidade com o disposto no Regulamento de Tráfego de Explosivos Controlados, aprovado pelo Exército Brasileiro, em 19/01/2017, sob o nº 001/2017.

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO LOGÍSTICO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS</p> <p>Nº 05.206.819</p>	<p>LAFAYETE RANGEL MENDES DIRETOR GERAL</p> <p>Esírito Santo do Dourado (MG), 19/01/2017.</p>
<p>Guia de Tráfego Valente até: 19/03/2017</p>	

- Observações:
- 1) No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias à Aeronáutica.
 - 2) As alterações devem ser anotadas no verso.
 - 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 60 (sessenta) dias.
 - 4) Atenda a Lei nº 24 da Lei 10.620 de 22 de Dezembro de 2000.
 - 5) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eg.mil.br.
- Emissão por: LAFAYETE RANGEL MENDES-1001/2017

Guias de Tráfego para transporte de carga própria de produtos controlados pelo Exército – Março/2017. Não houve Compra de Material explosivo no período

Guias de Tráfego para transporte de carga própria de produtos controlados pelo Exército – Abril/2017.

Guias de Tráfego para transporte de carga própria de produtos controlados pelo Exército – Maio/2017.

Guias de Tráfego para transporte de carga própria de produtos controlados pelo Exército – Junho/2017.

Atestado de Bláster Nº 29/2017 – Elton Gomes Barreto de Assis.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial

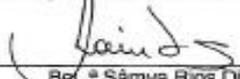


ATESTADO DE BLASTER Nº 29/2017

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **ELTON GOMES BARRETO DE ASSIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1378702-0-SSP/MT, CPF Nº 948.632.021-72, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 436 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/CE, filho de José Barreto de Assis e Nelcina Gomes de Assis, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **TRANSGP – TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME**.

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 04 de abril de 2017.



Bel.ª Sâmia Rios Dias
Delegada do D.I.P.

Sâmia Rios Dias
D. Delegada de Polícia Civil
N.º 132.820.13

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua de Rocio, 199 – 1ª andar – Centro – Cep: 61.055-050
Fone: 85 3101.7324 fax: 85 3101.7325 – Fortaleza/CE
e-mail: dipec2001@vahoo.com.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial



ATESTADO DE BLASTER Nº 43/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **JOÃO EUDES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 302634588-SSP/SP, CPF Nº 076.530.894-02, residente e domiciliado na Rua Um, nº 75 - Bairro COHAB - Parnamirim/PE, filho de Francisco de Assis da Silva e Maria Vilanelde da Silva, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TUNEIS LTDA.**

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 10 de março de 2016.


Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo,
Diretor do D.I.P.


Bel. Paulo Adriano Gaspar Vilela,
Diretor do D.I.P.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua do Resolvo, 189 - 1º andar - Centro - Cep: 60.015-090
Fone: 85 3101.7324/85 3101.7325 - Fortaleza/CE
e-mail: dilpce2011@pff000.com.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*
Polícia Civil
Departamento de Inteligência Policial



ATESTADO DE BLASTER Nº 46/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **PAULO ADRIANO GASPAS VILELA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1646286-6-SSP/MT, CPF Nº 010.955.331-42, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 436 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/CE, filho de Ivaldo Paulino Vilela e Eryl Maria Gaspar Vilela, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **TRANSGP – TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME**.

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 10 de março de 2016.


Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo
Diretor do D.I.P.

*Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo
Diretor do D.I.P.*

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua do Resato, 399 – 1º andar – Centro – Cep. 60835-046
Fone: 85 3101 7324 fax: 85 3101 7325 – Fortaleza/CE
e-mail: dipoc2011@gsiboo.com.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial



ATESTADO DE BLASTER Nº 130/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **MARLUCIO GODINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 16879459-11MG/MG, CPF Nº 059.876.906-41 residente e domiciliado na Rua Tiburtino Inácio, 313 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/CE, filho de Expedito de Oliveira e Maria de L. Godinho Oliveira, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **TRANSGP – TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA**.

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 11 de agosto de 2016.


Bel.ª Sâmia Rios Dias
Delegada do D.I.P.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua do Resolva, 199 – 1º andar – Centro – Cep. 60.055-890
Fone: 85 3101.7524 fax: 85 3 181.7225 – Fortaleza/CE
e-mail: dipto@ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial



ATESTADO DE BLASTER Nº 41/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **ELTON GOMES BARRETO DE ASSIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1378702-0-SSP/MT, CPF Nº 948.632.021-72, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 436 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/CE, filho de José Barreto de Assis e Nelcine Gomes de Assis, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS LTDA.**

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano, a contar desta data.

Fortaleza, 10 de março de 2016.


Bel. Francisco Carlos Araújo Cristóforo
Diretor do D.I.P.
Instituto de Polícia de Defesa Social
Bairro São Francisco 441/17

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua do Solário, 108 – 1º andar – Centro – Cep 60.155-970
Fone: 85 3011 7124 Fax: 85 3011 7125 – Fonefax: 85 3011 7126
e-mail: dip@securidade.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial



ATESTADO DE BLÁSTER Nº 45/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **PAULO ADRIANO GASPAS VILELA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1646286-6-SSP/MT, CPF Nº 010.955.331-42, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 436 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/CE, filho de Iváldo Paulino Vilela e Eryl Maria Gaspar Vilela, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS LTDA.**

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano - a contar desta data.

Fortaleza, 10 de março de 2016.


Bel. Francisco Carlos Araújo Crisostomo
Diretor do D.I.P.

Bel. Flávia Carolina Araújo Crisostomo
Diretor do Dep

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua do Rodoio, 189 – P. andar – Centro – Uruaçu 61.015-200
Fone: 41 3100.3314 fax: 41 3101.7123 – Fortaleza/CE
e-mail: dip@pccivil.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial

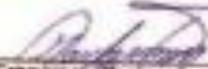


ATESTADO DE BLASTER Nº 107/2015

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **MARLUCIO GODINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador de cédula de identidade R.G. Nº 16679459-IMG/MQ, CPF Nº 069.876.506-41, residente e domiciliado na Rua Vereador Tita Nicodemus, 155 – Bairro Oeste – Brejo Santo/CE, filho de Expedito de Oliveira e Maria de L. Godinho Oliveira, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS LTDA**.

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 20 de outubro de 2015.


Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo
Diretor do D.I.P.

Francisco Carlos Araújo Crisóstomo
Diretor do D.I.P.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua de Brasília, 999 - 1º andar - Ceará - CEP: 60.015-000
Fone: 81 3101 7128/84 31 3101 7129 - Fortaleza/CE
e-mail: d200201@ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social
Polícia Civil
Departamento de Inteligência Policial



ATESTADO DE BLASTER Nº 105/2015

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **JOÃO AMANDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6091189-SSP/PE, CPF Nº 047.029.024-23, residente e domiciliado na Rua 03, nº 50 – Bairro Cohab - Parnamirim/PE, filho de Sizerlando Pereira da Silva e Maria Estelva da Silva, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS LTDA.**

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 20 de outubro de 2015.


Bel. Francisco Carlos Araujo Crisóstomo
Diretor do D.I.P.

Formação de Grupo de Trabalho
Inteligência Policial

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua do Riohito, 195 – 1º andar – Centro – CEP 60.055-000
Fone: 85 3101 7124 fax: 85 3101 7315 – Fortaleza/CE
e-mail: dipo2015@ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social
Polícia Civil
Departamento de Inteligência Policial

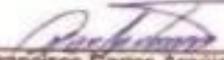


ATESTADO DE BLASTER Nº 104/2015

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7697079-SDS/PE, CPF Nº 069.488.774-94, residente e domiciliado na Fazenda Destino, 90 – Zona Rural – Terra Nova/PE, filho de Alberto Gonçalves Torres e Maria do Carmo Torres, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **POLLIAN – PERFURAÇÕES, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS LTDA.**

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 20 de outubro de 2015.


Bel. Francisco Carlos Araújo Cristóvão
Diretor do D.I.P.

Francisco Carlos Araújo Cristóvão
Diretor do D.I.P.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
Rua do Rodovalho, 105 – 1º andar – Centro – Cep. 60.055-090
Fone: 81 3101.9324 fax: 81 3101.7125 – Fortaleza/CE
e-mail: dip@police.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social
Delegacia Geral da Polícia Civil - DIP



ATESTADO DE BLASTER N° 18/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **CLEVERSON DE BONA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. N° 10388218-4-SSP/PR, CPF N° 073.995.249-80, residente e domiciliado na Rua Miguel Cartola, 86 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/Ce, filho de Jeane Izabel de Bona, não possui antecedentes, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA**.

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2016.


Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo
Diretor do DIP



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social
Delegacia Geral da Polícia Civil - DIP



ATESTADO DE BLASTER N° 19/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **GILMAR FELISBERTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. N° 1123189563-SSP/RS, CPF N° 282.378.648-16, residente e domiciliado na Rua Miguel Cartola, 86 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/Ce, filho de Santino Felisberto e Blandina de Melo Felisberto, não possui antecedentes, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA**.

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2016.


Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo
Diretor do DIP



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Polícia Civil

Departamento de Inteligência Policial



ATESTADO DE BLASTER N° 42/2016

Atesto, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. **ELTON GOMES BARRETO DE ASSIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. N° 1378702-0-SSP/MT, CPF N° 948.632.021-72, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 436 – Bairro São Francisco – Brejo Santo/CE, filho de José Barreto de Assis e Nelcina Gomes de Assis, não possui antecedentes criminais, estando apto a exercer as funções de **CABO DE FOGO** na empresa **TRANSGP – TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME**.

O presente atestado tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Fortaleza, 10 de março de 2016.

Bel. Francisco Carlos Araújo Crisóstomo
Diretor do D.I.P.

Forado Carlos Araújo Crisóstomo
Brigadeiro Titular do D.I.P.